



Tribunal de Contas

Proc. n.º 36/08 - AUDIT

AUDITORIA FINANCEIRA



2.ª Secção

**RELATÓRIO DE  
AUDITORIA N.º 25/09**



Universidade do Minho

(Exercício de 2007)



## ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO .....	3
NOTA PRÉVIA.....	3
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA.....	3
RECOMENDAÇÕES.....	9
1. INTRODUÇÃO.....	11
1.1. NATUREZA E ÂMBITO.....	11
1.2. FUNDAMENTO, METODOLOGIA E AMOSTRA.....	11
1.3. OBJECTIVOS DA AUDITORIA.....	12
1.4. COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
1.5. CONTRADITÓRIO.....	12
2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA.....	13
2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	13
2.2. OS NOVOS ESTATUTOS.....	17
2.3. COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO.....	19
2.4. SISTEMA CONTABILÍSTICO.....	21
2.5. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	21
2.6. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA.....	24
2.7. CONTAS BANCÁRIAS.....	24
2.8. REGIME DE TESOURARIA DO ESTADO.....	25
2.9. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO.....	28
2.10. ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	30
2.11. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA DESPESA.....	33
2.11.1. DESPESAS COM PESSOAL.....	33
2.11.2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.....	36
2.12. EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS.....	40
2.13. DÍVIDAS A FORNECEDORES.....	47
2.14. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA RECEITA.....	49
2.15. DÍVIDAS DE ALUNOS C/C.....	50
2.16. PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL.....	51
3. JUÍZO SOBRE A CONTA.....	59
4. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	60
5. DECISÃO.....	60
6. ANEXOS.....	61
6.1. EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS / APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES.....	61
6.2. EMOLUMENTOS.....	62
6.3. RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO.....	62
6.4. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES.....	63
6.5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO.....	63
6.6. FICHA TÉCNICA.....	64
6.7. MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO.....	64

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - RECURSOS HUMANOS - EFECTIVOS (31/12/2007).....	15
Quadro 2 - INDICADORES DE ACTIVIDADE.....	16
Quadro 3 - DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (2007).....	24
Quadro 4 - CONTAS BANCÁRIAS EM 31/12/2007.....	24
Quadro 5 - EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA DESPESA - 2005 A 2007.....	30
Quadro 6 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - DESPESA (2007).....	30
Quadro 7 - EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA RECEITA - 2005 A 2007.....	31
Quadro 8 - EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RECEITA (2007).....	31
Quadro 9 - APURAMENTO DE RESULTADOS - 2006 E 2007.....	33
Quadro 10 - EMPREITADA ESCOLA CIÊNCIAS DA SAÚDE - CONTRATOS ADICIONAIS.....	41
Quadro 11 - ENCARGOS FINANCEIROS TRABALHO A MAIS / ERROS E OMISSÕES.....	45
Quadro 12 - DÍVIDAS A FORNECEDORES (≥5.000€).....	47
Quadro 13 - CREDORES POR MONTANTES DAS DÍVIDAS.....	47
Quadro 14 - DÍVIDAS TOTAIS A FORNECEDORES - 31/12/2007.....	48
Quadro 15 - AJUSTAMENTOS - DÍVIDAS A FORNECEDORES.....	48
Quadro 16 - PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO.....	49
Quadro 17 - PROPINAS FORMAÇÃO INICIAL POR COBRAR EM 31/12/2007.....	51
Quadro 18 - ENTIDADES PARTICIPADAS - PERÍODO CONSTITUIÇÃO.....	52
Quadro 18 - DIVERGÊNCIAS PARTICIPAÇÕES CAPITAL.....	53
Quadro 20 - FLUXOS FINANCEIROS UMINHO / ENTIDADES PARTICIPADAS.....	54
Quadro 21 - FLUXOS FINANCEIROS ENTIDADES PARTICIPADAS / UMINHO.....	54



## RELAÇÃO DE SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
AFTEBI	Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior
APCTP	Associação Parque de Ciência e Tecnologia do Porto
APFL	Associação Privada sem Fins Lucrativos
CA	Conselho Administrativo
c/c	Conta-corrente
CCG	Centro de Computação Gráfica
CCP	Código dos Contratos Públicos
CE	Classificação Económica
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CNCAP	Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CVR	Centro de Valorização de Resíduos
DF	Demonstrações Financeiras
DFP	Direcção Financeira e Patrimonial
DGO	Direcção-Geral do Orçamento
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
ECS	Escola de Ciências da Saúde
EENG	Escola de Engenharia
ESE	Escola Superior de Enfermagem
EUA	<i>European University Association</i>
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FSE	Fundo Social Europeu
GEFCES	Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior
I&D	Investigação e Desenvolvimento
IDARN	Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte
IDEA	<i>Interactive Data Extraction and Analysis</i>
IEC	Instituto de Estudos da Criança
IEM	Instituto Empresarial do Minho
IGCP	Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
MCTES	Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
MUST	<i>Monetary Unit Sampling Technique</i>
OE	Orçamento do Estado
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PIEP	Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros
PLC	Pedido de Libertação de Crédito
PMP	Prazo Médio de Pagamento
POC-Educação	Plano Oficial de Contabilidade para o Sector da Educação
POSI	Programa Operacional Sociedade da Informação
PRODEP	Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal
PSEC	Prestação de Serviços à Comunidade
PSET	Prestação de Serviços Técnicos
RJIES	Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior
RJEOP	Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas
SA	Sociedade Anónima
SASUM	Serviços de Acção Social da Universidade do Minho
SCI	Sistema de Controlo Interno
SIC	Sistema de Informação Contabilística
ST	Serviços Técnicos
TC	Tribunal de Contas
UMinho	Universidade do Minho



## SUMÁRIO EXECUTIVO

### NOTA PRÉVIA

Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2009, foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma auditoria financeira à Universidade do Minho (UMinho).

No presente sumário executivo sistematizam-se as principais conclusões e observações decorrentes da auditoria, bem como as inerentes recomendações, remetendo-se o seu desenvolvimento para os pontos subsequentes do relatório, nos quais se referem os trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações efectuadas e conclusões extraídas.

### PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

ITEM	ÁREA	CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES
2.1	<b>Caracterização</b>	<p>A UMinho é uma pessoa colectiva de direito público dotada de <b>autonomia</b> estatutária, científica, pedagógica, <b>administrativa, financeira</b> e disciplinar.</p> <p>Está organizada em unidades orgânicas e projectos. As unidades orgânicas são designadas por Escolas (dez), unidades culturais (oito) e serviços (dezoito). Engloba, ainda, a Escola Superior de Enfermagem, integrada na Universidade, por força do DL n.º 175/2004, de 21/07.</p> <p>Em 31/12/2007, contava com 1.808 efectivos ao seu serviço, dos quais 1.140 (63,1%) eram docentes e 668 (36,9%) não docentes.</p> <p>O número total de alunos inscritos aumentou, entre os anos lectivos de 2005/2006 e 2007/2008, de 15.632 para 15.820 (1,2%), apesar da diminuição do número de alunos de licenciatura / licenciatura + mestrado integrado de 13.664 para 12.899 (-5,6%);</p> <p>O número de alunos de mestrado e de cursos de especialização cresceu de 1.249 para 1.869 (49,6%) não obstante a oferta de cursos ter diminuído de 93 para 80 (-14%). Os doutorandos aumentaram 32,0% (de 719 para 1.052).</p> <p>Quanto à actividade de I&amp;D, o número de projectos em curso aumentou 58,5% (de 245 para 382), resultante do acréscimo (121,9%) dos projectos com financiamento nacional.</p>
2.3	<b>Competências</b>	<p>As delegações de competência efectuadas pelo Reitor nos Presidentes das Escolas e nos directores das unidades de I&amp;D não identificam nominalmente os destinatários desses actos de delegação.</p>
2.5	<b>Prestação de Contas</b>	<p>Incumprimento do princípio contabilístico da especialização dos exercícios no que respeita aos proveitos resultantes de propinas, de subsídios / transferências destinadas à aquisição de bens amortizáveis, assim como dos encargos com férias e subsídios de férias.</p>



Inobservância do princípio contabilístico da prudência, em virtude da não constituição de provisões / ajustamentos de valor para dívidas de cobrança duvidosa (dívidas de alunos).

As contas do exercício de 2007 não foram objecto de consolidação nem de fiscalização e certificação legal, não tendo ainda sido definidos os aspectos fundamentais, como sejam, as entidades a incluir no perímetro de consolidação, os critérios a aplicar na definição do grupo público ou os métodos de consolidação a adoptar.

A UMinho não deu cumprimento ao disposto no art. 12.º do DL n.º 252/97, de 26/09, que determinava a obrigatoriedade da realização às universidades, de dois em dois anos, de auditorias externas.

- 2.7 **Contas Bancárias** No âmbito da confirmação externa de bancos efectuada, verificou-se que a UMinho era, em 31/12/2007, titular de 29 contas bancárias, encontrando-se todas relevadas contabilisticamente.
- 2.8 **Princípio da Unidade de Tesouraria** Incumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado, em virtude de, a 31/12/2007, cerca de 98,8% das suas disponibilidades se encontrarem depositadas em contas bancárias fora do IGCP e de ainda não terem sido entregues nos cofres do Estado os juros de depósitos gerados por estas contas no valor de 364.379,59€.
- 2.9 **Sistema de Controlo Interno** O Sistema de Controlo Interno é deficiente, no que respeita, designadamente, às áreas da prestação de contas, da receita própria, das dívidas a fornecedores e do património financeiro.
- 2.10 **Análise Sumária da Despesa** A despesa global do ano de 2007 foi de 123.078.252€, tendo registado um aumento de 6,8%, face ao ano de 2005. As despesas de funcionamento aumentaram 10,4%, enquanto as de investimento decresceram 28,0%.
- Do total da despesa realizada em 2007, a rubrica que apresenta maior peso é a de pessoal (63,8%).
- 2.10 **Análise Sumária da Receita** A receita total arrecadada, em 2007, foi de 123.078.253€, evidenciando um decréscimo de 3,6% face ao ano de 2005.
- As receitas provenientes de transferências do OE representaram, em 2007, 63,8% do total da receita.
- 2.10 **Análise Económica e Financeira** O Balanço, em 31/12/2007, evidencia um Activo Líquido de 105.129.644€ e um total de Fundos Próprios de 103.525.606€, onde se inclui um resultado líquido negativo do exercício de 1.751.979€. O Passivo totalizou 1.604.038€.
- Os Proveitos ascenderam a 105.086.403€ e os Custos foram de 103.334.423€.
- 2.11 **Verificação Documental da Despesa** Com excepção das situações em seguida apresentadas, verificou-se que os processos de despesa analisados eram legais e regulares.
- 2.11.1 **Despesas com Pessoal** Relativamente às despesas com pessoal, releva-se o seguinte:



- Ajudas de Custo pela Realização de Deslocações ao Estrangeiro* Foram realizadas despesas ilegais, no montante de 84.561,94€, relativas a ajudas de custo pela realização de deslocações ao estrangeiro, em virtude de as mesmas terem sido autorizadas por Presidentes de Escola, sem que estes tivessem competência própria, ou delegada, para o efeito.
- 2.11.2 **Aquisição de Bens e Serviços**  
*Procedimentos de Contratação*
- No âmbito das aquisições de bens e serviços, constatou-se:
- A predominância do recurso ao procedimento por ajuste directo em função do valor, no que se refere ao número de contratos (63,9%) sendo, no entanto, a sua expressão financeira reduzida (4,1% - 301.849€);
  - No que concerne aos montantes envolvidos, destacaram-se os procedimentos por concurso, cujo peso na amostra foi de 40,0% (2.926.624€), referente a 15 concursos públicos (2.596.541€) e a 4 concursos limitados sem apresentação de candidaturas (350.083€);
  - A despesa realizada com contratos de execução continuada, designadamente, serviços de vigilância/segurança, higiene/limpeza, encargos das instalações e comunicações, representou cerca de 35,6% (2.625.244€) da despesa analisada.
- 2.11.2 *Contratos de Vigilância e Segurança*
- A UMinho mantém em vigor, desde 1993 e 1997, contratos relativos a vigilância/segurança das suas instalações celebrados com as empresas Prosegur e Securitas, respectivamente, cujos encargos anuais globais são de 1.001.748€, sem que, antes de cada renovação, tivesse sido ponderada nova consulta ao mercado, ou através da abertura de novo procedimento aquisitivo ou da realização de estudos comprovativos de que a solução adoptada seria economicamente a mais vantajosa.
- Saliente-se que, nos termos do actual Código dos Contratos Públicos, estabelece-se, como regra, o período de três anos como limite máximo para este tipo de prestações, privilegiando-se, deste modo, o primado dos princípios da concorrência e da transparência.
- Fundo de Maneio do Gabinete do Reitor - Despesas com Refeições*
- Foram realizadas despesas através do fundo de maneo do Gabinete do Reitor, no valor global de 10.905,43€, respeitantes a encargos com 188 refeições.
- Dos elementos disponíveis não foi possível concluir sobre o seu enquadramento na missão e atribuições da Universidade, nem prestados os devidos esclarecimentos quando solicitados no âmbito da auditoria. Assim, aquelas despesas subsistem sem justificação e enquadramento.
- Aquando da liquidação daquele Fundo de Maneio, os titulares do CA não cumpriram a obrigação que sobre aquele órgão impedia de verificar a legalidade daquelas despesas, no âmbito das suas competências de gestão financeira.
- 2.12 **Empreitadas de Obras Públicas - Trabalhos a Mais Por Erros e Omissões dos Projectos**
- Constatou-se a existência de trabalhos a mais por erros e omissões dos projectos, no valor de 998.157,41€, acrescidos de IVA, em empreitadas de obras públicas, sem que tenham sido realizadas quaisquer diligências no sentido de apurar eventuais responsabilidades dos projectistas nesses erros e omissões, com excepção dos trabalhos decorrentes da obra de reforço estrutural na Empreitada de Construção da Escola de Direito, o que se verificou, contudo, apenas na sequência de solicitação do Director-Geral do Ensino Superior nesse sentido.



- Como razão essencial para aqueles trabalhos a mais verificaram-se duas situações típicas: houve uma divisão da elaboração dos projectos por várias empresas, consoante as respectivas valências, e não se procedeu a uma revisão das peças dos respectivos projectos antes do seu envio para concurso.
- 2.13 **Dívidas a Fornecedores** Em 31/12/2007, as dívidas a fornecedores atingiram o montante de 3.509.277,42€, do qual 71,3% respeita a dívidas a *Fornecedores c/c* e 28,7% a *Fornecedores de imobilizado*.
- O Balanço, à data de 31/12/2007, não espelha qualquer dívida a fornecedores, em virtude do mesmo reflectir os pagamentos efectuados a fornecedores até ao dia 08/01/2008 e não as dívidas efectivas àquela data, contrariando o POC-Educação, bem como a Norma Interpretativa n.º 1/2001 da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP).
- Das dívidas existentes em 31/12/2007, encontrava-se por pagar, em 30/06/2008, o valor de 22.794,34€.
- O Prazo Médio de Pagamento (PMP) foi, em 2007, de 37 dias.
- 2.14 **Verificação Documental da Receita** A receita cobrada é legal e regular e, com excepção das situações em seguida mencionadas as restantes receitas foram correctamente registadas e contabilizadas em conformidade com o POC-Educação
- Receita de Propinas - Transferência para os SASUM* Verificou-se uma subavaliação das receitas provenientes da cobrança de propinas de formação inicial, no montante global de 837.009,78€, resultante do facto da Universidade não proceder à sua contabilização pelo seu valor global, mas sim deduzido das transferências efectuadas através de operações de tesouraria para os SASUM, procedimentos corrigidos no decurso da auditoria.
- 2.15 **Dívidas de Alunos - c/c** O Balanço da UMinho, à data de 31/12/2007, não reflecte qualquer dívida de propinas. No entanto, no âmbito da presente auditoria, apurou-se, no que se refere às dívidas de propinas de formação inicial (licenciatura), que estas ascendiam a 5.526.972,14€.
- 2.16 **Participações de Capital** A Universidade possui participações de capital em 17 entidades de direito privado (*vg* sociedades comerciais, associações de direito privado sem fins lucrativos), ascendendo o valor global daquelas a 2.762.237,70€.
- O Balanço reflecte apenas as participações em 13 entidades, no montante de 2.161.992,15€.
- Apuraram-se divergências no valor total de 714.293,61€ entre o valor das participações contabilizadas pela Universidade e a participação reportada por aquelas entidades
- Caracterização das entidades participadas* Quanto à sua **natureza jurídica**, 65% (11) das mesmas são associações privadas sem fins lucrativos e 29% (5) sociedades comerciais (na sua totalidade sociedades anónimas).
- As **actividades desenvolvidas** por estas entidades são, essencialmente, de prestação de serviços à comunidade, desenvolvimento de projectos de I&D, formação especializada, gestão e exploração de parques de ciência e tecnologia e de incubação de empresas.



*Caracterização  
das entidades  
participadas  
(continuação)*

O **capital subscrito e realizado** pela UMinho, foi efectuado em numerário, no montante de 1.650.618,13€ (65,2%), e através de entradas em espécie no valor de 879.619,57€ (34,8%).

As participações oscilam entre os 100% (Fundação Carlos LLOYD Braga) e os 0,06% (IDARN).

Os **fluxos financeiros** da UMinho para as participadas, para além dos referentes à realização de capital, no triénio de 2005/2007, totalizaram os 2.008.706,85€. Quanto aos fluxos financeiros das participadas com destino à UMinho, no mesmo período, perfizeram o montante de 400.404,44€.

Assim, no que respeita aos fluxos financeiros entre a UMinho e as entidades por si participadas, conclui-se que **a concretização por parte da Universidade deste tipo de participações em entidades privadas, não tem contribuído para a obtenção de receita própria, não constituindo assim, uma forma de financiamento.**

Da análise das demonstrações financeiras das 17 entidades participadas conclui-se que:

- O **Activo** global líquido, no ano de 2007, é de 71.497.010€;
- Os **Capitais Próprios**, no valor de 15.979.151€ diminuíram 2,5% relativamente a 2005 em consequência do agravamento dos Resultados Transitados;
- Os **Resultados Líquidos do Exercício foram negativos** no montante de **698.261€**;
- O **Passivo** total ascendeu, em 31/12/2007, a 55.517.859€;
- Os **Custos e Perdas** atingiram o montante global de 16.669.317€, em 2007, enquanto os **Proveitos e Ganhos** ascenderam a 15.971.056€;
- No seu conjunto, apresentam no triénio resultados negativos, sejam eles, operacionais - 913.891€, financeiros - 1.025.424€, correntes - 1.669.430€ ou líquidos - 698.261€.

*Legalidade,  
objectivos e conexão  
com os fins da  
Universidade*

Não existia base legal que expressamente sustentasse a admissibilidade de cada uma destas participações e respectiva afectação de recursos (patrimoniais - monetários e não monetários - e recursos humanos), nem se encontrava evidenciada qualquer análise quer quanto à conexão da actividade desenvolvida por cada umas entidades com as atribuições da UMinho quer no que respeita à viabilidade económica e financeira das mesmas.

Não foram clarificados os objectivos que presidiram à concretização daquelas participações, nem tão-pouco resultou claro qual o tipo de colaboração/cooperação existente entre a Universidade e as entidades participadas, quais os benefícios directos e indirectos daí decorrentes para a Universidade, de que modo se procedeu à análise dos riscos inerentes a cada participação e como se encontra acautelada uma eventual necessidade de cobertura de perdas de capital futuras.

Não se encontram definidos pela Universidade quaisquer orientações estratégicas e de gestão, bem como de informação e controlo sobre as mesmas, nem se foram tomadas medidas de salvaguarda dos bens da Universidade que se encontram afectos a estas entidades.





Entretanto, o regime introduzido pelo art. 15.º do RJIES preencheu o vazio legal até aí existente nesta matéria, permitindo às universidades públicas procederem à constituição e/ou à participação em entidades de direito privado, o que, entretanto, foi também acautelado nos novos estatutos da UMinho.

A participação da Universidade numa sociedade de capitais de risco como a *2B Partner - Sociedade de Capital de Risco, SA*. não se pode considerar que respeite aquele limite legal, dado que, atento o respectivo objecto, não se destina a coadjuvar a Universidade no estrito desempenho dos seus fins.

- 3 **Juízo sobre a Conta** **A apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é desfavorável**, no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.



## RECOMENDAÇÕES

Atentas as principais conclusões e observações formuladas no presente Relatório, recomenda-se a adopção das seguintes medidas:

1. Cumprimento das disposições legais e estatutárias reguladoras da competência dos órgãos e respectivas delegações e subdelegações;
2. Elaboração das demonstrações financeiras nos termos do estipulado pelo POC-Educação e envio do processo de prestação de contas de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas;
3. Cumprimento do princípio da unidade de tesouraria do Estado, no que respeita às dotações transferidas do OE e dos saldos de gerência provenientes destas dotações;
4. Implementação das medidas adequadas a suprir as debilidades do SCI, nomeadamente no que se refere ao controlo das dívidas a fornecedores e da receita própria, em particular no que respeita a propinas em dívida;
5. Abertura de procedimentos concursais no âmbito dos contratos de execução continuada na área da vigilância e segurança;
6. Apuramento e efectivação da eventual responsabilidade de fornecedores ou prestadores da Universidade do Minho em casos de incumprimento, ainda que parcial, das obrigações a que se encontrem adstritos, em particular no que respeita à existência de trabalhos a mais no âmbito das empreitadas de obras públicas decorrentes de erros e omissões dos respectivos projectos;
7. A Universidade do Minho deverá, como dono da obra, promover a melhoria da qualidade dos projectos, procedendo à sua revisão antes da abertura do respectivo procedimento, de forma a evitar sobrecustos financeiros resultantes de deficiências ou de erros e omissões do projecto de execução, sem prejuízo de poder vir a accionar o seguro de responsabilidade civil a que se refere o artº 24º da Lei nº 31/2009, de 03/07;
8. Acompanhamento pelos futuros utilizadores das edificações (vg Escolas da Universidade) na fase de elaboração dos respectivos projectos, bem como por quem venha a proceder à fiscalização da execução das obras;
9. Utilização da figura da revisão de preços provisória estritamente nos termos do seu quadro legal;
10. Cumprimento das normas legais aplicáveis às despesas realizadas através dos fundos de maneiio, por forma garantir que as mesmas se enquadram na missão e atribuições da Universidade, devendo ser devidamente justificadas e enquadradas no conceito de despesa pública;



11. Acompanhamento da actividade desenvolvida pelas entidades participadas, assim como da sua situação económica e financeira, relevando-se contabilisticamente as participações detidas pela Universidade do Minho ;
12. Análise prévia de cada futura participação da Universidade do Minho em entidades de natureza fundacional, associativa ou societária, de modo a assegurar, nomeadamente, que é cumprido o requisito legal de coadjuvação da instituição de ensino superior na consecução dos seus fins, nos termos do preconizado pelo art. 15.º do RJIES;
13. Adopção de medidas conducentes a que a Universidade do Minho deixe de deter participações em entidades cujo objecto e actividade desenvolvida não se destine a coadjuvar a Universidade no estrito desempenho dos seus fins, particularmente quanto à sua participação na *2B Partner - Sociedade de Capital de Risco, SA.* .



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. NATUREZA E ÂMBITO

- Natureza** 1. Em cumprimento do Plano de Fiscalização da 2.ª Secção do Tribunal de Contas (TC) para 2008, foi realizada, pelo Departamento de Auditoria V, uma **auditoria financeira à Universidade do Minho (UMinho)**.
- Âmbito** 2. A auditoria teve o seu âmbito circunscrito ao **exercício de 2007**, sem prejuízo do alargamento deste horizonte temporal a anos anteriores e/ou posterior, nas situações em que tal se entendeu pertinente.
- Centrou-se nalgumas áreas oportunamente seleccionadas, constantes do Plano Global de Auditoria (PGA) e Programa de Auditoria (PA), não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional.
3. Assim, as conclusões expressas neste Relatório visam apenas aquelas áreas, não devendo ser extrapoladas ao restante universo.

### 1.2. FUNDAMENTO, METODOLOGIA E AMOSTRA

- Fundamento** 4. A presente auditoria teve como **fundamento** a oportunidade de controlo, de harmonia com o disposto na al. a) do art. 40.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.
- Metodologia** 5. A **metodologia** utilizada seguiu as orientações constantes do Manual de Auditoria e Procedimentos do TC, desenvolvendo-se em quatro fases: Planeamento, Execução, Avaliação dos Resultados/Relato e Ante-Projecto de Relatório de Auditoria.
- Incluiu a verificação, por amostragem, da documentação de suporte dos valores constantes nas Demonstrações Financeiras (DF) e respectivos registos contabilísticos.
- Dimensão da Amostra** 6. A representatividade da **amostra da despesa** analisada ascendeu a 27,4% (29.780.944€) do total da despesa realizada no ano de 2007, tendo sido utilizados os seguintes métodos:
- Amostragem não estatística / por blocos (despesas com o pessoal, com excepção das gratificações);
  - Exame a 100% (gratificações, activos financeiros);
  - Amostragem estatística / selecção aleatória e amostragem por unidades monetárias (*Monetary Unit Sampling Technique* - MUST<sup>1</sup>) - rubricas de bens e serviços correntes e de capital.
7. A receita foi seleccionada através de amostragem por unidades monetárias e apenas foi considerada a receita própria proveniente da venda de bens e serviços e propinas, dado que a restante receita [Orçamento do Estado (OE), Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e Outros sectores e subsectores] se encontra

<sup>1</sup> Com recurso ao *Interactive Data Extraction and Analysis* (IDEA).



devidamente certificada pelas entidades competentes<sup>2</sup>.

8. A representatividade da **amostra da receita** analisada foi de 91,3% (96.229.918€) do total da receita cobrada em 2007.
9. O desenvolvimento da representatividade das amostras da despesa e da receita analisadas, por capítulo de classificação económica, constam do Mapa I do Anexo 6.7.

### 1.3. OBJECTIVOS DA AUDITORIA

- Objectivos*
10. De acordo com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, os objectivos visados foram os seguintes:
    - a) Verificar a correcção do processo de prestação de contas e dos respectivos mapas financeiros, nos termos da Instrução n.º 1/2004 - 2.ª Secção do TC, publicadas no DR, II Série, de 14/02;
    - b) Aferir o grau de implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública para o sector da Educação (POC - Educação), incluindo os procedimentos de consolidação de contas;
    - c) Avaliar a fiabilidade do Sistema de Controlo Interno (SCI);
    - d) Apurar o grau de elaboração do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), nomeadamente, no que diz respeito à inventariação e valorização dos bens e cálculo das respectivas amortizações;
    - e) Verificar a legalidade e regularidade dos procedimentos administrativos nas áreas de disponibilidades, pessoal, aquisição de bens e serviços, empreitadas de obras públicas e activos financeiros;
    - f) Analisar a regularidade, integralidade e correcção dos registos da receita e da despesa e a conformidade da apresentação, classificação e descrição das operações com as normas contabilísticas aplicáveis.

### 1.4. COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Colaboração Prestada*
11. Regista-se a boa colaboração prestada pelos dirigentes e colaboradores da UMinho, manifestada através da satisfação dos pedidos de elementos e esclarecimentos solicitados no decurso da acção, não se tendo verificado quaisquer condicionantes e/ou limitações neste âmbito.

### 1.5. CONTRADITÓRIO

12. No âmbito do exercício do direito do contraditório, consagrado nas normas previstas no art.13.º e no n.º 3 do art. 87.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, os responsáveis pelo exercício de 2007, foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no Relato de Auditoria. Idêntico procedimento foi adoptado relativamente aos Presidentes das Escolas, identificados no Mapa V do Anexo 6.7.

<sup>2</sup> Direcção-Geral do Orçamento (DGO) - 11.ª Delegação, Programa Operacional Ciência e Inovação 2010, Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior (GEFCES), designadamente.



13. Os responsáveis pelo exercício exerceram o direito de contraditório dentro do prazo, tendo as alegações sido apresentadas conjuntamente. O mesmo sucedeu relativamente aos Presidentes de Escola<sup>3</sup>.
14. As respostas recebidas foram transcritas, na íntegra ou em síntese, no âmbito do respectivo item e tidas em consideração na elaboração do presente Relatório.

## 2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

### 2.1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

- Enquadramento Legal*
15. A **UMinho** é uma **instituição de ensino superior** criada pelo DL n.º 402/73, de 11/08, cujos Estatutos, vigentes no ano de 2007, foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 80/89, de 29/08<sup>4</sup>.
  16. A Lei n.º 108/88, de 24/09, Lei da Autonomia das Universidades<sup>5</sup>, em vigor à data da aprovação dos Estatutos supra referidos, reconheceu o direito a cada universidade de elaborar os seus próprios estatutos, com observância do disposto naquela lei e na demais legislação aplicável. Assim, a UMinho rege-se, designadamente, pelo disposto nos seus Estatutos e na Lei da Autonomia.
  17. É uma pessoa colectiva de direito público, dotada de **autonomia** estatutária, científica, pedagógica, **administrativa**, **financeira** e disciplinar (art. 2.º dos Estatutos) e sujeita à tutela do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES).
  18. Nos termos do art. 1.º dos seus Estatutos tem por  **fins**:
    - a) A formação humana, nos aspectos cultural, científico, artístico, técnico e profissional;
    - b) O desenvolvimento da investigação fundamental e aplicada, tendo em atenção as necessidades da comunidade;
    - c) A prestação de serviços directos à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca;
    - d) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;
    - e) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional.
  19. A Universidade confere graus e títulos académicos e honoríficos, outros certificados e

<sup>3</sup> Respectivamente, Fernando Augusto Machado, ao tempo, Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, Maria Luísa G. Alonso, Presidente do Instituto de Estudos da Criança, Paulo M. B. Silva Dias, Presidente do Instituto de Educação e Psicologia, António A. Magalhães Cunha, Presidente da Escola de Engenharia, Moisés A. Lemos Martins, Presidente do Instituto de Ciências Sociais, Maria Cecília L. P. Estrela Leão, Presidente da Escola de Ciências da Saúde e Graciete Tavares Dias, Presidente da Escola de Ciências. Estes e ainda o Reitor da UMinho pronunciaram-se sobre esta situação exactamente nos mesmos termos, pelo que tais respostas serão tratadas como se de uma só se tratasse.

<sup>4</sup> Alterado através dos Despachos Normativos n.º 83/95, de 26/12, n.º 11/98, de 18/02, n.º 119/2000, de 23/05, e do Despacho n.º 4249/2005, de 25/02.

<sup>5</sup> Importa salientar que o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10/09, revogou, de entre outros diplomas, a Lei n.º 108/88, de 24/09.



diplomas, bem como a equivalência e o reconhecimento de graus e habilitações académicas (art. 3.º dos Estatutos).

20. De referir que, na sequência da publicação da Lei n.º 62/2007, de 10/09, a UMinho procedeu à elaboração de novos Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14/11, do MCTES, publicados no Diário da República (DR), II Série, de 05/12<sup>6</sup>.

## *Organização e Funcionamento*

21. Os **órgãos de governo** da UMinho (art. 13.º Estatutos) e respectivas competências, são os seguintes:

- **Assembleia da Universidade** - Eleger o reitor, aprovar alterações aos Estatutos e apreciar e deliberar sobre todos os assuntos de importância fundamental para a Universidade (art. 14.º);
- **Reitor** - Representar e dirigir a Universidade e superintender na gestão académica, administrativa e financeira (art. 16.º);
- **Senado Universitário** - Aprovar as linhas gerais de orientação, os planos de desenvolvimento e planos orçamentais, apreciar e aprovar o relatório anual das suas actividades e apreciar as suas contas (art. 20.º);
- **Conselho Académico** - Formular as linhas gerais de política da Universidade em matéria de desenvolvimento e planeamento da investigação científica, do ensino e da prestação de serviços especializados à comunidade (art. 24);
- **Conselho Administrativo (CA)** - Assegurar a gestão administrativa, financeira e patrimonial da UMinho, sendo-lhe aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa e financeira (art. 28.º). É composto pelo Reitor, dois Vice-reitores, o Administrador, um representante dos estudantes<sup>7</sup> e pelos responsáveis das áreas dos recursos humanos e financeira e patrimonial (art. 29.º).

22. Possui, ainda, como órgão de consulta do Reitor e do Senado Universitário e de coordenação das actividades das unidades culturais, o **Conselho Cultural** ao qual compete, designadamente, emitir parecer sobre as opções fundamentais de política cultural da Universidade (art. 31.º).

23. A Universidade está organizada em **projectos e unidades orgânicas** (art. 6.º). Os primeiros desenvolvem actividades de ensino<sup>8</sup>, investigação<sup>9</sup> e serviços especializados<sup>10</sup> que visam a realização dos fins próprios da Universidade (n.º 1 do art. 7.º e art. 8.º).

24. Nos termos dos Estatutos, a UMinho dispõe das seguintes unidades orgânicas (arts. 49.º e segs. e arts. 60.º e 61.º)

<sup>6</sup> Não obstante a aprovação dos novos Estatutos, o enquadramento legal da UMinho é efectuado, neste Relatório, à luz dos vigentes no ano de 2007.

<sup>7</sup> Indicado pela Associação Académica da UM.

<sup>8</sup> Cursos de graduação (1.º grau académico), pós-graduação e de extensão (não conducentes à atribuição de qualquer grau) - art.38.º.

<sup>9</sup> Actividades de investigação científica ou tecnológica que visam objectivos bem definidos, de duração limitada e de execução programada no tempo (art. 35.º).

<sup>10</sup> Acções desenvolvidas pela Universidade visando a satisfação de interesses ou necessidades da comunidade, mas não inseridas directamente no âmbito do ensino ou da investigação formais (art. 47.º).



UNIDADES ORGÂNICAS:		
<b>ESCOLAS</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Escola de Ciências;</li> <li>✓ Escola de Economia e Gestão;</li> <li>✓ Escola de Engenharia;</li> <li>✓ Instituto de Ciências Sociais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Instituto de Educação e Psicologia;</li> <li>✓ Instituto de Estudos da Criança;</li> <li>✓ Instituto de Letras e Ciências Humanas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Escola de Direito;</li> <li>✓ Escola de Ciências da Saúde;</li> <li>✓ Departamento Autónomo de Arquitectura.</li> </ul>
<b>UNIDADES CULTURAIS</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Arquivo Distrital de Braga;</li> <li>▪ Casa-Museu de Monção;</li> <li>▪ Unidade de Arqueologia;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Biblioteca Pública de Braga;</li> <li>▪ Centro de Estudos Lusíadas;</li> <li>▪ Unidade de Educação de Adultos;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Casa de Sarmento - Centro de Estudos do Património;</li> <li>▪ Museu Nogueira da Silva.</li> </ul>
<b>SERVIÇOS</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Gabinete de Protocolo;</li> <li>➢ Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem;</li> <li>➢ Gabinete de Relações Internacionais;</li> <li>➢ Direcção Financeira e Patrimonial;</li> <li>➢ Serviços Técnicos;</li> <li>➢ Serviço de Comunicações;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Divisão Académica;</li> <li>➢ Assessoria Jurídica;</li> <li>➢ Gabinete de Avaliação e Qualidade do Ensino;</li> <li>➢ Gabinete de Sistemas de Informação;</li> <li>➢ Serviços Académicos;</li> <li>➢ Serviço de Apoio Informático à Aprendizagem;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Serviço de Apoio ao Reitor;</li> <li>➢ Gabinete de Apoio a Projectos;</li> <li>➢ Direcção de Recursos Humanos;</li> <li>➢ Gabinete de Organização e Auditoria;</li> <li>➢ Serviços de Documentação;</li> <li>➢ Serviços de Reprografia e Publicações.</li> </ul>

25. Saliente-se, ainda, que o DL n.º 175/2004, de 21/07<sup>11</sup>, determinou a integração da **Escola Superior de Enfermagem** de Calouste Gulbenkian (ESE) na UMinho e, concomitantemente, a adequação dos estatutos de ambas as instituições à nova estrutura organizacional, visando nomeadamente, a inclusão dos representantes das escolas integradas nos órgãos próprios da Universidade (al. a) do n.º 2 do art. 1.º e n.ºs 1 e 2 do art. 2.º), o que se verificou com a revisão dos Estatutos da UMinho<sup>12</sup> em 2005.

**Recursos Humanos** 26. A evolução dos efectivos por grupo de pessoal, entre os anos de 2005 e 2007, é a seguinte [Quadro 1]:

Quadro 1 – RECURSOS HUMANOS – EFECTIVOS (31/12/2007)

Recursos Humanos	2005	2006	2007	Varição 05/07
<b>Pessoal Docente</b>	<b>1168</b>	<b>1162</b>	<b>1140</b>	<b>-2,4</b>
<b>Pessoal não docente</b>	<b>705</b>	<b>696</b>	<b>668</b>	<b>-5,2</b>
Monitor	25	23	13	-48,0
Investigador	0	3	6	
Dirigente	26	26	26	0,0
Técnico Superior	119	119	118	-0,8
Técnico	22	26	24	9,1
Técnico Profissional	164	165	156	-4,9
Administrativo	210	208	205	-2,4
Operário	27	21	21	-22,2
Auxiliar	112	105	99	-11,6
<b>Total Efectivos</b>	<b>1873</b>	<b>1858</b>	<b>1808</b>	<b>-3,5</b>

Fonte: Balanço Social 2005, 2006 e 2007

<sup>11</sup> Procede à integração das escolas de enfermagem nos estabelecimentos de ensino superior das localidades respectivas.

<sup>12</sup> De acordo com o n.º 2 do art. 65.º dos Estatutos *A Escola Superior de Enfermagem é uma unidade orgânica com estatuto equivalente ao das escolas, ressalvando, de acordo com o regulamento respectivo, as especificidades decorrentes da sua natureza de unidade de ensino politécnico, no que diz respeito, nomeadamente, à composição dos órgãos e à distinta categoria académica dos seus membros.*





27. O quadro anterior evidencia o peso relativo do pessoal docente (1.140), que ascende a 63,1% do total dos efectivos, à data de 31/12/2007, tendo registado uma diminuição em 2,4%, entre os anos de 2005 e 2007.

28. No que se refere ao pessoal não docente, verificou-se uma redução de 5,2% no número de efectivos, no mesmo período, em particular no que se refere aos monitores, operários e auxiliares, cujas diminuições foram de 48,0%, 22,2% e 11,6%, respectivamente.

**Actividade  
Desenvolvida**

29. No que concerne às actividades de ensino, bem como de investigação e desenvolvimento (I&D), os principais indicadores da UMinho, nos três últimos anos lectivos foram os seguintes [Quadro 2]:

Quadro 2 – INDICADORES DE ACTIVIDADE

INDICADORES DE ACTIVIDADE / ANOS				
ACTIVIDADES DE ENSINO	2005/2006 (1)	2006/2007 (2)	2007/2008 (3)	Variação (1) / (3)
<b>LICENCIATURAS/PÓS-GRADUAÇÕES/DOCTORAMENTOS</b>				
<b>Número total de alunos inscritos</b>	<b>15632</b>	<b>15352</b>	<b>15820</b>	<b>1,2</b>
Licenciaturas	13664	11408	9684	-29,1
Mestrado Integrado	-	1945	3215	
Mestrados e Especializações	1249	1202	1869	49,6
Doutoramentos	719	797	1052	32,0
<b>Número total de cursos em funcionamento</b>	<b>163</b>	<b>132</b>	<b>132</b>	<b>-19,0</b>
Licenciaturas e Mestrados Integrados (*)	70	52	52	-25,7
Mestrados e Especializações	93	80	80	-14,0
<b>PROJECTOS DE I&amp;D</b>				
<b>Projectos de investigação em curso</b>	<b>241</b>	<b>279</b>	<b>382</b>	<b>58,5</b>
Financiamento Nacional	128	170	284	121,9
Financiamento Internacional	71	63	56	-21,1
VI Programa Quadro (**)	42	46	42	0,0

Fonte: Relatórios de Actividades, 2005, 2006, 2007

(\*) Reflecte a fusão de cursos no âmbito da adequação ao processo de Bolonha.

(\*\*) Programa Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico da União Europeia que visa, fundamentalmente, a criação do Espaço Europeu de Investigação.

30. Da análise das diferentes actividades desenvolvidas pela Universidade, conclui-se que:

- O número total de alunos inscritos aumentou de 15.632 para 15.820 (1,2%), apesar da diminuição do número de alunos de licenciatura / licenciatura + mestrado integrado<sup>13</sup> de 13.664 para 12.899 (-5,6%);
- O número de alunos de mestrado e de cursos de especialização cresceu de 1.249 para 1.869 (49,6%) não obstante a oferta de cursos ter diminuído de 93 para 80 (-14%);
- Os doutorandos aumentaram 32,0% (de 719 para 1.052);
- Quanto à actividade de I&D, o número de projectos em curso aumentou 58,5% (de 245 para 382), resultante do aumento em 121,9% do número de projectos com financiamento nacional.

<sup>13</sup> No âmbito da adequação dos cursos ao processo de Bolonha e para efeitos de comparação do número de alunos nos anos lectivos de 2005/2006 a 2007/2008, deve considerar-se no primeiro os cursos de licenciatura e nos demais os cursos de licenciatura e os mestrados integrados (1.º e 2.º ciclos, respectivamente).



**Avaliação  
Institucional pela  
EUA- 2007**

31. A UMinho submeteu-se voluntariamente à avaliação institucional pela *European University Association* (EUA)<sup>14</sup>, em 2006, cujo Relatório Final de Avaliação<sup>15</sup> foi publicado em Julho de 2007.
32. Do Relatório produzido, cumpre salientar os seguintes aspectos positivos sobre a UMinho:
- (...) *visão clara dos seus objectivos estratégicos;*
  - (...) *constitui uma referência de ensino e aprendizagem de elevada qualidade, não apenas para as universidades Portuguesas, mas também Europeias e Mundiais;*
  - (...) *está ao nível das universidades internacionais de investigação, e pertence ao conjunto das universidades de investigação em Portugal;*
  - (...) *é um parceiro principal na vida das comunidades em que está inserida e da Região do Minho em geral.*
33. São, no entanto, apontados, entre outros, os seguintes pontos fracos:
- *Forte dependência do financiamento público;*
  - *Insuficiente comunicação ao nível organizacional;*
  - *Dificuldade em estabelecer uma comunicação e uma colaboração eficaz entre alguns Serviços e as Escolas.*
34. Do conjunto das recomendações elaboradas pela EUA, salientam-se as seguintes, pela sua relevância para a presente auditoria:
- (...) *deve encontrar formas para aumentar o seu financiamento privado através da profissionalização do seu fundraising;*
  - Com vista à redução de custos (...) *deve explorar formas para aumentar a sua eficiência interna e a racionalização das suas funções face à sua missão.*

## 2.2. OS NOVOS ESTATUTOS

35. Os novos Estatutos da UMinho, elaborados nos termos do art. 172.º do RJIES, foram homologados, através do Despacho Normativo n.º 61/2008, do MCTES, datado de 14/11 e publicado no DR, II Série, de 05/12, pelo que se procede a uma breve resenha das suas principais linhas de orientação, na parte que mais releva para a presente auditoria.
36. Consagra expressamente a **autonomia patrimonial** da Universidade, no n.º 1 do art. 2.º dos novos Estatutos, prerrogativa omissa nos anteriores Estatutos.
37. Ainda no âmbito do art. 1.º dos novos Estatutos, o seu n.º 2 abre a **possibilidade das unidades orgânicas da Universidade poderem vir a ser dotadas de autonomia administrativa e financeira**, o que difere da opção contida nos arts. 49.º e segs., dos anteriores Estatutos.

<sup>14</sup> A EUA representa e apoia mais de 800 instituições ensino superior associadas, em 46 países. As avaliações institucionais têm como objectivo auxiliar a direcção das universidades no seu esforço de melhoria do processo de gestão e na promoção da sua capacidade de mudança da instituição (informação recuperada em 26/12/2008, de [www.eua.be](http://www.eua.be)).

<sup>15</sup> O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, nos anos de 2006 e 2007, solicitou e financiou a avaliação institucional de dez instituições de ensino superior, incluindo instituições públicas e privadas, e politécnicas, nas quais não incluiu a UMinho. Não obstante, esta Universidade solicitou, ela própria, uma avaliação institucional à EUA, tendo suportado os respectivos encargos.



38. Quanto à **missão**, a UMinho inclui agora, entre outras novas áreas, a **prestação de serviços à comunidade**<sup>16</sup> e a **interacção com a sociedade**, através de **parcerias para o desenvolvimento económico e social**, nos contextos regional, nacional ou internacional<sup>17</sup>.
39. A primeira das situações mencionadas no parágrafo anterior tem tradução ao nível da **receita** -prevê-se como uma das respectivas espécies a que derivar da prestação de serviços e da venda de publicações<sup>18</sup>.
40. Já no que toca à interacção com a sociedade, a efectuar através de parcerias, importa referir que o art. 10.º dos novos Estatutos contém outra das grandes inovações deste corpo normativo - trata-se da possibilidade da UMinho **constituir ou participar na constituição de pessoas colectivas**, área em que os anteriores Estatutos eram omissos.
41. Relativamente à *Estrutura Organizativa*, constata-se que o governo da Universidade é agora exercido por três órgãos - Conselho Geral, o Reitor e o Conselho de Gestão, nos termos do n.º 1 do art. 26.º.
42. O Conselho Geral<sup>19</sup> substituiu a Assembleia da Universidade e o Senado em matéria **deliberativa**, passando a concentrar em si as competências nesse domínio, nomeadamente, criar e extinguir unidades e subunidades orgânicas, aprovar a proposta de orçamento e as contas anuais consolidadas, bem como fixar as propinas devidas pelos estudantes.
43. O Reitor<sup>20</sup> foi o órgão que mais viu crescer as suas competências<sup>21</sup>, designadamente no âmbito da gestão da universidade, quer assegurando-a directamente, quer dirigindo propostas ao Conselho Geral quer, ainda, delegando competências ou homologando deliberações.
44. O Conselho de Gestão sucede nas competências anteriormente cometidas ao CA<sup>22</sup>.
45. O Senado passou a ser designado por Senado Académico e tornou-se num órgão de consulta, ao qual se juntam, nos termos do n.º 2 do art. 26.º, o Conselho Cultural<sup>23</sup> e o Conselho Disciplinar<sup>24</sup>.

<sup>16</sup> Nos termos da al. c) do n.º 2 do art. 2.º.

<sup>17</sup> Nos termos da al. f), também do n.º 2 do art. 2.º.

<sup>18</sup> Cfr. al. e) do n.º 3 do art. 23.º dos novos Estatutos.

<sup>19</sup> Como corolário da abertura da à comunidade onde se insere e do disposto no RJIES, salienta-se que, nos termos da al. d) do n.º 1 do art.30.º dos novos Estatutos, integram o Conselho Geral 6 personalidades de reconhecido mérito, **externas à universidade**.

<sup>20</sup> Arts. 36.º e segs., dos novos Estatutos.

<sup>21</sup> Observa-se que o Reitor manteve as competências que possuía, tendo-lhe sido conferidas novas competências, sobretudo no que respeita à gestão e aos recursos humanos.

<sup>22</sup> Cabe-lhe conduzir a gestão administrativa, patrimonial, financeira e dos recursos humanos da Universidade - arts. 45.º e segs., dos novos Estatutos.

<sup>23</sup> Que, nos termos dos arts. 59.º e segs., dos novos Estatutos, é um órgão de consulta do Reitor e do Conselho Geral em questões de política cultural da Universidade.

<sup>24</sup> Que, nos termos dos arts. 63.º e segs., dos mesmos Estatutos, é também um órgão de consulta do Reitor em matéria disciplinar, competindo-lhe emitir parecer nos casos de aplicação de penas graves.



## 2.3. COMPETÊNCIAS, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO<sup>25</sup>

- Competências** 46. O **Reitor** da UMinho detém competência **própria** para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 199.519,16€, nos termos das disposições conjugadas da al. f) do n.º 2 do art. 16.º dos Estatutos e da al. b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99, de 08/06<sup>26</sup>.
47. Nos termos legais<sup>27</sup> e estatutários<sup>28</sup>, o CA é o órgão competente para promover a arrecadação de receitas, verificar a legalidade das despesas e autorizar o respectivo pagamento.
- Delegações e Subdelegações** 48. O MCTES delegou<sup>29</sup> nos reitores das universidades portuguesas, com possibilidade de subdelegação, competências relativas à gestão daquelas instituições, de onde se destacam as seguintes:
- Autorização para deslocações, em território nacional e no estrangeiro;
  - Autorização para despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 1.000.000,00€, e até ao limite de 2.493.985,00€, quando resultarem da execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.
49. O Ministro delegou ainda<sup>30</sup>, nos reitores, a competência para aprovar as alterações orçamentais necessárias à execução dos programas, medidas e projectos, durante o prazo de vigência das normas de execução orçamental para 2007.
50. O Reitor<sup>31</sup> indicou a ordem da sua substituição, com atribuição das necessárias competências e delegou nos **vice-reitores**, Prof. Doutores Manuel José Magalhães Gomes Mota, Acílio Silva Estanqueiro Rocha e José Viriato Eiras Capela, bem como nos **pró-reitores** Prof. Doutores Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro e João Luís Marques Pereira Monteiro, competências em matérias específicas do governo da universidade.
51. No vice-reitor João Luís Marques Pereira Monteiro foi ainda delegada competência para a aquisição de bens, até ao limite de 74.819,68€
52. O Reitor<sup>32</sup> delegou, com faculdade de subdelegação, nos **Presidentes das Escolas** um leque de competências, das quais se destacam:

<sup>25</sup> A identificação de todos os responsáveis com competência para a autorização de despesa consta do Mapa II do Anexo 6.7.

<sup>26</sup> O DL n.º 59/99, de 02/03, e o DL n.º 197/99, de 08/06, com excepção dos seus arts. 16.º a 22.º e 29.º, foram entretanto revogados pelo DL n.º 18/2008, de 29/01 (aprova o Código dos Contratos Públicos - CCP).

<sup>27</sup> Als. c) e f) do art. 4.º do DL n.º 188/82, de 17/05.

<sup>28</sup> Als. c) e j), ambos do n.º 2 do art. 28.º.

<sup>29</sup> Despacho n.º 15 508/2005, de 20/06, publicado no DR, II Série, de 18/07, posteriormente alterado pelos Despachos n.º 23 638/2006, de 06/11, publicado no DR, II Série, de 20/11, e n.º 10 590/2007, de 01/01, publicado no DR, II Série, de 04/06.

<sup>30</sup> Despacho n.º 8 146/2007, de 03/04, DR, II Série, de 08/05.

<sup>31</sup> Despacho n.º 9 556/2005, de 11/04, DR, II Série, de 28/04.

<sup>32</sup> Despacho n.º 16 699/2006, de 21/06, DR, II Série, de 17/08.



- Autorizar a equiparação de docentes a bolsheiro por períodos até 30 dias;
  - Autorizar deslocações em território nacional, bem como as despesas daí resultantes, nomeadamente em transportes e ajudas de custo;
  - Autorizar despesas de prestações de serviços de carácter científico-pedagógico (conferências, seminários e congressos) por períodos inferiores a 60 dias e até ao limite de 2.500,00€, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, acções de formação, projectos de ensino pós-graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;
  - Autorizar despesas com a aquisição de bens até ao limite de 49.879,79€, desde que cabimentadas nos termos anteriormente referidos.
53. O Reitor<sup>33</sup> delegou, também nos **directores das unidades de I&D**, competências para, nomeadamente, autorizarem despesas com a realização de conferências ou participação em encontros científicos, por verbas provenientes da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e com aquisição de bens, até ao limite de 49.879,79€, desde que houvesse cabimento nas verbas afectas à respectiva unidade de investigação, designadamente as dotações do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET e I&D, enquadradas na respectiva unidade.
54. Registam-se, por fim, um conjunto de delegações de competências feitas pelo Reitor em directores de serviços e chefes de divisão, para autorização de despesas com aquisição de bens, até ao limite de 4.987,98€, desde que cabimentadas por centro de custos próprios.
55. A Presidente do IEC subdelegou no Vice-Presidente competências<sup>34</sup>, nomeadamente, para:
- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de 49.897,79€;
  - Autorizar deslocações e despesas com ajudas de custo e utilização de automóvel próprio em território nacional.
56. O Presidente da EENG<sup>35</sup> delegou e subdelegou nos Vice-Presidentes os poderes de que era detentor, destinando-se os mesmos a ser usados apenas nos casos em que se procedesse à substituição do delegante e subdelegante.
57. O Presidente da Comissão Instaladora da ECS, delegou<sup>36</sup> na Vice-Presidente as competências que lhe foram delegadas.
- Delegações de competências sem identificação nominal*
58. Constatou-se que os despachos de delegação de competências nos presidentes das escolas e nos directores das unidades de I&D, acima indicados, não identificam nominalmente os seus destinatários.
59. Questionados os serviços, responderam estes que a UMinho se limitou a seguir o modelo dos despachos de delegação de competências do MCTES nos reitores das universidades

<sup>33</sup> Despacho n.º 16 509/2006, de 21/07, DR, II Série, em 14/08.

<sup>34</sup> Despacho n.º 21 592/2006, de 18/08, DR, II Série de 24/10.

<sup>35</sup> Despacho n.º 21 593/2006, de 18/08, DR, II Série de 24/10.

<sup>36</sup> Despacho n.º 21 594/2006, de 18/08, DR, II Série de 24/10.



- portuguesas, dando o concreto exemplo do Despacho n.º 15 508/2005, citado.
60. Nos termos do art. 40.º do CPA, a delegação e a subdelegação extinguem-se por caducidade (...) *resultante (...) da mudança dos titulares dos órgãos delegante ou delegado, subdelegante ou subdelegado*, revelando-se (...) *assim o carácter "Intuitus personae" que o acto de (sub)delegação assume no (...)*<sup>37</sup> referido código.
  61. Diferentemente do que afirma a UMinho, os despachos ministeriais, incluindo o citado pelo Reitor, referem expressamente os **actuais reitores das universidades portuguesas** (o destaque é nosso), ou seja, os reitores que, naquele momento específico, se encontram em exercício de funções. É o caso clássico da delegação plural - delegam-se os mesmos poderes em vários sujeitos, mas cada um é individualmente determinável.
  62. Assim, um reitor que iniciasse funções em data posterior à publicação do despacho de delegação de competências acima citado não seria contemplado por aquele.
  63. Ora, o Reitor da UMinho não delega nos **actuais** Presidentes das Escolas nem nos **actuais** directores das unidades de I&D, mas sim genericamente nos titulares dos referidos cargos. Contudo, qualquer delegação *depende sempre da prática de um acto expresso, de molde a evitar dúvidas sobre a sua existência e sobre o seu destinatário*<sup>38</sup>.

## 2.4. SISTEMA CONTABILÍSTICO

- Sistema Contabilístico**
64. As operações de contabilização encontram-se centralizadas e são da exclusiva responsabilidade do Núcleo de Contabilidade (Direcção Financeira e Patrimonial - DFP) a funcionar na Reitoria.
  65. Todo o processamento contabilístico é efectuado através do programa informático designado de *PHC*. Complementarmente, é utilizado o *SIC - Sistema de Informação Contabilística* para a realização de pagamentos e para a elaboração dos Pedidos de Libertação de Créditos (PLC), relativos a verbas do OE e do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC).
  66. A UMinho dispõe ainda de um conjunto de aplicações informáticas desenvolvidas internamente, como sejam a *Gestão de Verbas*, *Emissão de Meios de Pagamento* e a *Gestão de Tesouraria*.

## 2.5. DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Prestação de Contas - POC-Educação**
67. Enquanto organismo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a UMinho encontra-se obrigada à prestação de contas de acordo com o POC-Educação, aprovado pela Portaria n.º 794/2000, de 20/09, devendo estas ser remetidas ao TC nos termos das Instrução n.º 1/2004 - 2.ª Secção, publicadas no DR, II Série, de 14/02.

<sup>37</sup> Vide ESTEVES DE OLIVEIRA e outros, in *Código do Procedimento Administrativo Comentado*, vol. I, Almedina, Coimbra, 1993, pág. 288.

<sup>38</sup> Cfr. Santos Botelho e outros, *Código do Procedimento Administrativo Anotado*, 2.ª ed., Almedina, Coimbra, anotação ao art. 35.º.



68. O apuramento das suas despesas e receitas (orçamental) é efectuado por centros de custos (órgãos, serviços, escolas, departamentos, unidades culturais). No entanto, a informação produzida é incompleta, na medida em que, no que se refere à despesa, a mesma não é discriminada por rubrica de classificação económica (CE) ou conta do POC-Educação, mas antes agrupada em *remunerações certas e permanentes, funcionamento, formação, intercâmbio e capital*. Quanto à receita, é feita apenas a imputação por centro de custo sem qualquer classificação.
69. **As DF da Universidade**, relativas ao **exercício de 2007**, **não reflectem na plenitude as suas operações e património**, tendo em conta a normalização contabilística definida no POC-Educação, não respeitando o respectivo processo de prestação de contas as Instruções do TC.
70. Com efeito, em resultado da análise efectuada ao processo de prestação de contas constatou-se a existência das seguintes **deficiências/insuficiências**:
- Não elaboração de Relatório de Gestão;
  - Inexistência de parecer do órgão fiscalizador;
  - Incumprimento do princípio contabilístico da especialização dos exercícios no que respeita aos proveitos resultantes de propinas, de subsídios / transferências destinadas à aquisição de bens amortizáveis, assim como dos encargos com férias e subsídios de férias;
  - Incumprimento do princípio contabilístico da prudência, em virtude da não constituição de provisões / ajustamentos de valor para dívidas de cobrança duvidosa (dívidas de alunos - cfr. Item 2.15);
  - Não relevação contabilística integral de:
    - Dívidas de alunos c/c (cfr. Item 2.15);
    - Participações de capital em entidades terceiras (cfr. Item 2.16);
    - Dívidas a fornecedores e outros credores (cfr. Item 2.13);
    - Proveitos de propinas de formação inicial (cfr. Item 2.14).
  - Não elaboração do Anexo às demonstrações financeiras nos termos do POC-Educação**, tendo sido elaborados apenas a *Caracterização da entidade* (8.1) e 2 mapas<sup>39</sup> que compõem as *Notas ao balanço e à demonstração dos resultados por natureza* (8.2), **não constando qualquer referência às restantes informações destas notas anexo**, nomeadamente:
    - Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do balanço e da demonstração dos resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões;
    - Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e provisões;
    - Designação e sede das entidades participadas, com indicação da parcela detida,

<sup>39</sup> Demonstração dos resultados financeiros (8.2.37) e demonstração dos resultados extraordinários (8.2.38).



bem como dos capitais próprios ou equivalente e do resultado do último exercício em cada uma dessas entidades, com menção desse exercício (cfr. Item 2.16).

Não foram, igualmente, elaboradas as *Notas sobre o processo orçamental e respectiva execução*.

- g) Não inclusão no mapa do Controlo Orçamental da Despesa dos compromissos por pagar no final do ano nem da despesa paga relativa a anos anteriores;
- h) Não relevação no mapa de Controlo Orçamental da Receita da receita cobrada respeitante a anos anteriores nem da receita por cobrar no final do ano;
- i) Não implementação de um sistema de contabilidade analítica que permita, designadamente, a determinação do custo das actividades finais desenvolvidas (ex: custo por aluno e curso);
- j) Incorrecta classificação económica de receitas com prestação de serviços quando as mesmas resultam de transferências de entidades públicas nacionais e estrangeiras.

71. Face ao exposto, recomenda-se que a UMinho dê cumprimento ao estabelecido no POC-Educação, no que respeita à elaboração das Demonstrações Financeiras, e remeta o respectivo processo de prestação de contas nos termos das Instruções do TC.

#### *Consolidação de Contas*

72. Acresce que as **contas do exercício de 2007 não foram objecto de consolidação**, nem de fiscalização e certificação legal. Segundo esclarecimentos prestados pela Universidade à equipa no decurso do trabalho de campo foi referido que “encontra-se prevista, para o exercício de 2008, a consolidação das contas, embora **não tenham sido ainda definidos os aspectos fundamentais para a sua concretização**, como sejam:

- As entidades a incluir no perímetro de consolidação;
- Os critérios a aplicar na definição do grupo público;
- Os métodos de consolidação a adoptar.”

73. No entanto, já foi entregue neste Tribunal a prestação de contas relativa ao ano de 2008 e a mesma não se encontra consolidada.

#### *Auditorias Externas*

74. Constatou-se o incumprimento do disposto no art. 12.º do DL n.º 252/97, de 26/09<sup>40</sup>, que determinava a obrigatoriedade, para efeitos de avaliação da sua gestão financeira, da realização às universidades, de dois em dois anos, de auditorias externas a efectuar por (...) *por empresas de auditoria de reconhecido mérito, por si contratadas para o efeito*.

75. De facto, as contas da Universidade não são objecto de auditoria desde 2002, ano em que foi realizada uma auditoria externa pela BDO, tendo sido emitido, com referência àquela gerência, um Parecer sobre as contas e elaborado um relatório sobre os procedimentos contabilísticos e medidas de controlo interno.

<sup>40</sup> Entretanto revogado pela Lei n.º 62/2007, de 10/09, que aprova o RJIES.





## 2.6. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

76. A demonstração numérica da conta da responsabilidade dos membros do CA da UMinho, no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007, é a seguinte [Quadro 3]:

Quadro 3 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA (2007)

		Euros	
Débito		Crédito	
Saldo de Abertura	17.494.524,57	Despesa:	
Receita:		Contabilizada	108.757.738,62
Contabilizada	105.583.718,94	Não Contabilizada (1)	837.009,78
Não Contabilizada (1)	837.009,78	Saldo de Encerramento	14.320.504,89
	<u>123.915.253,29</u>		<u>123.915.253,29</u>

(1) Cfr. § 237 e segs.

## 2.7. CONTAS BANCÁRIAS

*Contas Bancárias* 77. No âmbito da confirmação externa de bancos efectuada, com referência à data de 31/12/2007, verificou-se a existência das contas bancárias evidenciadas no quadro seguinte<sup>41</sup> [Quadro 4]:

Quadro 4 – CONTAS BANCÁRIAS EM 31/12/2007

			Euros
Instituição	N.º Contas	Saldo	
IGCP	3	170.590,00	
CGD	6	5.871.755,45	
BES	18	7.661.641,12	
MILLENNIUM BCP	1	617.041,00	
SANTANDER TOTTA	1	457,80	
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>14.321.485,37</b>	

78. Todas as contas bancárias apuradas encontravam-se reflectidas contabilisticamente no Balanço da entidade, à data de 31/12/2007.
79. As 3 contas no IGCP destinam-se à movimentação das verbas do OE - funcionamento, OE-PIDDAC e Programa Operacional Sociedade do Conhecimento (POSI - Campus Virtual).
80. As restantes 26 têm fins diversos como sejam, a movimentação de receitas próprias, de receitas provenientes de financiamento comunitário, designadamente do PRODEP, e de dotações do OE.

<sup>41</sup> Na sequência do PRACE procedeu-se à reestruturação da tesouraria do Estado, tendo sido concentrado, nos termos do DL n.º 273/2007, de 30/07, no agora denominado Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP (IGCP) a gestão da totalidade da tesouraria central do Estado e da dívida pública. Assim, o serviço de *Homebanking* passou a ser gerido pelo IGCP.



## 2.8. REGIME DE TESOURARIA DO ESTADO

- Unidade de Tesouraria** 81. A UMinho não depositou na IGCP todas as suas disponibilidades de tesouraria. Assim, a 31/12/2007, cerca de 98,8% (14.150.895,37€) das suas disponibilidades (cfr. [Quadro 4](#)), encontravam-se depositadas em contas bancárias fora daquele Instituto. Por consequência, não deu cumprimento ao princípio da unidade de tesouraria, estabelecido no n.º 2 do art. 2.º do DL n.º 191/99, de 05/06<sup>42</sup>, bem como no art. 112.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29/12<sup>43</sup>, na medida em que continua a utilizar outras contas em instituições bancárias para depósito das suas disponibilidades, cobrança de receitas e realização de pagamentos.
82. Por outro lado, a Universidade obteve juros de depósitos em instituições bancárias no montante de 364.379,59€. Esta verba não foi entregue nos cofres do Estado, tendo sido contabilizada como receita própria, em incumprimento do disposto no art. 2.º do citado DL n.º 191/99, e no n.º 1 do art. 34.º do DL n.º 50-A/2007, de 06/03<sup>44</sup>.
83. Questionado sobre a matéria, o Reitor veio alegar, nomeadamente:
- (...) Que o Princípio da Unidade de Tesouraria não se aplica às Universidades Portuguesas, enquanto Institutos Públicos de Regime Especial, relativamente às quais o Governo apenas exerce poderes de tutela.*
- As Universidades beneficiam de autonomia reforçada constitucionalmente (art.º 76.º, n.º 2), bem como de derrogações ao regime geral dos Serviços e Fundos Autónomos, por força do estipulado na LEO (art. 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto e posteriores alterações), na Lei de Financiamento do ensino Superior (alíneas c), g) e i) do n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto), no Novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (nomeadamente no art. 11.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro) e na Lei de Base da Contabilidade Pública (art.º 6.º, n.º 3 da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro).*
- De referir que o n.º 3 do art. 115.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, estabelece que as Universidades podem depositar, em qualquer instituição bancária, todas as receitas que arrecadem, “com excepção das dotações transferidas do Orçamento de Estado e dos saldos das Contas de Gerência provenientes de dotações concedidas pelo Orçamento de Estado”*
- (...) O saldo (...) que transitou para o ano de 2008 proveniente de dotações transferidas do Orçamento de Estado, foi apenas no montante de 7,21 euros.*
84. A este respeito, importa salientar que Lei da Autonomia das Universidades (Lei n.º 108/88, de 24/09, desenvolvida e aprofundada pelo DL n.º 252/97, de 26/09) não afasta a disciplina orçamental e financeira dos serviços e fundos autónomos. Neste mesmo sentido se pronunciou o TC nos relatórios de auditoria da 2.ª Secção, com os n.ºs 27/2004, 41/2004, 11/2006, 47/2006 e 12/2007 relativos à Reitoria da Universidade do Porto, à Reitoria da Universidade de Coimbra, à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, à Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa e ao Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, respectivamente.

<sup>42</sup> Aprova o regime da tesouraria do Estado.

<sup>43</sup> Lei do OE para o ano de 2007.

<sup>44</sup> Estabelece as disposições necessárias à execução do OE para 2007.



85. No âmbito do relatório de auditoria ao Instituto de Higiene e Medicina Tropical<sup>45</sup>, o representante do Ministério Público junto do TC solicitou a emissão de um parecer ao Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República sobre a referida matéria.
86. No Parecer n.º 54/2007, de 08/11, deste órgão, formularam-se as seguintes conclusões:
- (...) o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 252/97 dispensou as universidades da obrigatoriedade de prestação de reposição nos cofres do Estado dos saldos de gerência, incluindo os provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento de Estado.*
- Esta situação veio a ser alterada com a aprovação do novo regime da tesouraria do Estado, operada pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, já examinado.*
- Instituiu-se, pelas razões que já se expuseram, a regra da unidade de tesouraria através da obrigatoriedade de transferência de todos os excedentes e disponibilidades de tesouraria dos serviços e fundos autónomos para a Direcção-Geral do Tesouro (tesouraria do Estado) a partir do início do exercício orçamental de 2002 (artigos 2.º, n.º 2, e 50.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 191/99).*
- As Universidades públicas passaram a ficar abrangidas pelo novo regime de tesouraria do Estado instituído pelo Decreto-Lei n.º 191/99, diploma que, sendo posterior ao Decreto-Lei n.º 252/97, contém uma norma de prevalência - o artigo 51.º, n.º 2- que se sobrepõe à norma contida no artigo 1.º deste último diploma. Deparamo-nos com a revogação tácita desta última norma por manifesta incompatibilidade com a nova disposição (cfr. artigo 7.º, n.º 2, do Código Civil).*
- Em conformidade, as universidades ficaram obrigadas a dispor de contas abertas na Direcção-Geral do Tesouro onde, nomeadamente, deverão ser depositados os seus excedentes e disponibilidades de tesouraria.*
- Consideramos, pois, que era este o regime que, no âmbito da unidade de tesouraria do Estado, vinculava as Universidades públicas no exercício económico abrangido pela auditoria do Tribunal de Contas (ano de 2005) e nos exercícios subsequentes.*
87. Assim, no exercício de 2007, a UMinho encontrava-se submetida ao princípio da unidade de tesouraria do Estado.
88. Acresce que - se dúvidas houvessem - o art. 112.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29/12, é bem explícito ao estipular o seguinte:
- Toda a movimentação de fundos dos serviços e fundos autónomos, **incluindo, designadamente, as instituições públicas de ensino superior universitário e politécnico** e aqueles cuja gestão financeira e patrimonial se rege pelo regime jurídico das entidades públicas empresariais, deve ser efectuada por recurso aos serviços bancários disponibilizados pela Direcção-Geral do Tesouro (...)*<sup>46</sup>.
89. Entretanto, com a entrada em vigor da Lei n.º 62/2007, de 10/09, estas entidades passaram a estar apenas sujeitas ao regime da tesouraria do Estado no que respeita às dotações do OE e seus saldos de gerência (cfr. n.º 3 do art.º 115.º), ao contrário das demais receitas que, de modo expresso, são agora afastadas daquele regime.
90. Importa ainda salientar que, ao contrário do afirmado pela UMinho nos esclarecimentos prestados, o saldo transitado para o exercício de 2008, respeitante a verbas transferidas do OE, era de 1.719.947,79€ e não de 7,21€<sup>47</sup>, conforme se conclui da análise do Mapa de

<sup>45</sup> Relatório de Auditoria n.º 12/07 - 2.ª Secção.

<sup>46</sup> O destaque é nosso.

<sup>47</sup> Este valor respeita ao saldo transitado para o exercício seguinte do Programa 12 (Ensino Superior), Medida 1 (Universidades), fonte de financiamento 311 - Estado - Receitas Gerais não afectas a projectos co-financiados, do orçamento de funcionamento. A diferença para



Fluxos de Caixa. Acresce que os depósitos da Universidade no IGCP eram, à data de 31/12/2007, de apenas 170.570,00€ (apenas 9,9% do saldo do OE).

91. Face à situação descrita, conclui-se que, no ano de 2007, a UMinho não deu cumprimento ao princípio da unidade de tesouraria, violando o disposto no n.º 2 do art.º 2.º do DL n.º 191/99, de 5 de Junho e no art.º 112.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, bem como o disposto no n.º 1 do art.º 34.º do DL n.º 50-A/2007, de 6 de Março.
92. A responsabilidade pela situação descrita recai sobre o CA.
93. **Em sede de contraditório**, os responsáveis afirmaram que:

*Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, surgiram dúvidas sobre o enquadramento das Universidades na obrigatoriedade do cumprimento do estipulado no n.º 2, do art.º 2.º, uma vez que o Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, no n.º 1, do art.º 8.º, estabelecia que "com excepção das dotações transferidas do Orçamento do Estado, das receitas provenientes do pagamento de propinas pela formação inicial e dos saldos das contas de gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento do Estado, podem (podiam) as universidades depositar em qualquer instituição bancária todas as demais receitas que arrecadem (arrecadassem) e geri-las anualmente através dos respectivos orçamentos privativos, conforme critérios por si estabelecidos."*

*(...)*

*Efectivamente, só com a publicação do Parecer nº 54/ 2007, de 08/11, da Procuradoria-geral da República (PGR), se concluiu que "As Universidades públicas passaram a ficar abrangidas pelo novo regime de tesouraria do Estado instituído pelo Decreto-Lei n.º 191/99.*

*No decorrer do ano de 2008, a Universidade do Minho já procedeu no sentido de dar cumprimento ao estipulado na lei, sendo actualmente efectuados todos pagamentos de despesas que têm por base os recebimentos de dotações do Orçamento do Estado, através das contas do IGCP, nomeadamente, o pagamento mensal dos encargos com vencimentos.*

94. Tendo acrescentado que, com efeito, os juros obtidos de depósitos em instituições financeiras, durante o exercício de 2007 e até à entrada em vigor do RJIES, foram de 267.105,71€.
95. Em face do teor das alegações apresentadas, a UMinho reconhece o não cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, fundamentando-o no que considerou ser uma decorrência da autonomia universitária
96. Importa referir que, diferentemente do que resulta da resposta da UMinho, a conclusão de que as universidades públicas se encontravam submetidas ao regime em causa não decorre da publicação do parecer da Procuradoria-Geral da República acima mencionado, mas sim do teor da disposição legal em causa, tornada efectiva a partir do exacto momento em que entrou em vigor, pelo que a prática, ainda que de boa fé, de um facto ilícito sustentado numa errónea interpretação do diploma legal que o disciplina, não exclui a respectiva ilicitude.
97. Ademais, sublinhe-se que, no exercício de 2007, a UMinho não depositou a totalidade das suas disponibilidades em contas do Tesouro, sendo certo que, mesmo após a alteração legislativa entretanto operada através da aprovação do RJIES, continuou a verificar-se o

---

os 1.719.947,79€, decorre do saldo transitado para o exercício de 2008, respeitante aos restantes Programas e Medidas, assim como da fonte de financiamento 312 - *Estado - Receitas Gerais afectas a projectos co-financiados* e do orçamento de investimento, não contemplados pela UMinho na sua resposta.



incumprimento daquele princípio, quanto às dotações transferidas do Orçamento do Estado e dos saldos da gerência provenientes das dotações concedidas pelo Orçamento de Estado, como dispõe o n.º 3 do art. 115.º deste diploma (cfr. § 90).

98. Face ao exposto, mantém-se a análise e conclusões efectuadas em sede de Relato, sendo a situação passível de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto nas als. b) e d) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

## 2.9. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

99. Efectuado o levantamento e avaliação do SCI existente, conclui-se pelos seguintes pontos fortes e fracos:

AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	
PONTOS FORTES	
<b>ORGANIZAÇÃO GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Definição de funções e responsabilidades por serviços / unidade orgânica e por dirigentes e funcionários;</li><li>▪ Segregação de funções e responsabilidades por serviços e por funcionários;</li><li>▪ São elaborados Relatórios Anuais de Actividades por Escola e Serviço, que contêm uma descrição pormenorizada (quantitativa e qualitativa) da actividade desenvolvida.</li></ul>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ São realizadas reconciliações bancárias mensais por funcionário do Núcleo de Contabilidade, garantindo-se a segregação de funções exigível nesta área;</li><li>▪ A constituição de fundos de maneo, o respectivo valor e a indicação dos seus responsáveis é deliberada pelo CA;</li><li>▪ Encontram-se definidas as regras referentes à atribuição, reposição e liquidação dos fundos de maneo.</li></ul>
<b>PESSOAL</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Segregação departamental entre o processamento de vencimentos e o pagamento;</li><li>▪ Segregação de funções entre a inserção de dados dos funcionários e agentes, o processamento, liquidação, autorização de pagamento e o pagamento de vencimentos.</li></ul>
<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Segregação de funções entre a proposta de despesa, a informação de cabimento, a autorização, a requisição, a autorização de pagamento e o pagamento;</li><li>▪ São exigidas certidões comprovativas da situação regular dos fornecedores perante as Finanças e a Segurança Social, nos termos do DL n.º 236/95, de 13/04 e do DL n.º 411/91, de 17/10, respectivamente.</li></ul>
<b>PATRIMÓNIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Os bens encontram-se inventariados, classificados e identificados de acordo com o CIBE.</li></ul>



### PONTOS FRACOS

#### ORGANIZAÇÃO GERAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Apesar de existirem normas de controlo interno de forma avulsa aplicáveis às áreas contabilística, orçamental e financeira (despachos, notas de serviço), não há qualquer manual de procedimentos, designadamente na área da realização da despesa e da cobrança de receita;
- Não é elaborado o Plano Plurianual de Investimentos (cfr Ponto 2.3.1 do POC-Educação);
- O Mapa 7.1 (Mapa de Controlo Orçamental - Despesa) não evidencia os compromissos por pagar no final do ano;
- O Mapa 8.3.2.2 (Contratação Administrativa - Formas de adjudicação) não reflecte o número de adjudicações realizadas nem o procedimento efectivamente adoptado.

#### RECEITA PRÓPRIA

- Ausência de controlo sobre a receita própria gerada pelas diferentes Escolas / Serviços<sup>48</sup>;
- Inexistência de controlo sobre a receita proveniente de inscrição em cursos de formação pós-graduada, na medida em que:
  - ✓ Não é efectuado o apuramento diário da receita cobrada;
  - ✓ Não são realizados depósitos diários dessa mesma receita<sup>49</sup>.
- Arrecadação de receita própria proveniente de inscrições em conferência através de
- conta bancária de docente.

#### AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

- Inexistência de controlo sobre as dívidas a fornecedores (cfr. Item 2.13)

#### PATRIMÓNIO

- Não se encontram definidas medidas de salvaguarda e controlo dos bens inventariáveis;
- Não existem políticas contabilísticas aplicáveis às saídas de bens por abate e sinistro;
- Não são efectuadas verificações físicas periódicas do imobilizado.

### AVALIAÇÃO

**Face aos pontos fracos evidenciados, conclui-se que o SCI da UMinho no que respeita às áreas acima indicadas, é deficiente.**

100. Assim, recomenda-se a implementação das medidas adequadas a suprir as debilidades do SCI, nomeadamente no que se refere ao controlo das dívidas a fornecedores e da receita própria.

<sup>48</sup> Da análise efectuada às guias de receita emitidas pelas várias escolas / serviços constataram-se falhas na numeração sequencial que apenas foram analisadas pelos serviços após solicitação no âmbito da presente auditoria (1.086 guias de receita, das quais apenas 178 se encontravam arquivadas por terem sido anuladas).

<sup>49</sup> À data de 05/11/2008, aquando da deslocação à Divisão de Pós-Graduação, verificou-se que o ultimo depósito de receita realizado tinha sido no dia 29 de Setembro, encontrando-se os valores cobrados entretanto guardados em cofre.



**2.10. ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Despesa**

*Evolução da Despesa* 101. Apresenta-se, em seguida, um mapa comparativo da despesa realizada pela UMinho no triénio 2005/2007, evidenciando a respectiva variação e estrutura [Quadro 5].

Quadro 5 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA DESPESA – 2005 A 2007

ESTRUTURA DA DESPESA EXECUTADA	2005		2006		2007		Variação (%)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	05/06	06/07	05/07
Despesas com o Pessoal	62.905.260	61,8	64.734.516	58,6	69.415.179	63,8	2,9	7,2	10,3
Aquisição de Bens e Serviços	17.127.136	16,8	18.852.722	17,1	18.687.157	17,2	10,1	-0,9	9,1
Transferências Correntes	5.087.535	5,0	3.299.052	3,0	4.694.502	4,3	-35,2	42,3	-7,7
Aquisições de Bens de Capital	7.123.631	7,0	12.858.564	11,6	8.963.864	8,2	80,5	-30,3	25,8
Activos Financeiros		0,0	119.000	0,1	101.500	0,1		-14,7	
<b>TOTAL FUNCIONAMENTO</b>	<b>92.243.562</b>	<b>90,6</b>	<b>99.863.854</b>	<b>90,4</b>	<b>101.862.203</b>	<b>93,7</b>	<b>8,3</b>	<b>2,0</b>	<b>10,4</b>
Aquisição de Bens e Serviços	172.915	0,2	90.015	0,1	51.831	0,0	-47,9	-42,4	-99,7
Aquisições de Bens de Capital	9.400.320	9,2	10.533.433	9,5	6.843.704	6,3	12,1	-35,0	-99,3
<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>	<b>9.573.235</b>	<b>9,4</b>	<b>10.623.448</b>	<b>9,6</b>	<b>6.895.535</b>	<b>6,3</b>	<b>11,0</b>	<b>-35,1</b>	<b>-28,0</b>
<b>TOTAL DESPESA</b>	<b>101.816.797</b>	<b>100,0</b>	<b>110.487.302</b>	<b>100,0</b>	<b>108.757.739</b>	<b>100,0</b>	<b>8,5</b>	<b>-1,6</b>	<b>6,8</b>

Fonte: Mapas Fluxos de Caixa 2005 a 2007

102. A **despesa realizada** pela UMinho no período de 2005/2007 foi, em média, de 107.020.612€, tendo registado um **crescimento**, no mesmo período, de **6,8%**. As **despesas de funcionamento aumentaram 10,4%**, enquanto as **despesas de investimento decresceram 28,0%**.

103. Refira-se que, em consequência do exposto no parágrafo anterior, o peso do orçamento de investimento diminuiu dos 9,4% (2005) para os 6,3% (2007), do total da despesa realizada.

104. As despesas de investimento respeitam, essencialmente, aos encargos com a construção dos edifícios das Escolas das Ciências da Educação, das Ciências da Saúde e de Direito.

*Execução Orçamental - Despesa* 105. Em 2007, o **orçamento inicial foi de 82.626.290€**, tendo o **orçamento corrigido** atingido o valor **de 123.078.252€** [Quadro 6]:

Quadro 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – DESPESA (2007)

Rubricas	Orçamento Inicial (1)	Alterações Orçamentais (2)	Orçamento Corrigido (3) = (1+2)	Desvio Orçamental (4) = [(3)/(1)]-1	Pagamentos (5)	Grau de Execução (6) = (5)/(3)
Despesas com o Pessoal	61.970.749	7.795.020	69.765.769	12,6%	69.415.179	99,5%
Aquisição de Bens e Serviços	9.713.000	17.971.283	27.684.283	185,0%	18.687.157	67,5%
Transferências Correntes	53.912	5.541.206	5.595.118	10278,2%	4.694.502	83,9%
Outras Despesas Correntes	117.000	-117.000	0	-100,0%	0	
Aquisição de Bens de Capital	4.000.000	7.590.063	11.590.063	189,8%	8.963.864	77,3%
Activos Financeiros	0	101.500	101.500		101.500	100,0%
<b>TOTAL FUNCIONAMENTO</b>	<b>75.854.661</b>	<b>38.882.072</b>	<b>114.736.733</b>	<b>51,3%</b>	<b>101.862.203</b>	<b>88,8%</b>
Aquisição de Bens e Serviços		207.709	207.709		51.831	25,0%
Aquisição de Bens de Capital	6.771.629	1.362.181	8.133.810	20,1%	6.843.704	84,1%
<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>	<b>6.771.629</b>	<b>1.569.890</b>	<b>8.341.519</b>	<b>23,2%</b>	<b>6.895.535</b>	<b>82,7%</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>82.626.290</b>	<b>40.451.962</b>	<b>123.078.252</b>	<b>49,0%</b>	<b>108.757.739</b>	<b>88,4%</b>

Fonte: Desenvolvimentos Orçamentais OE 2007 - Orçamento Inicial, Mapa Controlo Orçamental - Despesa 2007



*Mina Cruz*

106. A despesa apresentou um grau de execução relativamente ao orçamento corrigido de cerca de 88,4%, tendo ascendido ao valor global de 108.757.739€.

107. Do total das despesas realizadas destacam-se as despesas com pessoal (63,8% - 69.415.179€) e as referentes à aquisição de bens e serviços (17,2% - 18.738.989€) e à aquisição de bens de capital (14,5% - 15.807.568€).

**Receita**

*Evolução da Receita*

108. O quadro seguinte apresenta a evolução da receita cobrada no período entre 2005 e 2007 [Quadro 7]:

Quadro 7 – EVOLUÇÃO DA ESTRUTURA DA RECEITA – 2005 A 2007

ESTRUTURA DA RECEITA COBRADA	2005		2006		2007		Variação (%)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	05/06	06/07	05/07
Taxas, Multas e Outras Penalidades	11.271.638	8,8	12.351.463	9,7	15.102.016	12,3	9,6	22,3	34,0
Rendimentos da Propriedade	308.267	0,2	272.851	0,2	364.380	0,3	-11,5	33,5	18,2
Transferências Correntes	67.457.667	52,8	69.547.159	54,3	70.306.952	57,1	3,1	1,1	4,2
Transferências Capital	750.000	0,6	1.000.000	0,8	0	0,0	33,3	-100,0	-100,0
Venda de Bens e Serviços Correntes	13.462.414	10,5	8.415.735	6,6	12.489.566	10,1	-37,5	48,4	-7,2
Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	36.914	0,0	11.687	0,0	59.676	0,0	-68,3	410,6	61,7
Saldo da Gerência Anterior	23.635.757	18,5	24.679.095	19,3	16.414.136	13,3	4,4	-33,5	-30,6
<b>TOTAL FUNCIONAMENTO</b>	<b>116.922.657</b>	<b>91,6</b>	<b>116.277.990</b>	<b>90,9</b>	<b>114.736.725</b>	<b>93,2</b>	<b>-0,6</b>	<b>-1,3</b>	<b>-1,9</b>
Transferências Correntes	110.962	0,1	96.576	0,1	0	0,0	-13,0	-100,0	-100,0
Transferências Capital	6.017.308	4,7	10.433.601	8,2	7.261.129	5,9	73,4	-30,4	20,7
Saldo da Gerência Anterior	4.618.625	3,6	1.173.660	0,9	1.080.389	0,9	-74,6	-7,9	-76,6
<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>	<b>10.746.894</b>	<b>8,4</b>	<b>11.703.837</b>	<b>9,1</b>	<b>8.341.518</b>	<b>6,8</b>	<b>8,9</b>	<b>-28,7</b>	<b>-22,4</b>
<b>TOTAL RECEITA</b>	<b>127.669.552</b>	<b>100,0</b>	<b>127.981.826</b>	<b>100,0</b>	<b>123.078.244</b>	<b>100,0</b>	<b>0,2</b>	<b>-3,8</b>	<b>-3,6</b>

Fonte: Mapa Fluxos de Caixa 2005 a 2007

109. A receita cobrada, no período de 2005/2007, foi em média de 126.243.207€, tendo registado um decréscimo, no mesmo período, de 3,6%, em resultado da diminuição em 1,9% e 22,4% das receitas de funcionamento e de investimento, respectivamente.

*Execução Orçamental - Receita*

110. A execução orçamental da receita consta do quadro seguinte, tendo-se verificado que a respectiva taxa de execução se cifrou em 100,0% [Quadro 8]:

Quadro 8 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - RECEITA (2007)

Rubricas	Previsões Iniciais (1)	Alterações Orçamentais (2)	Previsões Corrigidas (3)	Desvio Orçamental (4)=(3)/(1)-1	Receita Cobrada Líquida (5)	%	Grau de Execução (6)=(5)/(3)
Taxas, Multas e Outras Penalidades	13.770.000	1.332.017	15.102.017	9,7%	15.102.016	12,3	100,0%
Rendimentos da Propriedade	200.000	164.380	364.380	82,2%	364.380	0,3	100,0%
Transferências Correntes	57.684.661	12.622.296	70.306.957	21,9%	70.306.952	57,1	100,0%
Venda de Bens e Serviços Correntes	4.200.000	8.289.566	12.489.566	197,4%	12.489.566	10,1	100,0%
Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	0	59.677	59.677		59.676	0,0	100,0%
Saldo da Gerência Anterior	0	16.414.136	16.414.136		16.414.136	13,3	100,0%
<b>TOTAL FUNCIONAMENTO</b>	<b>75.854.661</b>	<b>38.882.072</b>	<b>114.736.733</b>	<b>51,3%</b>	<b>114.736.726</b>	<b>93,2</b>	<b>100,0%</b>
Transferências Capital	6.771.629	489.501	7.261.130	7,2%	7.261.129	5,9	100,0%
Saldo da Gerência Anterior		1.080.389	1.080.389		1.080.389	0,9	100,0%
<b>TOTAL INVESTIMENTO</b>	<b>6.771.629</b>	<b>1.569.890</b>	<b>8.341.519</b>	<b>23,2%</b>	<b>8.341.518</b>	<b>6,8</b>	<b>100,0%</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>82.626.290</b>	<b>40.451.962</b>	<b>123.078.252</b>	<b>49,0%</b>	<b>123.078.244</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: Orçamento Inicial, Mapa de Controlo da Execução Orçamental - 2007





111. Quanto ao peso relativo das diferentes fontes de financiamento<sup>50</sup>, as receitas provenientes de transferências do OE representaram, em 2007, 63,8% (67.313.110€) do total (105.583.718€). De referir que estas receitas ascendiam, em 2005, a cerca de 62,9% (62.572.838€) do total (99.415.170€), o que constitui um aumento de 1,4% do seu peso relativo. No período em análise, estas transferências cresceram 7,6%, o que significou, em termos absolutos, um aumento de 4.740.272€.

112. No mesmo período, a representatividade das receitas provenientes do Auto financiamento diminuiu dos 31,2% (30.977.403€) para 26,5% (28.019.388€), ou seja, menos 2.958.014€.

## Balanço

### Análise Financeira

113. Da análise do **Balanço**, em 31/12/2007, (Mapa III do Anexo 6.7) conclui-se que:

- O **Activo** global líquido é de 105.129.644€, tendo registado um aumento de 2.029.055€ (1,9%), de 2006 para 2007, decorrente essencialmente do aumento das Imobilizações em curso (26,6% - 6.181.879€), pese embora a diminuição em 18,1% dos Depósitos bancários (-3.172.979€);
- As dívidas de Clientes c/c registaram um acréscimo de 14,5%, tendo o seu valor atingido os 1.036.211€. Não foram constituídas provisões para cobranças duvidosas;
- Os **Fundos Próprios**, no valor de 103.525.606€ cresceram 1,6% relativamente a 2006 em consequência do aumento em 21.405.210€ do valor do Património, apesar do agravamento dos Resultados transitados (-15.612.276€);
- O **Resultado Líquido do Exercício** foi de 1.751.979€;
- O **Passivo** ascende a 1.604.038€ (mais 33,4% do que no ano anterior) e é composto por dívidas ao *Estado e outros entes públicos* no valor de 158.054€ e por *Proveitos diferidos* no montante de 1.445.983€.

## Demonstração de Resultados

### Análise Económica

114. No Mapa IV do Anexo 6.7 apresenta-se a Demonstração de Resultados de 2007, sendo de realçar o seguinte:

- Os **Custos e Perdas** atingiram o montante global de 103.334.423,80€, destacando-se, pela sua representatividade, os *Custos com o pessoal* (66,8%), onde se incluem as *Remunerações e Encargos Sociais*, seguido dos *Fornecimentos e serviços externos* (16,9%);
- As *Transferências correntes concedidas* foram de 4.672.492,65€, o que representou um aumento de 44,6%, face ao ano de 2006;
- Os *Outros custos e perdas operacionais* cresceram, igualmente, 41,9%, de 2006 para 2007;
- As *Amortizações do exercício* atingiram o valor de 11.409.828€ e foram calculadas com

<sup>50</sup> Sem considerar o saldo transitado da gerência anterior.



base no método das quotas constantes e de acordo com as taxas previstas no CIBE;

- Quanto aos **Proveitos e Ganhos**, estes ascenderam a 105.086.403€, o que representa um crescimento de 2,7% face ao ano anterior;
- As *Transferências e subsídios correntes obtidos* atingiram os 77.380.634€, constituindo a principal componente dos proveitos da UMinho (73,6%) e onde se incluem, designadamente, as transferências do OE, OE-PIDDAC e de entidades públicas;
- Os proveitos de *Impostos e taxas* e de *Vendas e prestações de serviços* ascenderam a 15.017.912€ (14,3% do total) e 10.757.850,64€ (10,2%), respectivamente.

De referir que estes valores e respectiva análise se encontram prejudicados, por um lado, pela subavaliação das receitas de propinas e formação inicial (cfr. § 237 a 242) e, por outro, pelas incorrecções verificadas na contabilização de transferências de entidades públicas e privadas (cfr. § 245 a 247).

### Resultados

**Resultados** 115. Os **resultados** apurados nos exercícios de 2006 e 2007 são os seguintes [Quadro 9]:

Quadro 9 – APURAMENTO DE RESULTADOS – 2006 E 2007

RESUMO	2007	2006	Euros Var. (07/06)
Resultados operacionais:	170.907,92	4.510.893,58	-96,2%
Resultados financeiros:	341.456,80	250.549,02	36,3%
Resultados correntes:	512.364,72	4.761.442,60	-89,2%
Resultados extraordinários:	1.239.614,97	1.156.632,53	7,2%
Resultado líquido exercício:	1.751.979,69	5.918.075,13	-70,4%

Fonte: Demonstração de Resultados 2007

116. Constata-se, assim, que, com excepção dos resultados financeiros e extraordinários, verificou-se uma diminuição nos resultados obtidos de 2006 para 2007, com destaque para a redução em 96,2% dos resultados operacionais.

### 2.11. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA DESPESA

117. Nos Itens seguintes apresentam-se as observações decorrentes da verificação documental efectuada à despesa realizada pela UMinho, com referência ao exercício de 2007.

#### 2.11.1. DESPESAS COM PESSOAL

**Análise Processual** 118. Da análise das despesas com o pessoal, conclui-se que as mesmas são legais e regulares, com excepção das relativas à autorização de despesas com ajudas de custo pela realização de deslocações ao estrangeiro por Presidentes de Escolas, analisadas nos § 123 a 130.

119. Estas despesas encontram-se devidamente suportadas, registadas e contabilizadas em conformidade com o POC-Educação, salvo na situação apreciada nos § 120 a 122.



## Suplementos para titulares de órgãos de gestão

- Suplementos** 120. A UMinho procedeu à realização de pagamentos de suplementos a titulares de órgãos da Universidade<sup>51</sup>, no montante global de 190.155,35€, ao abrigo do disposto no DL n.º 388/90, de 10/12<sup>52</sup>, através da rubrica de CE 01.01.10 - *Gratificações*.
121. De acordo com o diploma supra mencionado estes pagamentos consubstanciam *suplementos* pelo que, dada a inexistência de rubrica específica para a sua contabilização deveriam, nos termos do classificador económico da despesa pública<sup>53</sup>, ter sido contabilizados como *Outros abonos em numerário ou espécie* (01.02.14), configurando, assim, uma errada classificação da despesa.
122. Face ao exposto, a rubrica 01.01.10 - *Gratificações* encontra sobreavaliada em 190.155,35€, por contrapartida da rubrica 01.02.14 - *Outros abonos em numerário ou espécie*.

## Ajudas de Custo pela Realização de Deslocações ao Estrangeiro

- Deslocações Estrangeiro** 123. Foram autorizadas por Presidentes de Escolas a realização de despesas com a atribuição de ajudas de custo, por deslocações em serviço ao estrangeiro, por parte de docentes da Universidade, no montante global de 84.561,94€, sem que os mesmos tivessem competência própria ou delegada para o efeito.
124. De acordo com o já relatado no Item 2.3, o MCTES<sup>54</sup> delegou no Reitor da UMinho poderes para a autorização de despesas com deslocações ao estrangeiro, com possibilidade de subdelegação.
125. Por sua vez, o Reitor<sup>55</sup> delegou nos Presidentes das Escolas a competência para proceder à equiparação de docentes a bolseiro por períodos até 30 dias e subdelegou a competência para autorização de deslocações em território nacional.
126. Sobre esta matéria o Reitor afirmou que (...) *no entendimento da UM a autorização para a equiparação a bolseiro pressupõe a autorização para a realização de despesas relacionadas com a deslocação ao estrangeiro no âmbito dessa equiparação*.
127. De notar que **Competência** é o conjunto de poderes funcionais que a lei confere para a prossecução das atribuições das pessoas colectivas públicas. Acresce, ainda, que (...) *a competência não se presume: isto quer dizer que só há competência quando a lei a confere expressamente a um dado órgão*<sup>56</sup>, podendo este, sempre que para tal esteja habilitado por lei, delegar os respectivos poderes<sup>57</sup>.

<sup>51</sup> Pró-Reitores, Presidentes e Vice-Presidentes de Escola, Vice-Presidente do Conselho Académico e Presidente do Conselho de Cursos.

<sup>52</sup> Aprova o regime de suplementos para os titulares dos cargos de gestão de estabelecimentos de ensino superior.

<sup>53</sup> Aprovado pelo DL n.º 26/2002, de 14/02.

<sup>54</sup> Despacho n.º 15.508/2005, citado, e respectivas alterações, também citadas.

<sup>55</sup> Despacho n.º 16.699/2006, citado.

<sup>56</sup> Vide Freitas do Amaral, in *Curso de Direito Administrativo*, vol. I, 2.ª ed., Almedina, Coimbra, págs. 604 e segs.

<sup>57</sup> Cfr. art. 35.º do CPA.



128. Ora, as competências referidas são distintas. A equiparação a bolseiro resulta da al. h) do n.º 1 do Despacho n.º 16.699/2006, citado, ao passo que as deslocações em serviço ao estrangeiro estão cobertas pela al. n) do n.º 1 do mesmo despacho. Não podem, pois, estas ser subsumidas naquelas.
129. Em conformidade, as autorizações de despesas com a atribuição de ajudas de custo, por deslocações em serviço ao estrangeiro, efectuadas pelos Presidentes das Escolas (identificados no Mapa V do Anexo 6.7), no valor global de 84.561,94€, são ilegais, por violação do princípio da legalidade e da competência, nos termos dos arts. 3.º e 29.º, ambos do CPA.
130. Os pagamentos ilegais (cfr. art. 3.º do CPA e al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08), no mesmo montante, são da responsabilidade dos membros do CA da Universidade (cfr. Anexo 6.3).
131. **No âmbito do contraditório**, os responsáveis pelo pagamento e pela autorização das despesas<sup>58</sup> abordaram a situação em causa de modo idêntico, vindo, no essencial, reafirmar o entendimento já expresso pelo Reitor (cfr. § 126), acrescentando ainda que:

*Os signatários, ao autorizar esses pagamentos, com base em documentos que atestavam ter sido aprovada pelos órgãos próprios das Escolas (Conselho Científico e Presidente) a equiparação a bolseiros dos docentes em causa, fizeram-no na plena convicção de estarem a agir dentro da legalidade, em total boa-fé, já que se tratava de despesas resultantes de situações devidamente controladas e fiscalizadas pelos órgãos próprios. Na realidade, a ilegalidade resultante do vício de incompetência, por errada formulação do despacho de delegação, não teve origem em dolo ou sequer falta de diligência (...)”* concluindo que “(...) a situação se encontra já devidamente corrigida na delegação de competências publicada após a entrada em vigor dos novos Estatutos da Universidade do Minho.

132. Os responsáveis pela autorização das despesas aduziram ainda que (...) *atendendo ao disposto nos artigos 135.º e 1362.º do CPA, verificando-se o vício de incompetência do órgão, e determinando esse vício a anulabilidade dos actos praticados, mantêm-se os seus efeitos jurídicos enquanto não forem efectivamente anulados ou revogados*, concluindo assim que (...) *no que concerne à impugnabilidade de tais actos, sendo o prazo máximo de impugnação de um ano, (cf. art.º 141.º do CPA, em conjugação com o art.º 58.º, n.º 2, al. a) do CPTA), findo o qual preclude o direito do interessado na acção respectiva, tem que se considerar que os actos se consolidaram na ordem jurídica (...) não podendo agora ser impugnados.*
133. No que se reporta ao argumento contido no parágrafo anterior, entende-se que o mesmo não se aplica à situação em causa. Com efeito, as normas apontadas reportam-se à convalidação dos actos administrativos, designadamente, os eivados de ilegalidade por vício de incompetência. No entanto, a ilegalidade apurada reveste natureza financeira e não

<sup>58</sup> Anteriormente referidos no ponto 1.5 deste Relatório.



meramente administrativa, decorrente da prática de actos geradores de despesa pública por pessoa incompetente para tal e, neste âmbito, não opera a figura da convalidação.

134. Já quanto à argumentação apresentada pelos responsáveis pelos pagamentos destas despesas, a mesma também não se acolhe, dado que a delegação concedida naquele específico domínio se circunscrevia às deslocações realizadas em território nacional, expressão que dificilmente poderia gerar qualquer tipo de dúvida quanto ao seu âmbito.
135. Deste modo e uma vez que as alegações apresentadas não alteram a matéria relatada, mantém-se o enquadramento jurídico efectuado, sendo a situação susceptível de configurar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

## 2.11.2. AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

### *Procedimentos de Contratação*

136. A caracterização das aquisições de bens e serviços realizadas em 2007, quanto ao tipo de procedimento adoptado<sup>59</sup>, consta do Mapa VI do Anexo 6.7. Da sua análise concluiu-se:
- Pela predominância do procedimento por ajuste directo em função do valor, no que se refere ao número de contratos (63,9%) sendo, no entanto, a sua expressão financeira reduzida (4,1% - 301.849€);
  - No que respeita aos montantes envolvidos, destacam-se os procedimentos por concurso, cujo peso na amostra foi de 40,0% (2.926.624€), referente a 15 concursos públicos (2.596.541€) e a 4 concursos limitados sem apresentação de candidaturas (350.083€);
  - A despesa realizada com contratos de execução continuada, designadamente, serviços de vigilância e segurança, higiene e limpeza, encargos das instalações e comunicações, representou cerca de 35,6% (2.625.244€) da despesa analisada.

### *Análise Processual*

137. As despesas realizadas com a aquisição de bens e serviços são legais e regulares, encontrando-se devidamente suportadas, registadas e contabilizadas em conformidade com o POC-Educação.
138. No entanto, em resultado da análise efectuada cumpre evidenciar os seguintes aspectos referentes aos serviços de vigilância e segurança contratados pela UMinho.

## Contratos de Vigilância e Segurança

### *Vigilância e Segurança*

139. A UMinho mantém em vigor desde, desde 1993 e 1997, contratos relativos a vigilância/segurança das suas instalações celebrados com as empresas Prosegur e Securitas, respectivamente, sem que, antes de cada renovação, tivesse sido ponderada nova consulta ao mercado, através da abertura de novo procedimento aquisitivo ou através da realização de análises que demonstrassem que a solução em causa seria a economicamente mais vantajosa. Os encargos anuais, com estes contratos ascenderam, no ano de 2007, a 1.001.748,48€ (c/ IVA

<sup>59</sup> Aquisições que constituíram a amostra seleccionada no âmbito da presente auditoria.



- cfr. Mapa VII do Anexo 6.7).

140. Acresce que os mencionados contratos foram sujeitos a adicionais, sem que a respectiva base legal fosse clara, os quais consistiram, em regra, no reforço do número de efectivos.
141. Posteriormente, visando fazer face ao alargamento das instalações da Universidade, foram celebrados outros contratos (4) com aquelas duas empresas, através de procedimentos de consulta a 5 e 3 fornecedores, cujos encargos anuais ascendem a 269.818,32€.
142. Questionado sobre a manutenção dos contratos de vigilância/segurança por um tão longo período de tempo, o Reitor informou que existe uma:
- (...) ponderação da mais-valia da manutenção da relação de confiança estabelecida com estas empresas, que se baseia no bom desempenho e na qualidade da prestação do serviço e que se reflecte na perfeita integração dos vigilantes em serviço, na sua reconhecida idoneidade moral e no bom conhecimento dos edifícios da Universidade do Minho (...) e que (...) está subjacente, em permanência, na fase de acompanhamento, controlo e renovação dos contratos (...) devendo ainda notar-se que (...) uma prestação de serviços desta natureza, nos campus universitários, só atinge os padrões de qualidade expectáveis e subjacentes à intenção de contratação inicial, em média, ao fim do segundo ou terceiro ano do contrato (...) devido ao (...) elevado número de utilizadores diários e diferenciados nestes campi, do elevado número de actividades diferenciadas que decorrem (...), e das especificidades próprias das universidades que as distinguem de outras instituições públicas do Estado.*
143. Já no tocante aos adicionais, afirmou que:
- (...) a celebração de adicionais aos referidos contratos fundamenta-se, no âmbito do quadro legal vigente, na necessidade de reforço da vigilância, decorrente do aumento de área edificada e do aumento dos utilizadores dos campi, envolvendo a redistribuição ou reforço do pessoal afecto à vigilância e o alargamento do horário de vigilância.*
144. Apesar dos esclarecimentos da UMinho, não foi facultada evidência de, aquando das renovações e alterações (adicionais) aos contratos em apreço, ter sido efectuado qualquer estudo de mercado que demonstrasse que se mantinha a competitividade das prestações em causa.
145. Ora, face ao que antecede, conclui-se que as aludidas modificações ao objecto do contrato consubstanciam uma alteração superveniente dos seus elementos essenciais (tipo de serviço, preço e locais), pelo que deveriam dar lugar à abertura de novo procedimento.
146. E, de acordo com o disposto no art. 10.º do citado DL n.º 197/99, *na formação dos contratos deve garantir-se o mais amplo acesso aos procedimentos dos interessados em contratar, e em cada procedimento deve ser consultado o maior número de interessados (...).*
147. Por sua vez, o actual Código dos Contratos Públicos vem introduzir uma mudança de perspectiva neste domínio ao estabelecer como regra o período de três anos como limite **máximo** para este tipo de prestações<sup>60</sup>, privilegiando-se, deste modo, o primado dos princípios da concorrência e da transparência.
148. O primeiro preconiza que, em cada procedimento, os entes públicos devam proporcionar o mais amplo acesso dos interessados em contratar garantindo, assim, o maior número de

<sup>60</sup> É o que resulta da interpretação *a contrario sensu* do art. 48.º do CCP, onde se determina que a fixação no caderno de encargos de um prazo superior a três anos deve ser fundamentada.



interessados possível, dado que (...) *é do senso comum que a competição entre concorrentes propicia normalmente que estes se esforcem por oferecer melhores preços, com vantagem para a Administração Pública*<sup>61</sup>.

149. Já o segundo (transparência) centra-se na clareza de que deve revestir-se a actividade administrativa, permitindo a percepção geral das considerações que estiveram na base de cada opção.
150. Assim, atento o exposto anteriormente, deverá a UMinho diligenciar no sentido de promover novo procedimento concursal visando a celebração de contrato de aquisição dos serviços de vigilância e segurança.

## Fundo de Maneio do Gabinete do Reitor

- Fundo de Maneio** 151. Foram realizadas despesas através do Fundo de Maneio do Gabinete do Reitor no montante global de 11.357,04€ dos quais 10.905,34€ (96%) se referem a encargos com 188 refeições.
152. Da análise da respectiva documentação de suporte não foi possível concluir sobre o seu enquadramento na missão e atribuições da Universidade, na medida em que, da mesma não consta qualquer informação justificativa, como seja, designadamente, o evento/ocasião em causa e os participantes. Com efeito, a respectiva documentação é apenas constituída pela factura ou documento equivalente.
153. Consequentemente, foi solicitado à UMinho que indicasse, com referência a cada uma das facturas em causa (188), os beneficiários destas despesas e de que forma as mesmas se enquadravam na missão e atribuições da Universidade.
154. O Reitor informou que:
- a) O fundo de maneo do Gabinete do Reitor destina-se essencialmente a fazer face a este tipo de despesas, cujos beneficiários são o Reitor, assim como todas as demais entidades convidadas, quer internas quer externas à Universidade.*
  - b) Estas despesas enquadram-se no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelo Gabinete do Reitor, no decorrer de vários eventos, reuniões e outras actividades desenvolvidas pela reitoria da UM.*
155. Face aos esclarecimentos prestados, cumpre salientar que os mesmos não respondem, em concreto, às questões colocadas, consistindo apenas em afirmações genéricas, pelo que as despesas com refeições realizadas através do Fundo de Maneio do Gabinete do Reitor da UMinho, subsistem sem justificação e enquadramento no conceito de despesa pública, assim como na missão e atribuições da Universidade, violando, por conseguinte, o princípio da legalidade, nos termos do art. 3.º do CPA, da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do art. 22.º do DL n.º 155/92, de 28/07<sup>62</sup>, e da alínea a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08<sup>63</sup>, na redacção dada pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.

<sup>61</sup> Vide Acórdão n.º 11/2005, de 25/01, da 1.ª Secção/SS, do TC.

<sup>62</sup> Estabelece o regime da administração financeira do Estado. A norma é aplicável à UMinho, nos termos do art. 52.º do mesmo diploma.

<sup>63</sup> Determina que nenhuma despesa pode ser autorizada ou paga sem que esteja assegurada a sua legalidade.



156. Assim, a despesa e os respectivos pagamentos, no valor de 10.905,34€, são ilegais, por violação das normas acima citadas.
157. O responsável pelo Fundo de Maneio e, conseqüentemente, pela despesa e pelos pagamentos realizados através do mesmo é o Reitor da UMinho.
158. Por sua vez, a liquidação daquele Fundo de Maneio compete ao CA, incumbindo, por conseguinte, também aos restantes membros deste órgão verificar a legalidade daquelas despesas, no âmbito das suas competências de gestão financeira, previstas no art. 28.º dos Estatutos da UMinho.
159. **Em sede de contraditório**, os responsáveis pelo pagamento das despesas informaram que:
- No que toca à verificação adequada da legalidade do pagamento de despesas com refeições, realizado através de Fundo de Maneio, já foram dadas indicações precisas, no sentido de se passar a verificar exhaustivamente todos os pressupostos que estão na base da autorização deste tipo de despesas, nomeadamente a justificação do evento/ocasião em causa, quais os participantes e o enquadramento destas despesas no âmbito da missão e atribuições da Universidade.*
160. Não obstante a informação prestada, importa salientar que as despesas no montante de 10.905,34€, referentes a 188 refeições, subsistem sem justificação e enquadramento no conceito de despesa pública, assim como na missão e atribuições da Universidade, pese embora tais informações terem sido solicitadas no âmbito da análise documental realizada, dos esclarecimentos pedidos, bem como tratadas em conformidade em sede de Relato de Auditoria.
161. Assim, o desrespeito pelas normas aplicáveis à utilização e liquidação do fundo de maneio é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos das als. b) e d) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97.
- Pagamento de subsídio de refeição* 162. Acresce que não foi evidenciado de que, por ocasião dos almoços em dias úteis<sup>64</sup>, ao Reitor bem como às *entidades internas*<sup>65</sup> à Universidade que tenham participado nesses eventos haja sido deduzido o subsídio de refeição pago, nos termos do respectivo regime, contido no DL n.º 57-B/84, de 20/02, alterado pelo DL n.º 70-A/2000, de 05/05.
163. Efectivamente, determina o art. 6.º do diploma acima citado que *não é permitida a acumulação do subsídio de refeição com qualquer outra prestação de idêntica natureza ou finalidade (...)*.
164. O valor relativo ao subsídio de refeição abonado ao Reitor nos dias em que as despesas em causa se traduziram em almoços, no montante global de 679,19€, constitui pagamento indevido, nos termos anteriormente referidos.
165. A responsabilidade por esta situação recai sobre o CA.
166. **Em sede de contraditório**, os responsáveis informaram que (...) *foi já processado o desconto*

<sup>64</sup> E o Reitor tomou parte em todas as refeições a que aquelas facturas se reportam, como reconhece na resposta que deu, acima parcialmente transcrita.

<sup>65</sup> As quais não foram identificadas na resposta do Reitor acima transcrita.





do subsídio de refeição em falta e devidamente identificado no Relato, conforme cópia da competente guia de reposição.

167. Do exposto decorre a extinção da responsabilidade financeira reintegratória, nos termos do disposto na segunda parte do n.º 1 do art. 69.º da Lei n.º 98/97.
168. Já no que toca à responsabilidade financeira sancionatória pelo mesmo acto, nada foi evidenciado que modificasse a posição expressa no relato, pelo que a situação é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória relativamente aos membros do CA, nos termos das als. b) e d) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97.

## 2.12. EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

### *Procedimentos de Contratação*

169. A caracterização das empreitadas de obras públicas analisadas, quanto ao tipo de procedimento adoptado<sup>66</sup>, consta do Mapa VIII do Anexo 6.7. Da sua análise, conclui-se pela predominância do recurso aos procedimentos por concurso (público internacional, público e limitado sem publicação de anúncio) no que se refere ao número de contratos (84,6% - 11) e aos montantes envolvidos (98,9% - 6.037.484€).

170. Foram seleccionadas para análise documental as empreitadas de obras públicas constantes do Mapa IX do Anexo 6.7. Das verificações efectuadas cumpre salientar os seguintes aspectos.

### *Aspectos Gerais*

171. A UMinho procede à realização de empreitadas de obras públicas com vista à construção e reparação de edifícios, com maior enfoque para a actividade de construção, dado que os seus *campus* universitários se encontram em expansão. A coordenação dos trabalhos encontra-se a cargo dos Serviços Técnicos (ST), nos termos do Regulamento Orgânico da Reitoria e dos Serviços Centrais<sup>67</sup>.
172. As empreitadas são, basicamente, de dois tipos: grandes intervenções, respeitantes à construção de edifícios, e pequenas intervenções, relativas a obras de reparação ou de adaptação de edifícios, bem como de ordenamento ou embelezamento dos espaços circundantes.
173. A elaboração dos projectos de maior complexidade é confiada a gabinetes especializados, contratados mediante a realização de adequados procedimentos aquisitivos. A fiscalização é, de um modo geral, exercida pela própria UMinho.
174. De modo a regular a intervenção dos ST e a realização de obras e prestações de serviço de pequeno montante, encontra-se em fase de aprovação um *Regulamento de Pedidos de Obras e Prestações de Serviços Relativo à Construção, Instalação, Uso e Conservação de Infra-Estruturas nos Campi da Universidade do Minho*.

<sup>66</sup> Aquisições que constituíram a amostra seleccionada no âmbito da presente auditoria.

<sup>67</sup> Aprovado através da Resolução de Senado SU-45/03, de 27/10, publicada em DR, II Série, de 15/11.



**Empreitada de Construção da Escola de Ciências da Saúde**

*Trabalhos a mais*

- 175. Em execução de contrato de comparticipação financeira, celebrado no âmbito da Medida IV.4.1 - Infra-estruturas do Ensino Superior, do Programa Operacional Ciência e Inovação (POCI) 2010, foi adjudicada, mediante concurso público internacional, pelo valor base de 13.383.528,12€ a empreitada de *Construção da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho em Braga*, ao consórcio constituído pelas empresas Empreiteiros Casais, SA, Eusébios & Filhos e FDO - Construções, SA.
- 176. O respectivo contrato de construção foi celebrado em 25/01/2005, tendo o mesmo sido visado pelo TC, em 28/04/2005.
- 177. A execução desta empreitada foi objecto de 4 contratos adicionais de trabalhos a mais, cujos valores se apresentam no quadro seguinte [Quadro 10]:

Quadro 10 – EMPREITADA ESCOLA CIÊNCIAS DA SAÚDE – CONTRATOS ADICIONAIS

Valor Base	Trabalhos Previstos Realizados	Euros
		Adicionais / Trabalhos a Mais
13.383.528,12	13.244.526,88	1.096.996,49

Valores s/ IVA

- 178. Os contratos adicionais foram remetidos a este Tribunal, nos termos do n.º 2 do art. 47.º da Lei n.º 98/97, de 26/08<sup>68</sup>, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2006, de 29/08<sup>69</sup>, tendo os mesmos sido objecto de uma acção de fiscalização concomitante pela 1ª Secção do TC, pelo que, neste item, remete-se para o relatório de auditoria respectivo (Procº nº 29/2008-AUDIT-1ª Secção).

**Empreitada de Construção da Escola de Direito**

- 179. Também em execução de contrato de comparticipação, celebrado no âmbito do POCI 2010, foi adjudicada, mediante concurso público internacional, pelo valor base de 2.999.691,83€, a empreitada de *Construção da Escola de Direito da Universidade do Minho em Gualtar - Braga* à Constructora San José, SA.
- 180. O respectivo contrato foi celebrado em 13/10/2006, tendo o mesmo sido visado com recomendações, pelo TC, em 13/02/2007.
- 181. À data da conclusão do trabalho de campo da presente auditoria, esta empreitada encontrava-se ainda em curso.
- 182. A execução desta empreitada foi entretanto objecto de um contrato adicional respeitante a trabalhos a mais por erros e omissões no projecto, no valor de 75.307,33€, também já remetido ao TC, nos termos já mencionados no § 178.

<sup>68</sup> Lei de Organização e Processo do TC.

<sup>69</sup> Nos termos da al. a) do n.º 1 do mesmo artigo, os contratos adicionais aos contratos visados estão isentos de fiscalização prévia.



183. Por outro lado, durante a realização dos trabalhos de construção, o empreiteiro constatou a existência de falhas estruturais anormais. Perícias técnicas posteriores, revelaram falhas graves de concepção, susceptíveis de fazerem ruir a construção e imputáveis ao projectista (Europlan - Estudos e Projectos, Lda.).
184. A fim de obter uma completa caracterização do problema e respectivas soluções, a UMinho recorreu aos serviços do Laboratório de Materiais de Construção da própria Universidade, do Instituto da Soldadura e Qualidade e do ITeCons<sup>70</sup> da Universidade de Coimbra, com custos para a instituição, no montante global de 11.703,50€, acrescidos de IVA<sup>71</sup>.
185. Por sua vez, a correcção daquelas deficiências determinou a realização de trabalhos a mais no valor de 179.077,70€, acrescidos de IVA<sup>72</sup>. Para fazer face ao acréscimo de encargos decorrente desta situação, a UMinho optou por uma solução estrutural e arquitectónica diferente da prevista no projecto inicial, que impôs a realização de trabalhos a menos, no valor de 132.635,03€, acrescidos de IVA.
186. Em sede de prestação de esclarecimentos, afirmou o Reitor que a aludida falha estrutural na construção do imóvel<sup>73</sup> não configura uma situação de erro ou omissão do projecto, nos termos previstos no art. 14.º do DL n.º 55/99, de 02/03<sup>74</sup>.
187. A norma citada reporta-se ao modo como pode o empreiteiro reclamar contra erros e omissões do projecto. Ora, entre outros, a al. a) do n.º 1 do artigo em causa considera como erros ou omissões a verificação de *diferenças (...) entre os dados em que o projecto se baseia e a realidade*. Quando uma laje de betão rui e os peritos afirmam que tal sucedeu devido a uma falha estrutural, existem, no mínimo, diferenças entre os dados em que o projecto se baseia e a realidade<sup>75</sup>.
188. Entretanto, a minuta do contrato adicional respeitante à presente situação foi enviada para apreciação pelo Ministro da tutela<sup>76</sup>, tendo merecido resposta do Director-Geral do Ensino Superior<sup>77</sup>, solicitando que fosse fornecido (...) *esclarecimento pormenorizado referente ao apuramento de eventuais responsabilidades dos intervenientes neste processo, nomeadamente da equipa projectista e/ou equipa revisora de projecto*.
189. Tal determinação suscitou, em 06/03/2009, um despacho do Pró-Reitor Prof. João Monteiro no sentido de que fosse efectuado aquele apuramento de responsabilidades, incluindo a

<sup>70</sup> Instituto de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico em Ciências da Construção.

<sup>71</sup> Seguindo a ordem indicada, as referidas prestações importaram à UMinho as quantias de 869,50€, 1.684,00€ e 9.150,00€, todos os valores acrescidos de IVA.

<sup>72</sup> Nos termos da Informação n.º 46/07, da Assessoria Jurídica, assinada por Helena Ramos.

<sup>73</sup> Que implicou ruína parcial da laje betonada e suspensão dos trabalhos naquela área por questões de segurança.

<sup>74</sup> Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas.

<sup>75</sup> Fernando Santo, na obra *Edifícios - Visão Integrada de Projectos de Obras*, edição da Ordem dos Engenheiros, considerou como uma das espécies de trabalhos a mais os necessários *para corrigir erros de concepção do projecto, detectados após o concurso ou na fase de obra*.

<sup>76</sup> A coberto do ofício n.º ST-1996/2008, de 06/11, os Serviços Técnicos da UMinho propuseram ao Pró-Reitor Prof. João Monteiro que se oficiasse o MCTES para efeitos de obtenção da respectiva autorização, tendo esta comunicação sido junta ao ofício n.º GOA 098/08, de 08/12/2008, enviado ao Director do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do ministério.

<sup>77</sup> Através do ofício n.º 802, de 4/03/2009, respeitante ao processo n.º DSSRES.Infra740/2008.



possibilidade de *adequado procedimento judicial*.

190. Face ao despacho acima mencionado, os serviços da UMinho informaram que se encontram a ultimar a resposta ao pedido de esclarecimentos do citado director-geral.
191. Assim, só agora a Universidade se encontra a realizar diligências no sentido de accionar um mecanismo conducente a apurar a existência de eventual responsabilidade do projectista.
192. Até aqui, e pelo contrário, o que se verificou foi que a UMinho, por deliberação do CA, datada de 11/09/2008, ainda pagou 5.400,00€ (acrescidos de IVA), à Europlan para que fossem efectuadas as alterações ao projecto necessárias para a implantação das soluções resultantes dos trabalhos de reforço estrutural.

### *Revisões de preços provisórias*

193. Constatou-se, ainda, a existência de *revisões de preços provisórias*, sem que se encontrassem evidenciados a base legal e o circunstancialismo de facto que sustentavam essas revisões.
194. Questionados os serviços, informaram que procederam de acordo com o disposto no art. 16.º do DL n.º 6/2004, de 06/01<sup>78</sup>, dado não serem conhecidos os valores dos índices económicos, acrescentando que, no tocante à presente empreitada, havia discordância relativamente aos cálculos efectuados pelo empreiteiro.
195. Ora, decorre do n.º 1 do preceito acima citado que a revisão provisória apenas tem lugar *se nas datas dos autos de medição ou nas de apresentação dos mapas de quantidades de trabalhos (...) ainda não forem conhecidos os valores finais dos indicadores económicos a utilizar na revisão de preços dos trabalhos executados*, não contemplando assim as situações de discordância acerca de cálculos.
196. O termo do prazo para a execução da presente empreitada era 22/10/2008. Segundo a Directora dos ST da UMinho, a comissão de vistoria encontrava-se, em Abril do corrente ano, a proceder aos vários ensaios necessários à comprovação da boa execução dos trabalhos, tendo em vista a recepção provisória da obra<sup>79</sup>.

### **Empreitada de acabamentos dos espaços do Instituto de Estudos da Criança - Sala de Drama, Sala de Movimento e Sala de Instrumentos, no Edifício das Ciências da Educação**

197. A UMinho procedeu à adjudicação da empreitada denominada *Edifício de Ciências da Educação - acabamentos nos espaços do Instituto da Criança*, adjudicada, em 02/11/2006, pelo valor base de 53.370,45€ (mais IVA), ao agrupamento de empresas FDO - Projectos, Lda. e FDO - Construções, SA, precedido concurso limitado por prévia qualificação.

<sup>78</sup> Que institui o regime de revisão de preços.

<sup>79</sup> O calendário aprovado previa a realização dos últimos testes ainda durante o mês de Março de 2009, sendo subsequentemente elaborada a conta final da empreitada.



198. Esta empreitada resultou do facto do projecto de construção do *Edifício das Ciências da Educação* não ter contemplado essa valência considerada essencial para o pleno funcionamento do edifício<sup>80</sup>.
199. Efectivamente, em 18/02/1997, a UMinho celebrou com o Arq.º José Bernardo Meneres de Tavares e Távora um contrato para a elaboração daquele projecto, na sequência de um concurso limitado por prévia qualificação, realizado para o efeito.
200. Do programa preliminar que integrou as peças do citado concurso, constava aquela valência, com indicação referencial das áreas a ter em conta no projecto.
201. O projectista cumpriu os requisitos do procedimento, tendo apresentado proposta englobando as áreas em causa, como se infere da leitura da grelha de avaliação sectorial elaborada pelo júri, e incluiu na memória descritiva e justificativa do projecto de execução do edifício, datada de Janeiro de 2000, o Instituto de Educação da Criança e o Centro de Recursos Multimédia.
202. Já em obra<sup>81</sup>, verificou-se que não estavam projectados os acabamentos das Salas de Drama, de Movimento e de Instrumentos, no sector do edifício denominado *Instituto de Estudos da Criança*, tendo o projectista sido alertado para tal facto pela Directora dos ST da UMinho<sup>82</sup>, que marcou uma reunião entre as partes a fim de encontrar uma solução.
203. Não tendo conseguido que o projectista elaborasse aquela parcela do trabalho e dadas as dificuldades de financiamento da obra e a necessidade de resolver rapidamente o problema, a Universidade optou por elaborar internamente um projecto que conduziu à realização dos trabalhos em causa e que dotaram aquela área do edifício das condições mínimas para poder funcionar. Acresce que não foi efectuado qualquer apuramento de responsabilidades do projectista relativamente a esta omissão, tendo os honorários, no valor total de 222.214,46€ (acrescidos de IVA), sido pagos integralmente.
204. Do exposto, conclui-se que:
- a) A empreitada denominada *Edifício de Ciências da Educação - acabamentos nos espaços do Instituto da Criança*, no valor total de 53.370,45€ (mais IVA), constitui trabalhos a mais resultantes de erros e omissões do projecto de construção do *Edifício da Escola de Ciências da Educação*,
  - b) A UMinho não procedeu a qualquer apuramento e imputação de responsabilidades ao projectista pela omissão acima referida, tendo, inclusivamente, pago os honorários ao mesmo como se a prestação de serviço efectuada tivesse sido perfeita.

<sup>80</sup> Como resulta da seguinte documentação - programa preliminar para a elaboração do projecto do edifício da Escola das Ciências da Educação, datado de Abril de 1996 e incluído no regulamento do respectivo concurso, parágrafo 4 da cláusula 1.ª do contrato para a elaboração do projecto e pontos 2 e 5.2 da memória descritiva e justificativa do projecto de execução, elaborada pelo Arq.º José Bernardo Távora em Janeiro de 2000.

<sup>81</sup> Como resulta da Informação n.º ST-SD-003/2006, de 24/01/2006, da autoria de Sérgio Duarte, engenheiro, técnico superior da UMinho e responsável pela fiscalização da empreitada.

<sup>82</sup> Através do ofício n.º ST - 156/2006, de 14/03/2006.



## Encargos Financeiros Decorrentes de Trabalhos a Mais Resultantes de Erros e Omissões nas Empreitadas analisadas

**Erros e Omissões** 205. Conforme anteriormente mencionado, nas três empreitadas analisadas a UMinho suportou, decorrentes de trabalhos a mais por erros e omissões do projecto, um total de 998.157,41€ (ao qual acresce IVA), suportando ainda 11.703,50€ com consultadoria técnica e 5.400,00€ com a alteração ao projecto da Escola de Direito, o que totaliza 1.015.260,91€, conforme abaixo se descremina [Quadro 11]:

Quadro 11 – ENCARGOS FINANCEIROS COM TRABALHO A MAIS / ERROS E OMISSÕES

Empreitada	Trabalhos a Mais / Erros e omissões	Consultoria Técnica	Total
Escola Ciências da Saúde	690.401,93		690.401,93
Escola de Direito	254.385,03	17.103,50	271.488,53
Acabamentos nos Espaços do IEC	53.370,45		53.370,45
	998.157,41	17.103,50	1.015.260,91

Valores s/ IVA

206. Apesar de ser explícito que a origem dos adicionais acima referidos se deve a lacunas e/ou deficiências do projecto, não se obteve evidência de que tenha sido desencadeada pela UMinho qualquer diligência, à excepção do relatado no anterior §189, no sentido do apuramento da responsabilidade dos projectistas<sup>83</sup> nos citados erros e omissões, com as consequências daí decorrentes.
207. O primeiro e fundamental elemento dos contratos consiste no acordo e fusão das manifestações de vontade das partes<sup>84</sup>, ou seja, estas últimas querem celebrar um contrato com um certo conteúdo visando um resultado compatível com as duas expectativas - nos casos presentes, uma das partes pretende obter um determinado resultado (o projecto) e a outra receber o preço estipulado.
208. Uma das partes (a UMinho) cumpriu a sua obrigação principal - pagou a totalidade do preço. As outras partes (cada um dos projectistas anteriormente identificados) não cumpriram integralmente a sua contra-prestação, dado que forneceram projectos que obrigaram a acréscimos de custos nas obras que os materializaram, por conterem erros e omissões.
209. Nos termos da regra geral do Código Civil<sup>85</sup>, incumbe ao devedor provar que o cumprimento defeituoso da obrigação não procede de culpa sua. Contudo, a UMinho não confrontou aqueles projectistas com os defeitos dos projectos que elaboraram.

<sup>83</sup> Concretamente, o Arq.º José Bernardo Meneres de Tavares e Távora, que projectou o edifício da Escola de Ciências da Educação, a Europlan, que projectou o edifício da Escola de Direito e a sociedade José Soalheiro, Teresa Castro, Ana Paula Calheiros, Arquitectos, Lda, que projectou o edifício da Escola de Ciências da Saúde.

<sup>84</sup> Vide Galvão Telles, in *Manual dos Contratos em Geral*, Coimbra Editora, 2002.

<sup>85</sup> Art. 779.º do Código.



210. Para além do mais, existe mesmo uma cláusula-tipo nos contratos celebrados entre a Universidade e aqueles projectistas que parece limitar a responsabilidade destes nos casos de trabalhos a mais decorrentes de erros e omissões<sup>86</sup>.
211. Questionados os serviços, a UMinho discorda que exista uma linha de orientação nesse sentido, referindo que, pelo contrário, aquela cláusula permite, antes, *um ressarcimento imediato* da Universidade, não prejudicando *a aplicação das disposições legais aplicáveis*.
212. Contudo, não foram encontradas evidências de ter sido accionado esse mecanismo de ressarcimento imediato junto dos projectistas mencionados, apesar de, nas situações relatadas, os pressupostos contidos na norma contratual em causa<sup>87</sup> se terem verificado.
213. Ora, o pagamento integral de projectos parcialmente defeituosos, sem que se tivesse apurado a eventual responsabilidade dos seus autores determina que a autorização das despesas em causa não cumpriu integralmente os requisitos da al. c) do n.º 1 do art. 22.º do DL n.º 155/92, de 28/07, dado que as mesmas em causa não respeitaram os princípios da economia, eficiência e eficácia.

- Nota Final** 214. Constatou-se assim que, ao longo da gestão das obras indicadas, houve necessidade de proceder a elevadas quantidades de trabalhos a mais para corrigir erros e omissões dos projectos<sup>88</sup>.
215. Nos processos analisados, verificaram-se duas situações típicas quanto às causas - houve uma divisão da elaboração dos projectos por várias empresas, consoante as respectivas valências<sup>89</sup> e não se procedeu a uma revisão das peças antes do seu envio para concurso<sup>90</sup>.
216. Como medidas prioritárias para a resolução destes problemas, seria recomendável a UMinho acautelar, como dona da obra, uma melhor preparação na gestão dos empreendimentos.
217. No Código dos Contratos Públicos actualmente em vigor foi contemplada uma inovação neste âmbito face ao anterior regime, porquanto se estabeleceu no n.º 3 do art. 378.º sob a epígrafe *Responsabilidade por erros e omissões*, que o empreiteiro é responsável pelos erros e omissões cuja detecção era exigível na fase de formação do contrato, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 61.º do mesmo diploma.

<sup>86</sup> Encontra-se contida no parágrafo 4.º da cláusula 6.ª de cada um dos contratos para a elaboração do projectos acima referidos e apresenta a seguinte redacção: *O segundo outorgante será penalizado pelos erros e omissões do projecto invocados pelo empreiteiro dentro do prazo legal, ouvido o segundo outorgante e aceites pelo dono da obra, no que o seu valor ultrapasse 5 % do valor da adjudicação da obra até ao limite de 10% do encargo total dos honorários fixados neste contrato, valor a deduzir nos honorários da assistência técnica.*

<sup>87</sup> Ou seja: (i) reclamação tempestiva do empreiteiro, (ii) audição do projectista e (iii) aceitação pelo dono da obra.

<sup>88</sup> Segundo Fernando Santo, ob. cit., são, entre outras, causas que determinam a realização de trabalhos a mais por erros e omissões:

- A incapacidade técnica dos donos de obra para contratar e acompanhar a elaboração de projectos;
- A ausência de legislação de enquadramento que obrigue a uma actuação preventiva;
- A permissividade do sistema, confundindo-se situações que justificam uma acção nas causas como uma inevitabilidade;
- A estrutura e dimensão das empresas de projecto (divisão do projecto por várias empresas e medidores);
- A falta de acompanhamento dos projectos por parte dos donos de obra e sua validação para concurso, após revisão.

<sup>89</sup> Essa situação é particularmente nítida na elaboração do projecto da Escola de Direito, coordenada pela Europlan.

<sup>90</sup> Este caso é paradigmático no que se reporta à obra de construção do edifício da Escola de Ciências da Educação, dado que só em plena execução da empreitada foi possível à UMinho detectar a omissão do Arq.º José Bernardo Távora.



**2.13. DÍVIDAS A FORNECEDORES**

218. O TC, na sequência do previsto no seu Plano de Acção para 2008, realizou, neste ano, uma **acção de identificação dos principais credores do Estado em 31/12/2007, relativamente ao fornecimento de bens e serviços, e caracterização das respectivas dívidas.**

219. No âmbito do inquérito efectuado, a UMinho informou este Tribunal que, **àquela data, não tinha quaisquer dívidas a fornecedores** (relativos a créditos iguais ou superiores a 5.000€).

220. Na presente auditoria, e procurando validar a informação prestada, foram objecto de confirmação externa 44 fornecedores, dos quais responderam 38 (86,4%).

*Erros e/ou omissões dos valores reportados ao TC*

221. Da análise dos resultados obtidos junto dos fornecedores constataram-se divergências significativas entre saldos contabilizados pela Universidade e os contabilizados por aqueles, reportados ao final do exercício.

222. Esta situação resulta, essencialmente, do facto do Balanço (31/12/2007) reflectir os pagamentos efectuados a fornecedores até ao dia 07/01/2008, e não as dívidas efectivas àquela data, contrariando o POC-Educação, bem como a Norma Interpretativa n.º 1/2001 da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP). Assim, o Balanço não reflecte as dívidas a fornecedores existentes em 31/12/2007.

*Dívidas a fornecedores em 31/12/2007 (≥ 5.000€)*

223. Encontravam-se por pagar a fornecedores, em 31/12/2007, dívidas (referentes a créditos de valor igual ou superior a 5.000€) no montante total de 2.763.642,49€.

224. A desagregação das dívidas por natureza dos fornecedores é a seguinte [Quadro 12]:

Quadro 12 – DÍVIDAS A FORNECEDORES (≥5.000€)

Descrição	Valor
Fornecedores c/c	1.866.484,58
Fornecedores de imobilizado	897.157,91
<b>Total</b>	<b>2.763.642,49</b>

225. As dívidas existentes referem-se, principalmente, a *Fornecedores c/c* que correspondem a cerca de 67,5% do montante global.

*Caracterização dos credores*

226. No quadro seguinte apresenta-se a caracterização das dívidas a fornecedores em função do seu montante e quanto ao número de credores [Quadro 13]:

Quadro 13 – CREDITORES POR MONTANTES DAS DÍVIDAS

Classes	N.º	%	Montante	%
≥ 5.000 < 10.000	45	34,4	301.093,35	10,9
≥ 10.000 ≤ 50.000	76	58,0	1.589.035,10	57,5
≥ 50.000 ≤ 100.000	7	5,3	449.677,33	16,3
≥ 100.000	3	2,3	423.836,71	15,3
<b>Total</b>	<b>131</b>	<b>100,0</b>	<b>2.763.642,49</b>	<b>100,0</b>

227. O montante em dívida respeita a 131 fornecedores, dos quais 92,4% (121) têm créditos de





valor compreendido entre os 5.000,00€ e os 50.000,00€, respeitando cerca de 1/3 (873.514,04€) a apenas 10 fornecedores (4,7% do total).

**Situação da dívida a 30/06/2007** 228. Das dívidas existentes à data de 31/12/2007, encontrava-se por pagar o valor de 22.764,34€, em 30/06/2008.

**Dívidas totais a fornecedores a 31/12/2007** 229. O quadro seguinte reflecte a totalidade das dívidas a fornecedores, em 31/12/2007, independentemente do valor dos respectivos créditos [Quadro 14]:

Quadro 14 – DIVIDAS TOTAIS A FORNECEDORES – 31/12/2007

Dívidas Fornecedores	Valor	Euros	
		Valor	%
<b>Fornecedores c/c</b>	<b>2.502.715,92</b>		<b>71,3</b>
< 5.000€	636.231,34		18,1
≥ 5.000€	1.866.484,58		53,2
<b>Fornecedores imobilizado</b>	<b>1.006.561,50</b>		<b>28,7</b>
< 5.000€	109.403,59		3,1
≥ 5.000€	897.157,91		25,6
<b>Dívida Total</b>	<b>3.509.277,42</b>		<b>100,0</b>

230. Conforme se observa, 78,8% das dívidas a fornecedores são relativas a créditos iguais ou superiores a 5.000€.

231. Em consequência do afirmado nos § 221 e seguintes, as dívidas a fornecedores existentes à data de 31/12/2007, no montante global de 3.509.277,42€, não se encontram reflectidas contabilisticamente.

232. Deste valor, 3.085.197,65€ foram pagos no período complementar de execução orçamental (até ao dia 07/01/2008) e 424.079,77€ foram pagos por conta do orçamento de 2008, dos quais 189.618,47€ se referem a dívidas fornecedores c/c e 234.461,30€ a fornecedores de imobilizado.

**Subavaliação das demonstrações financeiras** 233. Face ao exposto, **conclui-se pela subavaliação do saldo das seguintes contas** [Quadro 15]:

Quadro 15 – AJUSTAMENTOS – DIVÍDAS A FORNECEDORES

Conta	Descrição	Subavaliação	
		Débito	Crédito
<b>Balço - Activo</b>			
12	Depósitos em instituições financeiras	3.085.197,65	
42	Imobilizado corpóreo	234.461,30	
<b>Balço - Passivo</b>			
25221	Credores p/ execução orçamento - Período complementar		3.085.197,65
22.1	Fornecedores c/c		189.618,47
26.1	Fornecedores de imobilizado		234.461,30
<b>Demonstração de Resultados - Custos</b>			
62	Fornecimentos e serviços externos	189.618,47	

**Prazo médio de pagamento** 234. No quadro seguinte apresentam-se os saldos das contas referidas depois de efectuados os ajustamentos decorrentes do acima exposto, assim como as compras anuais, para efeitos de apuramento do prazo médio de pagamento (PMP) [Quadro 16]:



*Rina Cruz*

Quadro 16 – PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

	Conta	Designação	Euros 2007
<b>Dívidas a Fornecedores</b>	221	Fornecedores c/c	2.502.715,92
	261	Fornecedores imobilizado	1.006.561,50
		<b>TOTAL</b>	<b>3.509.277,42</b>
<b>Compras Anuais</b>	42+44	Imobilizado	16.555.956,26
	62	FSE	17.663.692,69
		<b>TOTAL</b>	<b>34.219.648,95</b>
<b>PRAZO MEDIO PAGAMENTO</b>			<b>37</b>

235. O PMP praticado pela UMinho ao longo do exercício de 2007 foi de 37 dias, conforme resulta do quadro anterior<sup>91</sup>.

## 2.14. VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL DA RECEITA

### Análise Processual

236. A receita cobrada é legal e regular. Com excepção da receita de propinas de formação inicial, cuja análise consta dos § 237 a 241, e das transferências de entidades públicas (nacionais e estrangeiras) a que se alude nos § 245 a 247, todas as restantes receitas foram correctamente registadas e contabilizadas em conformidade com o POC-Educação

### Receita de Propinas - Transferências para os Serviços de Acção Social da UMinho

### Transferências SASUM

237. Constatou-se uma **subavaliação das receitas provenientes da cobrança de propinas de formação inicial, no montante global de 837.009,78€**, em virtude da Universidade não proceder à sua contabilização pelo seu valor global, mas sim deduzido das transferências efectuadas através de operações de tesouraria para os SASUM.

238. Assim, as rubricas de CE *04.01.22 - Propinas* (receita) e *04.03.05 - Transferências correntes - Serviços e fundos autónomos* (despesa) encontram-se subavaliadas naquele montante. A conta *72 - Impostos e taxas* (proveitos) e *63 - Transferências correntes concedidas* (custos), encontram-se, igualmente, subavaliadas.

239. Estes factos constituem uma violação dos princípios orçamentais da unidade, universalidade e da não compensação, estabelecidos no n.º 1 dos arts. 5.º e 6.º, respectivamente, da Lei n.º 91/2001, de 20/08, com a redacção introduzida pela Lei n.º 48/2004, de 24/08, sendo por eles responsável o CA.

240. Questionado sobre esta matéria, o Reitor afirmou que:

*O procedimento de contabilização das receitas provenientes da cobrança de propinas de formação inicial, usado pela UM, resultou de uma interpretação que se supunha correcta das normas contabilísticas.*

*No entanto este procedimento já foi corrigido no presente exercício, pelo que a totalidade das verbas arrecadadas com origem em propinas de formação inicial está a ser contabilizada como receita, sem qualquer dedução, assim como deixaram de ser consideradas como operações de tesouraria as transferências efectuadas para os Serviços de Acção Social da UM.*

<sup>91</sup> PMP= Valor da dívida a fornecedores observado no final do ano/Aquisições de bens e serviços efectuadas no ano\* 365.



241. **No âmbito do contraditório**, os responsáveis por aquela prática vieram reiterar os esclarecimentos prestados pelo Reitor e acima transcritos.
242. Face à correcção dos procedimentos, entende-se que se justifica a relevação da responsabilidade financeira sancionatória, dado que se verificam os pressupostos constantes do nº 8 do artº 65º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, na nova redacção da Lei nº 35/07, de 13/08.

## Juros pelo Atraso no Pagamento de Propinas de Formação Inicial

- Contabilização de Juros* 243. A UMinho procede à cobrança de juros pelo pagamento de propinas, por parte dos seus alunos, fora do prazo definido anualmente por despacho do Reitor<sup>92</sup>, que no ano de 2007 ascenderam a 16.992,62€.
244. Verificou-se, no entanto, que aqueles juros são contabilizados incorrectamente na rubrica de CE *04.01.22 - Taxas - Propinas*, encontrando-se esta conta sobreavaliada naquele montante, por contrapartida da rubrica *04.02.01 - Multas e outras penalidades - Juros de mora*, onde os mesmos devem ser contabilizados.

## Transferências de Entidades Públicas e Privadas

- Contabilização de Transferências* 245. Da análise da amostra da receita constatou-se, ainda, a **errada contabilização** como prestações de serviços, na rubrica de CE *07.02.99 - Vendas de bens e serviços - Outros serviços, de transferências correntes* (capítulo de CE *06 - Transferências correntes*) **de entidades públicas, privadas, nacionais e estrangeiras**, designadamente, da Fundação para a Ciência e Tecnologia e Comissão Europeia, **no montante de 3.656.714,51€**.
246. Por outro lado, quanto à contabilização dos proveitos correspondentes (**Demonstração dos Resultados**), do total de transferências mencionadas anteriormente, **2.891.905,70€ foram erradamente contabilizadas na conta 71 - Vendas e prestações de serviços, quando deveriam ter sido contabilizadas na conta 74 - Transferências e subsídios correntes obtidos**.
247. Face ao exposto, a rubrica de CE *07.02.99* e a conta *71* encontram-se sobreavaliadas nos montantes de 3.656.714,51€ e 2.891.905,70€, respectivamente. Em contrapartida, o capítulo *6* e a conta *74* estão subavaliados nos mesmos montantes.

## 2.15. DÍVIDAS DE ALUNOS C/C

- Alunos c/c* 248. **O Balanço da UMinho, à data de 31/12/2007, não reflecte qualquer dívida de propinas**. No entanto, no âmbito da presente auditoria apurou-se, no que se refere às dívidas de propinas de formação inicial (licenciatura), que **estas ascendiam a 5.526.972,14€**.

<sup>92</sup> Para o ano lectivo de 2007/2008, o Despacho RT-56/2007, de 24/07, fixou o valor da propina em 948,00€, estabeleceu o calendário do pagamento da mesma em seis prestações e determinou o pagamento de juros pelo pagamento fora destes prazos.



249. A sua decomposição, por ano lectivo, é a seguinte [Quadro 17]:

Quadro 17 – PROPINAS DE FORMAÇÃO INICIAL POR COBRAR EM 31/12/2007

Ano Lectivo	Valor
≤ 2002/2003	512.545,21
2003/2004	183.498,18
2004/2005	196.087,70
2005/2006	181.842,52
2006/2007	188.131,22
2007/2008	4.264.867,31
<b>Total</b>	<b>5.526.972,14</b>

Fonte: Serviços Académicos

250. Acresce referir que não foram igualmente reconhecidos os respectivos proveitos, não tendo, assim, sido dado cumprimento ao princípio contabilístico da especialização (ou do acréscimo), uma vez que estas receitas são contabilizadas apenas aquando do seu recebimento (óptica de caixa) e não aquando da sua obtenção, nos termos do que se estabelece no POC-Educação.

251. Por sua vez, também não foram criadas provisões para cobranças duvidosas, nem se encontra definido qualquer critério relativo à criação das mesmas, em incumprimento do princípio contabilístico da prudência.

## 2.16. PARTICIPAÇÕES DE CAPITAL

252. A Universidade possui participações de capital em entidades de direito privado (sociedades comerciais, associações ou fundações), encontrando-se reflectidas no seu Balanço, em 31/12/2007, 13 participações, cujo montante global ascendia a 2.161.992,15€.

253. Cumpre salientar, desde já, que os elementos disponíveis na DFP são escassos e incompletos, não existindo, sequer, informação sobre o número total de entidades participadas (do levantamento efectuado pela equipa de auditoria foram identificadas 17 participações em entidades de direito privado - cfr. Mapa X do Anexo 6.7). Acresce referir que não existe, igualmente, arquivo dos respectivos estatutos, escrituras de constituição, acordos parassociais, relatórios e contas, relatórios de actividades, elementos estes indispensáveis, nomeadamente, para efeitos de tomada de decisão pela Universidade, com vista à eventual consolidação de contas (cfr. § 72).

254. Face ao exposto, foi necessário recorrer às entidades participadas para obtenção dos elementos necessários para a caracterização do respectivo universo, tendo para o efeito sido enviados ofícios e questionários, aos quais responderam as 17 entidades.

### Quanto à Natureza Jurídica

255. Quanto à natureza jurídica das entidades participadas, predominam as Associações Privadas sem Fins Lucrativos (65% - 11), sendo ainda de destacar as 5 (29%) Sociedades Comerciais (na sua totalidade Sociedades Anónimas). A UMinho participa, ainda, numa Fundação.



**Quanto à Constituição** 256. A criação de algumas entidades teve a sua origem nos anos 80, conforme se pode constatar no quadro seguinte [Quadro 18]:

Quadro 18 – ENTIDADES PARTICIPADAS – PERÍODO DE CONSTITUIÇÃO

Período	N.º Entidades
1980-1989	2
1990-1999	6
2000-2007	9
<b>Total</b>	<b>17</b>

257. Salienta-se que, desde o ano 2000, foram criadas 9 entidades (53% do total), o que constitui uma duplicação do número de entidades participadas pela UMinho, face às duas décadas anteriores.

**Quanto ao Objecto** 258. As actividades desenvolvidas por estas entidades são, essencialmente, as seguintes:

- Prestação de serviços à comunidade;
- Desenvolvimento de projectos de I&D;
- Formação especializada;
- Gestão e exploração de parques de ciência e tecnologia;
- Incubação de empresas.

259. Questionado sobre os objectivos que presidiram à concretização da cada uma das participações, o Reitor não enumerando, conforme solicitado, por entidade participada, afirmou que:

*Os objectivos que presidiram à concretização decorreram do cumprimento dos estatutos da Universidade do Minho.*

*Com efeito, nos termos do n.º 2 do Artigo 1.º, Capítulo I dos Estatutos da Universidade do Minho, "A Universidade dedicará atenção especial às particularidades da Região em que se insere, contribuindo para o seu desenvolvimento social e económico e para o conhecimento, defesa e divulgação do seu património cultural".*

*É justamente pelas razões acima invocadas que se considera que a participação nestas Sociedades se integram no estrito desempenho dos fins da Universidade, enquadrando-se no n.º 1 do Art.º 15.º da Lei n.º 62/2007.*

260. Assim, pese embora a resposta acima mencionada, permanece por esclarecer de que forma foi entendido que estas participações se enquadravam nas atribuições da Universidade.

**Participação nos Órgãos Sociais e de Gestão** 261. A UMinho faz-se representar em 15 órgãos de gestão (88,2%) e em 5 órgãos de fiscalização (29,4%), conforme se constata da análise do Mapa XI do Anexo 6.7.

262. A participação nos órgãos de gestão é, na maioria dos casos, assegurada pelo Vice-Reitor Manuel José Magalhães Gomes Mota.

**Valor das Participações** 263. Conforme já afirmado no § 252, o Balanço da UMinho, reflecte a participação de capital em apenas 13 entidades, no valor total de 2.161.992,15€.

264. No entanto, as respostas remetidas pelas entidades participadas evidenciam divergências significativas entre as participações contabilizadas pela UMinho e as reportadas por aquelas entidades, conforme se constata pela análise do quadro seguinte (cuja desagregação



consta do Mapa XII do Anexo 6.7) [Quadro 19]:

Quadro 19 – DIVERGÊNCIAS NA CONTABILIZAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES CAPITAL

Situação Participações	N.º Entidades	Valor	
		Participação (*)	Divergência
Sem divergências	4	221.500,00	0,00
Superiores às contabilizadas pela UMinho	7	1.563.027,00	377.391,64
Inferiores às contabilizadas pela UMinho	2	697.332,76	56.524,03
Não relevadas (Capital realizado)	4	280.377,94	280.377,94
	<b>17</b>	<b>2.762.237,70</b>	<b>714.293,61</b>

(\*) O valor da participação corresponde ao contabilizado pelas entidades participadas

265. Da análise do quadro anterior, do Mapa XII do Anexo 6.7 e da informação prestada pelas entidades participadas, conclui-se que:

- **A UMinho detém participações de capital em 17 entidades privadas, no valor total de 2.762.237,70€;**
- **Encontram-se por contabilizar participações de capital em 4 entidades cujo valor global ascende a 280.377,94€;**
- Apenas com referência a 4 entidades não existe divergência entre o contabilizado pela Universidade e a participação real/efectiva;
- **Em 7 entidades, as respectivas participações encontram-se contabilizadas por um valor global inferior, em 377.391,64€, ao efectivamente detido pela UMinho.**

Desta divergência, **230.000,00€** respeitam à participação no capital social de 3 entidades que, à data de 31/12/2007, embora subscrito, se encontrava ainda por realizar (Ciencinvest,SA, Spinvalor, SA e Associação Spinpark). Acresce referir que este **valor, relativo a capital subscrito e por realizar, não se encontra, igualmente, relevado contabilisticamente como dívida a terceiros**, pelo que o **passivo** da UMinho **se encontra subavaliado naquele montante.**

- Em duas entidades, a UMinho evidencia participações superiores ao informado pelas mesmas, perfazendo o montante de 56.524,03€.

Esta divergência é, em parte, justificada pelo facto de, no que se refere à Associação Parque de Ciência e Tecnologia do Porto (APCTP), a Universidade ter contabilizado como participação a transferência por si efectuada, em 2006, no valor de 60.000,00€, enquanto aquela associação contabilizou como um subsídio obtido. Por sua vez, a APCTP tem contabilizada como participação da UMinho no seu capital o valor de 9.975,96€, valor este não evidenciado no Balanço da Universidade.

A restante diferença respeita à Associação Centro de Computação Gráfica (CCG), relativamente à qual o valor constante do Balanço da UMinho é superior ao comunicado pela Associação, em 6.499,9€.



**Realização do Capital** 266. Os 2.530.237,70€ referentes ao capital subscrito e realizado pela UMinho, foram-no em numerário, no montante de 1.650.618,13€ (65,2%), e através de entradas em espécie no valor de 879.619,57€ (34,8%).

267. As entradas em espécie foram integralmente constituídas por bens imóveis e respeitam à realização de capital nas associações CCG, Centro de Valorização de Resíduos (CVR) e Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros (PIEP) (cfr. Mapa XIII do Anexo 6.7).

268. Conforme acima se expôs, as participações nas 17 entidades ascendem a 2.762.237,70€, dos quais 230.000,00€ se encontravam por realizar à data de 31/12/2007.

**Percentagem das Participações** 269. As participações detidas pela UMinho nestas entidades, oscilam entre os 100% (Fundação Carlos Lloyd Braga) e os 0,06% (Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte - IDARN) - cfr. Mapa XII do Anexo 6.7.

270. O capital das 17 entidades, com excepção da Fundação Carlos Lloyd Braga cujo fundo patrimonial é integralmente detido pela UMinho, é repartido entre entidades públicas (câmaras municipais, universidades e outras) e privadas (associações privadas e sociedades comerciais).

**Fluxos Financeiros** 271. Os **fluxos financeiros** existentes da UMinho para as participadas, para além dos respeitantes à realização de capital, no triénio de 2005/2007, foram os seguintes [Quadro 20]:

Quadro 20 – FLUXOS FINANCEIROS UMINHO / ENTIDADES PARTICIPADAS

FLUXOS	2005	2006	2007	TOTAL
Protocolos e Acordos		95.300,00	97.400,00	192.700,00
Subsídios	13.500,00	60.000,00		73.500,00
Quotizações	5.437,80	6.937,80	5.238,00	17.613,60
Prestação de Serviços	285.683,92	809.007,90	623.401,43	1.718.093,25
Outros		6.800,00		6.800,00
<b>Total</b>	<b>304.621,72</b>	<b>978.045,70</b>	<b>726.039,43</b>	<b>2.008.706,85</b>

272. Conforme se constata, estes fluxos da Universidade para as participadas respeitam, essencialmente, ao pagamento de serviços prestados por estas (85,5%) e à execução de protocolos e acordos (9,6%), estes apenas referentes à Fundação Carlos Lloyd Braga, que no seu conjunto representam 95,1% do total dos respectivos proveitos, no ano de 2007.

273. Quanto aos fluxos financeiros das participadas com destino à UMinho, no mesmo período, perfizeram o montante de 400.404,44€ [Quadro 21]:

Quadro 21 – FLUXOS FINANCEIROS ENTIDADES PARTICIPADAS / UMINHO

FLUXOS	2005	2006	2007	TOTAL
Subsídios	705,84			705,84
Prestação de Serviços	176.873,54	101.319,63	121.505,43	399.698,60
<b>Total</b>	<b>177.579,38</b>	<b>101.319,63</b>	<b>121.505,43</b>	<b>400.404,44</b>



274. Os fluxos das participadas para a UMinho resultam, na sua quase totalidade, do pagamento de serviços prestados por esta (99,8%).
275. De salientar que, cerca de 53,5% do total dos serviços prestados, respeitam à AFTEBI, e resultam do pagamento efectuado por esta Associação pela cedência de docentes da Universidade para a realização de cursos de formação profissional.
276. Do acima exposto, e relativamente aos fluxos financeiros existentes entre a UMinho e as entidades por si participadas, conclui-se que a concretização, por parte da Universidade, deste tipo de participações em entidades privadas, não tem contribuído para a obtenção de receita própria, não constituindo assim, uma forma de financiamento.

*Situação  
Económica e  
Financeira das  
Participadas  
(análise sumária)  
Balanço*

277. Nos Mapas XIV e XV do Anexo 6.7 consta a estrutura dos Balanços e Demonstrações de Resultados das 17 entidades participadas com referência aos exercícios de 2005 a 2007. A sua análise permite constatar que:

- O **Activo** global líquido, no ano de 2007, é de 71.497.010€, tendo registado um aumento de 21.552.958€ (43,2%) face ao ano de 2005, decorrente essencialmente do aumento do Imobilizado (103,9% - 19.794.614€) e das Disponibilidades (57,7% - 2.592.267€), pese embora a diminuição em 80,5% dos Acréscimos e Diferimentos (-5.177.743€);
- Cerca de 54,3% (38.848.069€) do Activo global líquido é composto por Imobilizado e 34% (24.277.660€) corresponde a Dívidas de Terceiros;
- Os **Capitais Próprios**, no valor de 15.979.151€ diminuíram 2,5% relativamente a 2005 em consequência do agravamento dos Resultados Transitados que passou de -3.910.958€ para -5.752.469€, de 2005 para 2007, respectivamente, apesar do aumento de 14,9% (10.938.248€) do total dos Capitais Próprios;

Neste domínio importa salientar a situação do IDARN, cujos Capitais Próprios foram negativos, nos três anos em análise, e a SPINPARK onde os mesmos foram negativos em 2007;

- Os **Resultados Líquidos do Exercício foram negativos** no montante de **698.261€**;
- O **Passivo** total ascendeu, em 31/12/2007, a 55.517.859€ (mais 65,4% do que no ano de 2005) e é composto por Dívidas a Terceiros (53,3% - 29.596.152€), das quais 16,3% (9.061.842€) são de médio/longo prazo e 37,0% (20.534.310€) de curto prazo. Os Acréscimos e Diferimentos representam, na mesma data, cerca de 46,7% (25.921.707€) do passivo, por força do diferimento de proveitos resultantes de subsídios obtidos destinados ao investimento em bens amortizáveis.
- Os **Custos e Perdas** atingiram o montante global de 16.669.317€, em 2007, tendo crescido entre 2005 e 2007, cerca de 58,9%;
- Do total dos custos destaca-se, pela sua representatividade, os relativos a fornecimentos e serviços externos, onde se incluem os encargos com funcionamento, que representaram 41,1% do total, tendo atingido o valor de 6.855.334€, no ano de 2007;
- Os Custos c/ Pessoal foram, em média, de 2.644.498€, no triénio;

*Demonstração de  
Resultados*





- Quanto aos **Proveitos e Ganhos**, estes ascenderam a 15.971.056€, o que representa um acréscimo de 60,6%, face ao ano de 2005;
- Quanto à sua composição, os mesmos são maioritariamente constituídos por Subsídios à Exploração que, em 2007, foram de 8.512.012€ (53,3%), tendo as Vendas e Prestações de Serviços atingido o total de 4.544.164€, representando 28,5% do total dos Proveitos e Ganhos;

Importa destacar, neste âmbito, a Fundação Carlos Lloyd Braga (cujo Fundo Patrimonial é integralmente detido pela UMinho) que, nos três anos em análise, teve como únicos proveitos os provenientes desta Universidade a título de Subsídios à Exploração<sup>93</sup>, e os Juros Obtidos de depósitos bancários. As transferências da Universidade representaram 75,1% do total dos proveitos da Fundação no triénio de 2005/2007;

Por outro lado, saliente-se a Ciencinvest, SA, cujos proveitos totais (41.746,26€) representaram, em 2007, apenas 81,2% dos Custos c/ Pessoal e 31,1% dos Custos totais;

## Resultados

- No seu conjunto, apresentam no triénio resultados negativos, sejam eles operacionais, financeiros, correntes ou líquidos. Em 2007, os mesmos perfizeram -913.891€, -1.025.424€, -1.669.430 e -698.261€, respectivamente.

## Quanto à Legalidade

278. Não existia base legal que expressamente sustentasse a admissibilidade de cada uma dessas participações (fundacionais, associativas e societárias sob forma comercial) e respectiva afectação de recursos (patrimoniais - monetários e não monetários - e recursos humanos), bem como a respectiva conexão com as atribuições da Universidade<sup>94</sup>.
279. Também não foram clarificados os objectivos que presidiram à concretização daquelas participações, nem tão-pouco se explicitou qual o tipo de colaboração/cooperação existente entre a UMinho e as entidades acima enunciadas, quais os benefícios directos e indirectos daí decorrentes para a Universidade, de que modo se procedeu à análise dos riscos inerentes a cada participação e como se encontra acautelada uma eventual necessidade de cobertura de perdas de capital futuras.
280. Finalmente, não se encontram definidos pela Universidade quaisquer orientações estratégicas e de gestão, bem como de informação e controlo sobre as mesmas, nem se foram tomadas medidas de salvaguarda dos bens da Universidade que se encontram afectos a estas entidades.

<sup>93</sup> Na resposta da Fundação ao questionário, foi informado por esta que os fluxos financeiros verificados se reportavam, no ano de 2005, à atribuição de um subsídio por parte da Universidade no montante de 13.500,00€, e nos anos seguintes, à execução de um protocolo (95.300,00€ em 2006 e 97.400,00€ em 2007).

<sup>94</sup> De facto, os Estatutos em vigor da UMinho em 2007 - supra mencionados - são completamente omissos nesse domínio. Não pode considerar-se uma tal possibilidade coberta pelo n.º 2 do art. 9.º (que comete à Universidade a possibilidade de poder criar, por si só ou conjuntamente com entidades do exterior, outras unidades com objectivos diferenciados e não integráveis nas anteriores), pois, aquando do desenvolvimento da estatuição, no Cap. V, intitulado Unidades Orgânicas, as únicas referências reportam-se aos Serviços de Acção Social, à Fundação Carlos Lloyd Braga e à Biblioteca de Leitura Pública de Braga. O n.º 2 do art. 1.º, invocado pelo Reitor em apoio da afirmação acima transcrita também não cobre tal omissão dado referir que a UMinho (...) *dedicará particular atenção às especificidades da região em que se insere, contribuindo para o seu desenvolvimento social e económico e para o conhecimento, a defesa e a valorização do seu património cultural*. Não decorre daqui que desempenhe tal missão através da participação em todas as entidades em causa.



281. Sobre esta matéria, o Reitor afirmou que:

*(...) quanto às participações em sociedades anónimas, não há legislação específica que contemple a questão da constituição de sociedades com a participação de universidades. A solução passa pela interpretação e aplicação de princípios gerais de direito. Nesta medida, não é juridicamente correcto que o problema tenha duas soluções diferentes consoante os estatutos das universidades prevejam ou não essa possibilidade. Se da lei geral resultar uma determinada orientação negativa, não é pelo facto de uma norma hierarquicamente inferior (constante dos estatutos de uma universidade) dizer explicitamente que é possível a participação societária que esta solução prevalece. Se, ao invés, da lei geral resultar uma determinada orientação positiva, não é pelo facto de uma universidade não prever expressamente essa possibilidade que essa solução não seja aplicável.*

282. O facto da UMinho reconhecer a inexistência de legislação específica que contemplates a participação das universidades na constituição ou participação em entidades de direito privado redundava na aceitação de que tais participações violavam o princípio da legalidade da Administração, a que se refere o art.3.º do CPA.

283. Para além disso, no caso da Administração Pública, aquele princípio é necessariamente conjugado com as regras da definição e fixação da competência<sup>95</sup>, o que implica a consideração de que aos organismos da Administração Pública só é lícito exercer os poderes que, concretamente, lhe são cometidas por lei ou regulamento e dentro de um quadro de referência composto pelas suas atribuições legais.

284. A este propósito, importa agora dizer que o regime introduzido pelo RJIES preencheu o vazio legal até aí existente nesta matéria, permitindo às universidades públicas procederem à constituição e/ou à participação em entidades de direito privado.

285. Com efeito, determina-se no n.º 1 do art. 15.º do RJIES que *as instituições de ensino superior públicas (...) podem, nos termos dos seus estatutos (...), criar livremente, por si ou com outras entidades públicas ou privadas, fazer parte de, ou incorporar no seu âmbito entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações e sociedades, destinadas a coadjuvá-las no estrito desempenho dos seus fins.*

286. Em face do disposto neste preceito, pode concluir-se que, relativamente às instituições de ensino superior, foi instituído um princípio de liberdade contratual em matéria de constituição e/ou participação em entidades de direito privado fixando-se, como limite, que estas se destinem a coadjuvá-las na prossecução dos seus fins<sup>96</sup>.

<sup>95</sup> Arts. 29.º e segs., do CPA.

<sup>96</sup> A presente solução legal coloca a questão da sua compatibilização com o regime jurídico do sector empresarial público. Com efeito, nos termos do n.º 2 do art. 1.º do DL n.º 558/99, de 17/12, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 300/2007, de 23/08, o referido regime *aplica-se ainda às empresas detidas, directa ou indirectamente, por todas as entidades públicas estaduais*, pois, nos termos do art. 5.º do mesmo diploma, *além do Estado, apenas dispõem de sectores empresariais as Regiões Autónomas, os municípios e as suas associações, nos termos de legislação especial relativamente à qual o presente diploma tem natureza supletiva.*

Ora, as instituições de ensino superior público integram o conceito de Estado em sentido amplo, porquanto têm a natureza de institutos públicos, o que, aliás, é reforçado pelo n.º 2 do art. 9.º do RJIES, no qual se determina a sujeição *(...) ao regime aplicável às demais pessoas colectivas de direito público de natureza administrativa, designadamente, à lei quadro dos institutos públicos que vale como direito subsidiário (...).*



287. Também nos novos Estatutos da UMinho<sup>97</sup>, já se encontra acautelada pela Universidade a possibilidade de participar na constituição desse tipo de entidades, na sequência do citado preceito.

**Sociedade de  
capital de risco**

288. De todo o modo, mesmo no âmbito do actual quadro legal, a participação da UMinho numa sociedade de capitais de risco como a *2B Partner - Sociedade de Capital de Risco, SA*, não se pode considerar que respeita aquele limite legal, dado que, atento o respectivo objecto, não se afigura destinada a coadjuvar a Universidade no estrito desempenho dos seus fins.

289. De facto, decorre do artigo 2.º dos estatutos daquela sociedade que o seu objecto social consiste na (...) *realização de investimentos e na gestão de fundos de capital de risco podendo efectuar investimentos em unidades de participação de fundos de capital de risco nos termos permitidos por lei e desenvolvimento de todas as actividades acessórias que se revelem necessárias à prossecução do seu objecto social e que lhe sejam permitidas por lei.*

290. Em conformidade, deverá a UMinho diligenciar no sentido de ser respeitado o limite legal imposto pela parte final do n.º 1 do art. 15.º do RJIES, não detendo participações em entidades cujo objecto / actividade desenvolvida não se destine a coadjuvar a Universidade na prossecução dos seus fins.

---

<sup>97</sup> Veja-se o art. 10.º, que abre a possibilidade geral de criação ou participação na constituição de pessoas colectivas, e os n.ºs 2 dos arts.67.º e 108.º, que prevêm a possibilidade de criação de unidades diferenciadas.



## 3. JUÍZO SOBRE A CONTA

- Análise Global** 291. Das análises efectuadas e apenas na exacta medida das mesmas é possível concluir que:
- As despesas e receitas examinadas, com as excepções constantes deste Relatório, são legais e regulares;
  - O sistema de controlo interno, nas áreas objecto de análise, é deficiente (Item 2.9);
  - Não foi elaborado o Relatório de Gestão;
  - Existem deficiências e insuficiências no Anexo às demonstrações financeiras;
  - As demonstrações financeiras relativas ao período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007, reflectem as seguintes incorrecções:

### Mapa de Fluxos de Caixa

- Sobreavaliação da rubrica *01.01.10 - Gratificações* (despesa), por contrapartida da rubrica *01.02.14 - Outros abonos em numerário ou espécie* (despesa), no valor de 190.155,35€;
- Subavaliação das rubricas *04.01.22 - Taxas - Propinas* (receita) e *04.03.05 - Transferências correntes - Serviços e fundos autónomos* (despesa), em 837.009,78€;
- Sobreavaliação da rubrica *04.01.22 - Taxas - Propinas* (receita), por contrapartida da *04.02.01 - Multas e outras penalidades - Juros de mora*, no valor de 16.992,62€;
- Sobreavaliação da rubrica *07.02.99 - Vendas de bens e serviços - Outros serviços*, por contrapartida de rubricas do capítulo de CE *06 - Transferências correntes*, no montante de 3.656.714,51€;

### Balanço

- Subavaliação do saldo da conta *12 - Depósitos em instituições financeiras*, por contrapartida da conta *25221 - Credores p/ execução do orçamento - Período complementar*, no montante de 3.085.197,65€;
- Subavaliação da conta *42 - Imobilizado corpóreo*, por contrapartida da conta *26.1 - Fornecedores de imobilizado*, em 234.461,30€;
- Subavaliação da conta *22.1 - Fornecedores c/c*, por contrapartida da conta *62 - Fornecimentos e serviços externos (Custos)*, no valor de 189.618,47€;
- Subavaliação da conta *21.2 - Cientes c/c*, no montante de 5.526.972,14€.

### Demonstração dos Resultados

- Subavaliação das contas *72 - Impostos e taxas* e *63 - Transferências correntes concedidas*, no valor de 837.009,73€;
- Sobreavaliação da conta *71 - Vendas e prestações de serviços*, por contrapartida da *74 - Transferências e subsídios correntes obtidos*, em 2.891.905,70€.

- Parecer** 292. Nesta medida, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é **desfavorável**, no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.



## 4. VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Do projecto de relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do art. 29.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29/08.

## 5. DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2.ª Secção, o seguinte:

1. Aprovar o presente relatório nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 78.º da Lei n.º 98/97, de 26/08;
2. Que se notifiquem os membros do CA da UMinho constantes do Anexo 6.3 bem como os Presidentes das Escolas identificados no Mapa V do Anexo 6.7;
3. Que se remeta o relatório e respectivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do disposto nos arts. 29.º, n.º 4 e 57.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26/08;
4. Que se envie uma cópia do relatório ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
5. Que, no prazo de 120 dias, o Reitor da UMinho informe o Tribunal sobre a sequência dada às recomendações formuladas;
6. Que, após as notificações e comunicações necessárias, se divulgue em tempo oportuno o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet;
7. Emolumentos a pagar (cfr. Anexo 6.2): 17.164,00€.

Tribunal de Contas, em 9 Julho de 2009

Fui presente,

O Procurador-Geral Adjunto

O Juiz Conselheiro Relator,

(António José Avérous Mira Crespo)

Os Juízes Conselheiros Adjuntos,

(Carlos Manuel Botelho Moreno)

(Raúl Jorge Correia Esteves)



## 6. ANEXOS

### 6.1. EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS / APURAMENTO DE RESPONSABILIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, MONTANTES E RESPONSÁVEIS	NORMAS VIOLADAS
2.8	<p>Desrespeito pelo princípio da unidade de tesouraria do Estado em virtude de não terem sido realizados todos os recebimentos e pagamentos através da IGCP, e não terem sido entregues ao Estado os juros das contas bancárias da banca comercial (364.379,59€).</p> <p>Responsáveis: Membros do C.A.</p>	<p>N.º 2 do art. 2.º do DL n.º 191/99, de 05/06, art. 112.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29/12, e n.º 1 do art. 34.º do DL n.º 50-A/2007, de 06/03.</p>
2.11.1	<p>Despesas e pagamentos ilegais, no valor de 84.561,94€, relativos à autorização da realização de despesas com ajudas de custo decorrentes de deslocações ao estrangeiro por vício de incompetência.</p> <p>As despesas ilegais naquele montante são da responsabilidade dos Presidentes de Escolas identificados no Mapa V do Anexo 6.7, enquanto os pagamentos são da responsabilidade do CA.</p>	<p>Art. 3.º do CPA e al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, alterada pela Lei n.º 48/2004, de 24/04.</p>
2.11.2	<p>Despesas e pagamentos ilegais, através do fundo de maneiço do Gabinete do Reitor, no valor global de 10.905,43€, respeitantes a encargos com 188 refeições, no ano de 2007, com violação do princípio da legalidade, por ausência de justificação e enquadramento legal.</p> <p>As despesas e os respectivos pagamentos são da responsabilidade do Reitor da UMinho.</p> <p>A responsabilidade pela liquidação do fundo de maneiço do Gabinete do Reitor, no ano de 2007, sem verificação da legalidade das despesas e pagamentos respeitantes a encargos com 188 refeições, acima indicadas, no valor global de 10.905,43€, é dos membros do CA.</p>	<p>Art. 3.º do CPA, al. a) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do art. 22.º do DL n.º 155/92, de 28/07, al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, na redacção dada pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.</p>
2.11.2	<p>Pagamento ilegal de subsídio de refeição ao Reitor da UMinho, no valor global de 679,19€, nos dias em que as refeições cujos pagamentos este autorizou através do fundo de maneiço se reportaram a almoços.</p> <p>A responsabilidade é dos membros do CA.</p>	<p>Art. 6.º do DL n.º 57-B/84, de 20/02, art. 3.º do CPA, al. a) do n.º 1 e do n.º 2, ambos do art. 22.º do DL n.º 155/92, de 28/07, al. a) do n.º 6 do art. 42.º da Lei n.º 91/2001, de 20/08, na redacção dada pela Lei n.º 48/2004, de 24/08.</p>



## 6.2. EMOLUMENTOS

São devidos emolumentos nos termos do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do TC, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31/05, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28/08, e pela Lei n.º 3-B/2000, de 04/04.

Unidade: Euro

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
Acções fora da área da residência oficial .....	119,99 €	174		20.878,26€
Acções na área da residência oficial.....	88,29 €	220		19.423,80€
1% s/Receitas Próprias .....			27.955.962,00€	
1% s/Lucros.....				
<b>Emolumentos calculados</b>				40.302,06€
<b>Emolumentos limite máximo (VR)</b>				17.164,00€
<b>Emolumentos a pagar.....</b>				<b>17.164,00€</b>

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª secção

## 6.3. RESPONSÁVEIS PELO EXERCÍCIO

Órgão	Cargo	Nome	Período
	Reitor	António Guimarães Rodrigues	
	Vice-Reitor	Acílio Silva Estanqueiro Rocha	
CA	Vice-Reitor	Manuel José Magalhães Gomes Mota	01/01/2007
	Director de Serviços	Luís Carlos Ferreira Fernandes	a 31/12/2007
	Director de Serviços	Fernando Lavrador Ventuzelos	
	Aluno	Pedro Daniel Couto Soares	



## 6.4. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do TC n.º 9/91 de 15/05, a situação das contas dos cinco anos anteriores é a constante do quadro da página seguinte:

Ano	Conta N.º	Exercício		Situação Actual
		Início	Fim	
2002	6099/2002	01-01-2002	31-12-2002	Conta levantada
2003	6468/2003	01-01-2003	31-12-2003	Aguarda homologação
2004	5116/2004	01-01-2004	31-12-2004	Em análise
2005	3278/2005	01-01-2005	31-12-2005	Em análise
2006	2833/2006	01-01-2006	31-12-2006	Em análise

## 6.5. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

Volume	Documentos que integra	Documentos (Fls. a Fls)
I	Plano Global de Auditoria, Programa de Auditoria, Relato de Auditoria e correspondência conexa;	1 a 150
II	Caracterização do organismo auditado, Estatutos da Universidade do Minho, Lista de responsáveis pela gerência, Delegações e subdelegações de competências, Documentos de prestação de contas - Conta de Gerência n.º 2242/07;	151 a 271
III	Circularizações bancárias e documentação conexa; Avaliação do SCI;	272 a 379
IV	Contratos de vigilância e segurança e documentação conexa;	380 a 606
V	Facturas pagas pelo fundo de maneo do Gabinete do Reitor;	607 a 707
VI	Dívidas a fornecedores; Receitas de Propinas - Transferência para os Serviços de Acção Social da Uminho; Juros pelo Atraso no Pagamento de Propinas; Transferências de Entidades Públicas e Privadas; Dívidas de Alunos c/c; Participações de Capital;	708 a 830
VII	Empreitada de Construção da Escola de Direito. Reforço estrutural - parte I;	831 a 1087
VIII	Empreitada de Construção da Escola de Direito. Reforço estrutural - parte II;	1088 a 1277
IX	Empreitadas: Construção da Escola de Direito. Revisão de preços, Acabamento de Espaços no Instituto de Estudos da Criança; Construção da Escola de Ciências da Saúde - parte I;	1278 a 1367
X	Empreitada de Construção da Escola de Ciências da Saúde - parte II;	1368 a 1494
XI	Correspondência trocada;	1495 a 1676
XII	Contraditório e Ante-projecto de Relatório	1677 a 1811





6.6. FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral/Supervisão	
<u>Auditora Coordenadora</u>	Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria <i>Licenciatura em Economia</i>
Direcção da Equipa	
<u>Auditora Chefe</u>	Ana Fraga <i>Licenciatura em Direito</i>
Equipa de Auditoria	
<u>Técnicos Verificadores Superiores</u>	Carlos Alberto Pereira Ferreira Leal <i>Licenciatura em Direito</i> Luís Filipe Ferreira da Mota <i>Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas</i>

6.7. MAPAS DE APOIO AO RELATÓRIO

MAPA I - AMOSTRA SELECIONADA - DESPESA E RECEITA

CE	DESCRIÇÃO	UNIVERSO				AMOSTRA					
		VALOR		%		VALOR		%		REPRESENT. (%)	
		VALOR	N.º DOC	VALOR	N.º DOC	VALOR	N.º DOC	VALOR	N.º DOC	VALOR	N.º DOC
01	Despesas com Pessoal	69.415.179,4	5.827	63,8	14,9	16.212.368,1	798	54,4	67,0	23,4	1,1
02	Aquisição de Bens e Serviços	18.738.988,7	29.984	17,2	76,8	3.020.670,6	236	10,1	19,8	16,1	0,1
04	Transferências Correntes	4.694.502,2	1.385	4,3	3,5	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0,0
07	Aquisição de Bens de Capital	15.807.568,3	1.867	14,5	4,8	10.446.405,4	155	35,1	13,0	66,1	0,7
09	Activos Financeiros	101.500,0	2	0,1	0,0	101.500,0	2	0,3	0,2	100,0	8,4
<b>TOTAL DESPESA</b>		<b>108.757.738,6</b>	<b>39.065,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>29.780.944,1</b>	<b>1.191,0</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>27,4</b>	<b>3,0</b>
04	Taxas, Multas e Outras Penalidades	15.102.016,0	1.941	14,3	29,9	11.624.712,6	94	12,1	7,8	77,0	4,8
05	Rendimentos de Propriedade	364.379,6	253	0,3	3,9	364.379,6	253	0,4	21,1	100,0	100,0
06	Transferências Correntes	70.304.204,6	662	66,7	10,2	70.304.204,6	662	73,1	55,3	100,0	100,0
07	Vendas de Bens e Serviços	12.375.419,4	3.587	11,7	55,2	6.675.492,2	165	6,9	13,8	53,9	4,6
10	Transferências de Capital	7.261.129,4	24	6,9	0,4	7.261.129,4	24	7,5	2,0	100,0	100,0
15	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	22.185,2	33	0,0	0,5	0,0	0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL RECEITA</b>		<b>105.429.334,2</b>	<b>6.500</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>96.229.918,2</b>	<b>1.198</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	<b>91,3</b>	<b>18,4</b>



## MAPA II - COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

CARGO	UNIDADE ORGÂNICA	NOME	COMPETÊNCIA AQUISIÇÃO BENS E SERVIÇOS			DESPACHO DELEG./SUBDELEG.
			MONTANTE	PRÓPRIA	DELEG. SUBDELEG.	
Reitor		António Guimarães Rodrigues	199.519,16	X		
			1.000.000,00		X	Despacho n.º 15.508/2005, do MCTES
Vice-Reitores		Manuel José Magalhães Gomes	74.819,68		X	
		Mota	74.819,68		X	Despacho n.º 9556/2005
		Acílio Silva Estanqueiro Rocha	74.819,68		X	
Pró-Reitores		Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro	74.819,68		X	Despacho n.º 9556/2005
		João Luís Marques Pereira Monteiro	74.819,68		X	
Presidentes de Escolas	Escola de Ciências;	Graciete Tavares Dias	49.879,79		X	
	Escola de Economia e Gestão;	Maria Margarida Santos Proença Almeida	49.879,79		X	
	Escola de Engenharia;	António Augusto Magalhães Cunha	49.879,79		X	
	Instituto de Ciências Sociais;	Moisés Adão Lemos Martins	49.879,79		X	
	Instituto de Educação e Psicologia;	Paulo Maria Bastos Silva Dias	49.879,79		X	
	Instituto de Estudos da Criança;	Maria Luísa Garcia Alonso	49.879,79		X	Despacho n.º 16.699/2006
	Instituto de Letras e Ciências Humanas;	Fernando Augusto Machado	49.879,79		X	
	Escola de Direito;	Luís Manuel Couto Gonçalves	49.879,79		X	
	Escola de Ciências da Saúde;	Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão	49.879,79		X	
	Departamento Autónomo de Arquitectura.	Paulo Jorge Sousa Cruz	49.879,79		X	
	Escola Superior de Enfermagem	Beatriz Rodrigues Araújo	49.879,79		X	
	Centro de Biologia	Margarida Paula Pedra Amorim Casal	49.879,79		X	
	Centro de Física	Mikhail Vasilevskiy	49.879,79		X	
	Centro de Inv. em <i>Officina Mathematica</i>	Wolfram Erlhagen	49.879,79		X	
	Centro de Matemática	Luís Filipe Ribeiro Pinto	49.879,79		X	
	Centro de Química	Maria Fernanda Jesus Rego Paiva Proença	49.879,79		X	
	Núcleo de Ciências da Terra	José Bernardo Rodrigues Brilha	49.879,79		X	
	Núcleo de Inv. Geológica, Ordenamento e Val. de Recursos	Carlos Augusto Alves Leal Gomes	49.879,79		X	
	Núcleo de Est. em Adm. e Políticas Públicas	Sílvia Maria Vale Mendes Camões	49.879,79		X	
	Núcleo de Estudos em Gestão	Carlos José Cabral Cardoso	49.879,79		X	
Núcleo de Inv. em Ciência Polít. e Rel. Internacionais	Laura Cristina Ferreira Pereira	49.879,79		X		
Núcleo de Inv. em Econ. Europeia, Int. e Industrial	Maria Cristina Guimarães Almeida Moreira	49.879,79		X		
Núcleo de Inv. em Marketing e Estratégia	Minoo Farhangmehr	49.879,79		X		
Núcleo de Inv. em Microeconomia Aplicada	Anabela Botelho Veloso	49.879,79		X		
Núcleo de Inv. em Políticas Económicas	Francisco José Alves Coelho Veiga	49.879,79		X		
Centro 3 B's	Rui Luís Gonçalves Reis	49.879,79		X		
Centro Algorítmico	Henrique Manuel Dinis Santos	49.879,79		X		
Centro de Ciências e Tec. Têxtil	Fernando Batista Nunes Ferreira	49.879,79		X		
Centro de Ciências e Tecnologias de Computação	Rui Carlos Mendes Oliveira	49.879,79		X		
Centro de Engenharia Civil	Paulo António Alves Pereira	49.879,79		X	Despacho n.º 16.509/2006	
Centro de Engenharia de Sistemas de Produção	Silvio Carmo Silva	49.879,79		X		
Centro de Engenharia Mecânica	Ana Maria Pires Pinto	49.879,79		X		
Centro de Inv. Inter. Compr de Superfícies	António Augusto Sousa Miranda	49.879,79		X		
Centro Interd. em Tecnologias da Produção e Energia	José Carlos Fernandes Teixeira	49.879,79		X		
Instituto de Polímeros e Compósitos	José António Colaço Gomes Covas	49.879,79		X		
Centro de Est. de Comunicação e Sociedade	Manuel Joaquim Silva Pinto	49.879,79		X		
Centro de Inv. em Ciências Sociais	Manuel Carlos Ferreira Silva	49.879,79		X		
Núcleo de Arqueologia	Maria Manuela Reis Martins	49.879,79		X		
Núcleo de Estudos de Antropologia	Manuela Ivone Paredes Pereira Cunha	49.879,79		X		
Núcleo de Estudos de População e Sociedade	Isabel Cristina Guimarães Sanches Sá	49.879,79		X		
Núcleo de Estudos em História	José Viriato Eiras Capela	49.879,79		X		
Núcleo de Investigação de Geografia e Planeamento	Paula Cristina Almeida Remoaldo	49.879,79		X		
Centro de Investigação em Educação	José Augusto Brito Pacheco	49.879,79		X		
Centro de Investigação em Psicologia	Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado	49.879,79		X		
Centro de Estudos da Criança	Ana Maria Tomás Almeida	49.879,79		X		
Centro de Inv. em Form. de Prof. de Educ. da Criança	João Manuel Formosinho Sanches Simões	49.879,79		X		

Euros



CARGO	UNIDADE ORGÂNICA	NOME	COMPETÊNCIA AQUISIÇÃO BENS E SERVIÇOS			DESPACHO DELEG./SUBDELEG.
			MONTANTE	PRÓPRIA	DELEG. SUBDELEG.	
	Centro de Inv. para a Promoção da Literacia e Bem-Estar da Criança	Maria Graça Ferreira Simões Carvalho	49.879,79		X	
	Centro de Estudos Humanísticos	Ana Gabriela Vilela Pereira Macedo	49.879,79		X	
	Centro de Estudos de Direito	Pedro Carlos Silva Bacelar Vasconcelos	49.879,79		X	
	Instituto de Ciências da Vida e da Saúde	Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão	49.879,79		X	
Directores Serviço	Serviços Académicos	Carla Isabel Pereira Lavrador	4.987,98		X	Despacho n.º 16.701/2006
	Direcção de Recursos Humanos	Luis Carlos Ferreira Fernandes	4.987,98		X	Despacho n.º 16.702/2006
	Direcção Financeira e Patrimonial	Fernando Lavrador Ventuzelos	4.987,98		X	Despacho n.º 16.508/2006
	Gabinete de Sistemas de Informação	José Manuel Machado Fernandes	4.987,98		X	Despacho n.º 16.504/2006
	Serviços Técnicos	Maria Helena Arranhado Carrasco Campos	4.987,98		X	Despacho n.º 16.505/2006
	Serviços de Documentação	Elói António dos Santos Cordeiro Rodrigues	4.987,98		X	
Directores	Biblioteca Pública de Braga	Henrique Manuel Barreto Nunes	4.987,98		X	
	Arquivo Distrital de Braga	Maria da Assunção Cardoso Jácome de Vasconcelos e Chaves	4.987,98		X	
Chefes de Divisão	Divisão Académica	Victor Manuel de Sousa Rêgo Duarte Soares	4.987,98		X	Despacho n.º 16.506/2006
	Serviço de Comunicações	Paulo Jorge Valverde Viegas Costa	4.987,98		X	
	Gabinete de Relações Internacionais	Adriana Lago de Carvalho	4.987,98		X	
	Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem	Íris do Carmo da Silva Saraiva	4.987,98		X	
Vice-Presidente de Escola	Escola de Engenharia;	João Álvaro Brandão Soares de Carvalho	49.879,79			X
	Escola de Engenharia;	Alexandre Júlio Teixeira Santos	49.879,79			X
	Instituto de Estudos da Criança;	Paula Cristina Martins	49.879,79			X

## MAPA III - BALANÇO (31/12/2007)

Conta POCE	ACTIVO	Activo Líquido		Conta POCE	FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO	Euros	
		2007	2006			2007	2006
	<b>ACTIVO</b>				<b>FUNDOS PRÓPRIOS:</b>		
	<b>Imobilizações Corpóreas</b>			51	Património	137.439.576,46	116.034.366,45
421	Terrenos e Recursos Naturais	5.554.553,29	5.550.825,15			137.439.576,46	116.034.366,45
422	Edifícios e Outras Construções	34.918.957,64	37.919.498,97	59	Resultados Transitados	-35.665.950,13	-20.053.673,58
423	Equipamento Básico	13.062.619,94	12.128.614,29	88	Resultado Líquido do Exercício	1.751.979,69	5.918.075,13
424	Equipamento de Transporte		6.775,10			-33.913.970,44	-14.135.598,45
425	Ferramentas e Utensílios	2.744,24	19.201,13				
426	Equipamento Administrativo	4.563.851,60	3.748.024,96		<b>Total dos Fundos Próprios</b>	<b>103.525.606,02</b>	<b>101.898.768,00</b>
429	Outras Imobilizações Corpóreas						
		58.102.726,71	59.372.939,60		<b>PASSIVO:</b>		
	<b>Imobilizações em Curso</b>			221			
441/6	Imob. em Curso de Imob. Corp.	29.406.360,03	23.224.480,43	228	<b>Dívidas a terceiros - Curto prazo:</b>		
		29.406.360,03	23.224.480,43	252	Estado e Outros Entes Públicos	158.054,90	115.370,60
				2611	Outros credores		6.061,01
				24		158.054,90	121.431,61
				26			
411	<b>Investimentos Financeiros</b>				Acréscimos e diferimentos:		
	Partes de Capital	2.160.992,15	2.059.492,15	273	Acréscimos de Custos		
		2.160.992,15	2.059.492,15	274	Proveitos diferidos	1.445.983,12	1.080.388,87
						1.445.983,12	1.080.388,87
211	<b>Dívidas de Terceiros - Curto prazo:</b>						
	Clientes, c/c	1.036.211,27	904.274,98				
24	Estado e Outros Entes Públicos	101.808,51	44.876,75				
26	Outros Devedores	60,00	60,00				
		1.138.079,78	949.211,73				
	<b>Depósitos em Instituições Financ. e Caixa:</b>						
12/13/1							
4	Depósito em Instituições Financ.	14.321.485,37	17.494.464,57				
11	Caixa						
		14.321.485,37	17.494.464,57				
	<b>Acréscimos e diferimentos:</b>						
271	Acréscimos de Proveitos						
272	Custos diferidos						
		0,00	0,00				
	<b>Total do Activo</b>	<b>105.129.644,04</b>	<b>103.100.588,48</b>		<b>Total do Passivo</b>	<b>1.604.038,02</b>	<b>1.201.820,48</b>
					<b>Total Fundos Próp. e Passivo</b>	<b>105.129.644,04</b>	<b>103.100.588,48</b>

FONTE: Balanço em 31/12/2007



MAPA IV - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - 2006

Conta POCE	Descrição	Exercício		Var. (07/06)
		2007	2006	
<b>CUSTOS E PERDAS</b>				
62	Fornecimentos e serviços externos	17.474.074,22	17.968.825,52	-2,8%
64	Custos com pessoal	69.043.337,02	64.482.636,54	7,1%
63	Transferências correntes concedidas	4.672.492,65	3.231.489,61	44,6%
66	Amortizações do exercício	11.409.828,26	10.227.590,20	11,6%
65	Outros custos e perdas operacionais	667.857,45	470.769,23	41,9%
	<b>(A)</b>	<b>103.267.589,60</b>	<b>96.381.311,10</b>	<b>7,1%</b>
68	Custos e perdas financeiras	22.922,79	22.301,69	2,8%
	<b>(C)</b>	<b>103.290.512,39</b>	<b>96.403.612,79</b>	<b>7,1%</b>
69	Custos e perdas extraordinários	43.911,41	42.990,49	2,1%
	<b>(E)</b>	<b>103.334.423,80</b>	<b>96.446.603,28</b>	<b>7,1%</b>
88	Resultado líquido do exercício	1.751.979,69	5.918.075,13	-70,4%
	<b>TOTAL</b>	<b>105.086.403,49</b>	<b>102.364.678,41</b>	<b>2,7%</b>

Conta POCE	Descrição	Exercício		Var. (07/06)
		2007	2006	
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>				
71	Vendas e Prestações de Serviços	10.757.850,64	8.421.772,76	27,7%
72	Impostos e taxas	15.017.912,41	12.336.330,97	21,7%
74	Transf. e Subsídios Correntes Obtidos	77.380.634,54	80.067.702,87	-3,4%
76	Outros Prov. e Ganhos Operacionais	282.099,93	66.398,08	324,9%
	<b>(B)</b>	<b>103.438.497,52</b>	<b>100.892.204,68</b>	<b>2,5%</b>
78	Proveitos e ganhos financeiros	364.379,59	272.850,71	33,5%
	<b>(D)</b>	<b>103.802.877,11</b>	<b>101.165.055,39</b>	<b>2,6%</b>
79	Proveitos e ganhos extraordinários	1.283.526,38	1.199.623,02	7,0%
	<b>(F)</b>	<b>105.086.403,49</b>	<b>102.364.678,41</b>	<b>2,7%</b>
	<b>Resultados Operacionais: (B)-(A)=</b>	<b>170.907,92</b>	<b>4.510.893,58</b>	
	<b>Resultados Financeiros: (D-B) - (C-A)=</b>	<b>341.456,80</b>	<b>250.549,02</b>	
	<b>Resultados Correntes: (D)-(C)=</b>	<b>512.364,72</b>	<b>4.761.442,60</b>	
	<b>Resultado Líquido do Exercício: (F)-(E)=</b>	<b>1.751.979,69</b>	<b>5.918.075,13</b>	

MAPA V - DESPESAS ILEGAIS COM ATRIBUIÇÃO DE AJUDAS DE CUSTO POR DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO

Escola	Responsável	Cargo	Valor
Escola Ciências da Saúde	Maria Cecília Lemos Pinto Estrela Leão	Presidente de Escola	3.616,47
Escola de Ciências	Graciete Tavares Dias	Presidente de Escola	16.009,36
Escola de Economia e Gestão	Maria Margarida Santos Proença Almeida	Presidente de Escola	7.941,30
Escola de Engenharia	António Augusto Magalhães Cunha	Presidente de Escola	36.019,10
Instituto de Ciências Sociais	Moisés Adão Lemos Martins	Presidente de Escola	1.148,11
Instituto de Educação e Psicologia	Paulo Maria Bastos Silva Dias	Presidente de Escola	9.082,28
Instituto de Estudos da Criança	Maria Luísa Garcia Alonso	Presidente de Escola	5.374,72
Instituto de Letras e Ciências Humanas	Fernando Augusto Machado	Presidente de Escola	5.370,60
<b>TOTAL</b>			<b>84.561,94</b>



**MAPA VI - CARACTERIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS - PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO**

Tipo procedimento	Base Legal (DL n.º 197/99)	N.º Contratos	%	Valor	Euros
					%
<b>Em função do valor:</b>		<b>211</b>	<b>79,3</b>	<b>3.723.800,77</b>	<b>50,6</b>
<b>Por concurso:</b>		<b>19</b>	<b>7,1</b>	<b>2.946.624,22</b>	<b>40,0</b>
Concurso público	art. 80 n.º 1	15	5,6	2.596.541,15	35,3
Limitado p/ Prévia Qualificação	art. 80 n.º 2		0,0	0,00	0,0
Limitado s/ Apresentação Candidaturas	art. 80 n.º 4	4	1,5	350.083,07	4,8
<b>Consulta Prévia</b>		<b>22</b>	<b>8,3</b>	<b>475.326,92</b>	<b>6,5</b>
Cinco fornecedores	art. 81 n.º 1 a)	5	1,9	210.858,33	2,9
Três fornecedores	art. 81 n.º 1 b)	11	4,1	204.745,10	2,8
Dois fornecedores	art. 81 n.º 1 c)	6	2,3	59.723,49	0,8
	art. 81 n.º 4		0,0	0,00	0,0
<b>Ajuste Directo</b>		<b>170</b>	<b>63,9</b>	<b>301.849,63</b>	<b>4,1</b>
<b>Independentemente do valor</b>		<b>24</b>	<b>9,0</b>	<b>786.286,44</b>	<b>10,7</b>
<b>Ajuste Directo</b>		<b>24</b>	<b>9,0</b>	<b>786.286,44</b>	<b>10,7</b>
	art. 81 n.º 3 b)	4	1,5	31.512,25	0,4
	art. 86 n.º 1 a)	6	2,3	436.673,07	5,9
	art. 86 n.º 1 d)	12	4,5	229.090,48	3,1
	art. 86 n.º 1 f)	1	0,4	35.612,72	0,5
	art. 86 n.º 1 h)	1	0,4	53.397,92	0,7
<b>Ajuste directo (al. a) do n.º 1 do art. 15.º do DL n.º 125/99, de 20/04)</b>		<b>6</b>	<b>2,3</b>	<b>230.139,23</b>	<b>3,1</b>
<b>Contratos de Execução Continuada</b>		<b>25</b>	<b>9,4</b>	<b>2.625.244,02</b>	<b>35,6</b>
<b>TOTAL</b>		<b>266</b>	<b>100,0</b>	<b>7.365.470,46</b>	<b>100,0</b>

**MAPA VII - CONTRATOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA**

Empresa	Contrato	Localização	Ano Celebração	Encargos Anuais
SECURITAS, SA	Vigilância e Segurança das Instalações Definitivas de Guimarães (inclui Escola de Ciências e Escola de Engenharia - Guimarães)	Azurém - Guimarães	1997	298.571,88
PROSEGUR, LDA	Vigilância e Segurança das Instalações Definitivas de Braga	Gualtar - Braga	1993	433.358,28
PROSEGUR, LDA	Vigilância e Segurança da Escola de Engenharia II/ECE	Gualtar - Braga	2005	93.000,60
SECURITAS, SA	Vigilância e Segurança da Escola de Arquitectura	Azurém - Guimarães	2004	58.849,56
PROSEGUR, LDA	IEC, Braga (Edifício dos Congregados)	Braga	2002	58.436,16
PROSEGUR, LDA	Escola de Ciências da Saúde	Azurém - Guimarães	2007	59.532,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.001.748,48</b>



**MAPA VIII - CARACTERIZAÇÃO DAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS - PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO**

Tipo procedimento	Base Legal (DL n.º 59/99)	N.º Contratos	%	Valor	Euros
					%
<b>Em função do valor:</b>		<b>12</b>	<b>85,7</b>	<b>6.062.377,83</b>	<b>99,4</b>
<b>Por concurso:</b>		<b>11</b>	<b>78,6</b>	<b>6.037.483,89</b>	<b>98,9</b>
Concurso Público Internacional	art. 48.º n.º 2 a)	3	21,4	5.107.031,59	83,7
Concurso Público	art. 48.º n.º 2 a)	2	14,3	466.031,95	7,6
Limitado s/ Publicação de Anúncio	art. 48.º n.º 2 b)	6	42,9	464.420,35	7,6
<b>Consulta Prévia</b>			<b>0,0</b>	<b>24.893,94</b>	<b>0,4</b>
Três fornecedores	art. 48.º n.º 2 d)	1	7,1	24.893,94	0,4
<b>Independentemente do valor</b>		<b>2</b>	<b>14,3</b>	<b>39.227,70</b>	<b>0,6</b>
<b>Ajuste Directo</b>		<b>2</b>	<b>14,3</b>	<b>39.227,70</b>	<b>0,6</b>
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>	<b>100,0</b>	<b>6.101.605,53</b>	<b>100,0</b>

**MAPA IX - EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS SELECIONADAS PARA ANÁLISE**

Designação	Empreiteiro	Procedimento	Euros
			Valor (*)
Empreitada de Construção da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho em Braga - Lote 1	Casais, SA / Eusébios & Filhos, SA / FDO - Construções, SA	Concurso Público Internacional	13.383.528,12
Empreitada de Construção do Edifício da Escola de Direito da U.M. em Gualtar - Braga	Construtora San José, SA	Concurso Público Internacional	2.999.691,83
Empreitada de Construção e Acabamentos das Áreas Técnicas e Infra-estruturas Exteriores dos Edifícios da 3.ª Fase da Expansão do Campus de Azurém - Guimarães	Brás de Faria Macedo & Filhos, Lda	Concurso Público	273.582,89
Empreitada de Execução das Infra-Estruturas Eléctricas Exteriores da 3.ª Fase da Expansão do Campus de Azurém - Guimarães	RICOBRA - Construções, Lda	Concurso Público	152.249,08
Empreitada de Remodelação dos Espaços da 1.ª Fase A, afectos ao ICS para o ILCH da UMinho em Braga	MABC - Construções, Lda	Ajuste Directo (art. 136.º n.º 1 a))	129.100,47
Empreitada de Adaptação dos Espaços de Expansão do Departamento de Matemática da Escola de Ciências da UMinho em Gualtar - Braga	FDO - Projectos, Lda / FDO - Construções, SA	Concurso Limitado s/ P.A.	82.372,60
Execução da cobertura do Salão de Jogos da Associação Académica da Universidade do Minho, na Rua D. Pedro V, em Braga	MABC - Construções, Lda	Consulta Prévia a 3	20.537,50
Empreitada de Execução da Rede Viária Exterior de Acesso ao Edifício das Ciências da Educação da UMinho em Gualtar - Braga	Sá Machado & Filhos, SA	Concurso Limitado s/ P.A.	113.500,00
Concurso Público para a execução da empreitada de Construção do Edifício das Ciências da Educação da UMinho em Braga - Erros e Omissões de Projecto	Sá Machado & Filhos, SA	Concurso Público Internacional (Erros e Omissões)	107.251,29
Empreitada de Adaptação dos Espaços de Comportamento Ambiental, Laboratório de Ensino e Sala de Servidores, no Edifício das Ciências da Educação da UMinho em Braga	Sá Machado & Filhos, SA	Concurso Limitado s/ P.A.	46.000,00
Empreitada de Adaptação dos Espaços de Expansão do Departamento de Física da Escola de Ciências da UMinho em Gualtar - Braga;	F.G. Silva, Lda	Concurso Limitado s/ P.A.	62.306,15
Empreitada de Reformulação de Espaços da 1.ª Fase B – Departamento de Química - Campus de Gualtar - Braga, para Instalação de um Laboratório de Espectrómetro de Ressonância Nuclear (RMN);	F.G. Silva, Lda	Concurso Limitado s/ P.A.	41.868,29
Empreitada de Acabamentos no 3.º Piso do Edifício da Rua Nossa Senhora do Leite da UMinho em Braga;	FUSTE - Construção Imobiliária, SA	Concurso Limitado s/ P.A.	45.346,78
Empreitada de acabamentos dos espaços do Instituto de Estudos da Criança - Sala de Drama, Sala de Movimento e Sala de Instrumentos, no Edifício das Ciências da Educação da UM, Braga	FDO - Projectos, Lda	art. 136 n.º 1 a) RJEOP	

(\*) Valor sem IVA



**MAPA X - ENTIDADES PARTICIPADAS - OBJECTO SOCIAL E DATA DE CONSTITUIÇÃO**

Entidade	Tipo	Objecto Social	Constituição
AFTEBI - Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior	APFL	Promoção e cooperação em acções de formação de desenvolvimento regional e sectorial, designadamente a formação especializada de duração adequada destinada à preparação de jovens e pessoal das empresas ao nível da formação tecnológica específica, visando criar especialistas de nível intermédio.	10-11-1997
AVEPARK - Parque de Ciência e Tecnologia, SA	SA	Gestão e exploração de parques de ciência e tecnologia, podendo exercer outras actividades desde que consideradas acessórias ao seu objecto social.	10-05-2004
CCG/ZGDV - Centro de Computação Gráfica	APFL	Promoção da actividade de I&D, o desenvolvimento de produtos e a prestação de serviços no campo da computação gráfica, das tecnologias da informação, comunicação e electrónica e das suas aplicações.	03-11-1993
CVR - Centro de Valorização de Resíduos	APFL	Prestação de serviços técnicos e de I&D na área da prevenção, tratamento e valorização de resíduos.	08-07-2002
IDITE MINHO - Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Minho	APFL	Exercício e apoio de actividades de investigação científica e técnica e de demonstração e desenvolvimento tecnológico e de promoção da Metrologia e da Certificação de produtos, com vista ao fomento de novas tecnologias e sua transferência para a indústria.	30-01-1989
PIEP - Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros	APFL	Potenciar uma cultura e uma prática efectiva de I&D para o sector dos plásticos; evidenciar a capacidade endógena nacional de responder, em tempo útil, a desafios específicos de inovação; fomentar o desenvolvimento de produtos próprios, ou participar em consórcios de desenvolvimento, por parte de empresas nacionais; melhorar a qualidade dos recursos humanos neste domínio, sobretudo ao nível da actividade de I&D aplicada.	13-12-2000
CIENCINVEST - Valorização Económica da Ciência, SA	SA	Valorização económica dos resultados de investigação através, nomeadamente, da criação ou participação em sociedades, da negociação de direitos de propriedade intelectual e de contratos de licenciamento de tecnologia, do desenvolvimento de projectos de demonstração de tecnologias inovadoras, do apoio ao empreendedorismo e do estabelecimento e/ou participação em redes de reflexão estratégica e de prospectiva.	21-10-2005
IEM - Instituto Empresarial do Minho - INCUB. VILA VERDE	APFL	Apoio à investigação aplicada nas áreas da economia e da gestão; contribuir para o aumento da competitividade das empresas; desenvolver formação nas áreas da economia, da gestão e actividades conexas; desenvolvimento da formação profissional em todas as suas vertentes destinadas às diversas actividades económicas; preparação e monitoragem de cursos e seminários; apoio à criação e desenvolvimento de empresas e à prestação de serviços relacionados com essas actividades; desenvolvimento e promoção de estudos; publicações.	10-10-2002
SPINVALOR - Consultoria em Gestão Empresarial e Desenvolvimento Científico, SA	SA	Prestação de serviços no âmbito da promoção e empreendedorismo nomeadamente, apoio ao desenvolvimento de empresas de base tecnológica com origem e ligação ao meio académico. Consultoria nas áreas da gestão empresarial, intermediação tecnológica e mentoriação científica. Prestação de serviços às empresas e a instituições com vista ao desenvolvimento de acções adequadas à implementação de infraestrutura que inclua o apoio nas vertentes científica, tecnológica, empresarial e educacional tendo em vista a inovação tecnológica.	16-03-2005
Associação Parque de Ciência e Tecnologia do Porto	APFL	Promoção, instalação e lançamento de um Parque de Ciência e Tecnologia, através de vários pólos situados, nomeadamente, nas regiões do Porto, Santa Maria da Feira e Vale do Ave (designado abreviadamente como Parque), que contribua para a investigação científica e desenvolvimento tecnológico do País, especialmente das regiões em que se insere.	29-04-1991
ASSOCIAÇÃO SPINPARK - Incubadora de Base Tecnológica	APFL	Incubação de empresas de base tecnológica e a promoção do empreendedorismo.	29-03-2006
CENTITVC- Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes	APFL	A geração de conhecimento e tecnologias, através do exercício de actividades de investigação, desenvolvimento, inovação, demonstração e formação especializada, em colaboração com empresas, organismos e instituições universitárias e não universitárias, nos domínios dos materiais inovadores e das micro e nanotecnologias, com elevado potencial de criação de mais valias para as empresas das áreas têxtil, vestuário, calçado e outras.	16-05-2006
2BPARTNER - Sociedade de Capital de Risco, SA	SA	Realização de investimentos em capital de risco podendo realizar para o efeito todas as operações previstas na lei; gestão de fundos de capital de risco podendo efectuar investimentos em unidades de participação de fundos de capital de risco nos termos permitidos por lei e desenvolvimento de todas as actividades acessórias que se revelem necessárias à prossecução do seu objecto social.	29-09-2007



Entidade	Tipo	Objecto Social	Constituição
TECMINHO - Associação Universidade - Empresa para o Desenvolvimento	APFL	Promoção da actividade de investigação científica orientada para a prestação de serviços no campo da inovação e desenvolvimento de novas tecnologias e à colaboração neste âmbito, com organismos, empresas, instituições e Universidades.	24-07-1990
IDARN - Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte	APFL	Formação profissional, prioritariamente nos campos da reciclagem, da formação de formadores e dos cursos de especialização; a elaboração, o financiamento, a gestão e a divulgação de estudos e projectos de I&D experimental; o apoio técnico às empresas agrícolas e agro-industriais, públicas ou privadas, prioritariamente às que se integram no seu corpo de Associadas; a promoção de iniciativas visando o debate conclusivo sobre experiências e inovações introduzidas no campo da investigação científica e tecnológica; a organização de colóquios, seminários, conferências (...); e a prestação de serviços especializados relacionados com as actividades de apoio técnico e científico.	28-07-1987
ADRAVE - Agência Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, SA	SA	Modernização da base económica, social e cultural do Vale do Ave através da elaboração de estudos e projectos e do desenvolvimento de acções destinadas a contribuir para a introdução de factores de correcção no tecido social e económico da Região, assumindo simultaneamente o papel de agente dinamizador e incentivador de novas tecnologias na Região.	15-09-1998
Fundação Carlos Lloyd Braga	FUNDAÇÃO	Promover a cooperação da Universidade do Minho com pessoas singulares ou colectivas, públicas, privadas ou cooperativas; apoiar actividades de investigação fundamental e aplicada e de formação avançada; promover a difusão dos conhecimentos científicos e tecnológicos; apoiar o funcionamento da prestação de serviços especializados à comunidade por parte da UMinho; e promover actividades de índole cultural.	13-06-1998

**MAPA XI - REPRESENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DAS ENTIDADES PARTICIPADAS**

ENTIDADE	REPRESENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS	
	CARGO	NOME
AFTEBI - Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior	Secretário da Assembleia Geral	Fernando Nunes Pereira
AVEPARK - Parque de Ciência e Tecnologia, SA	Administrador	Manuel José Magalhães Gomes Mota
CCG/ZGDV - Centro de Computação Gráfica	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Manuel José Magalhães Gomes Mota
	Presidente do Conselho de Administração	Luís Alfredo Martins do Amaral
	Administrador	José de Araújo Mendes
CVR - Centro de Valorização de Resíduos	Vogal do Conselho Fiscal	Maria Margarida dos Santos Proença
	Presidente Conselho de Administração	Fernando António Portela de Sousa Castro
	2.º Secretário da Mesa Assembleia Geral	Domingas Rosário Veríssimo Tavares de Oliveira
IDITE MINHO - Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Minho	Relator do Conselho Fiscal	Said Jalahi
	Presidente do Conselho Fiscal	Manuel José Magalhães Gomes Mota
	Vogal da Direcção	António Sérgio Duarte Pouzada
PIEP - Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros	Vogal da Direcção	António Augusto Sousa Miranda
	Vice-Presidente do Conselho de Administração	António Augusto Magalhães da Cunha
CIENCINVEST - Valorização Económica da Ciência, SA	Vogal do Conselho de Administração	Manuel José Magalhães Gomes Mota
IEM - Instituto Empresarial do Minho - INCUB. VILA VERDE	Vogal da Direcção	Manuel José Magalhães Gomes Mota
SPINVALOR - Consultoria em Gestão Empresarial e Desenvolvimento Científico, SA	Presidente do Conselho de Administração	Manuel José Magalhães Gomes Mota
	Vogal do Conselho de Administração	José António Colaço Gomes Covas
	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Jaime Carlos Luzia Ferreira da Silva
Associação Parque de Ciência e Tecnologia do Porto	Vogal da Direcção	Manuel José Magalhães Gomes Mota
ASSOCIAÇÃO SPINPARK - Incubadora de Base Tecnológica	Presidente do Conselho de Administração	Manuel José Magalhães Gomes Mota
CENTITVC- Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Manuel José Magalhães Gomes Mota
	1.º Secretário da Mesa da Assembleia Geral	Ana Maria Moreira Ferreira da Rocha
2BPARTNER - Sociedade de Capital de Risco, SA	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Manuel José Magalhães Gomes Mota





ENTIDADE	REPRESENTAÇÃO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS	
	CARGO	NOME
TECMINHO - Associação Universidade - Empresa para o Desenvolvimento	1.º Secretário Mesa da Assembleia Geral	Luís Manuel Couto Gonçalves
	Presidente da Direcção	Manuel José Magalhães Gomes Mota
	Vice-Presidente da Direcção	Jaime Carlos Luzia Ferreira da Silva
	Vogal da Direcção	João Fernando Alves Ferreira
	Presidente do Conselho Fiscal	Margarida Proença
IDARN - Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte	Relator do Conselho Fiscal	Fernando Lavrador Ventuzelos
	Vogal do Conselho Fiscal	José A. C. Teixeira
	2.º Secretário da Mesa Assembleia Geral	Xavier Malcata
ADRAVE - Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, SA	Administrador	João Álvaro Brandão Soares Carvalho
Fundação Carlos Lloyd Braga	Todos os órgãos são compostos maioritariamente por representantes da UMinho	
		Vários

**MAPA XII - DIVERGÊNCIAS NA CONTABILIZAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES**

Entidade	Balanço	Participação (*)		Divergência
		Valor	%	
		Euros		
AFTEBI - Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior	16.250,00	18.000,00	6,46	1.750,00
AVEPARK - Parque de Ciência e Tecnologia, SA	75.000,00	75.000,00	11,31	0,00
CCG/ZGDV - Centro de Computação Gráfica	693.856,79	687.356,80	40,98	-6.499,99
CVR - Centro de Valorização de Resíduos	432.000,00	477.000,00	64,20	45.000,00
IDITE MINHO - Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Minho	12.366,20	105.527,00	25,44	93.160,80
PIEP - Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros	574.519,16	580.000,00	34,00	5.480,84
CIENCINVEST - Valorização Económica da Ciência, SA	75.000,00	250.000,00	10,00	175.000,00
IEM - Instituto Empresarial do Minho - INCUB. VILA VERDE	45.000,00	45.000,00	11,57	0,00
SPINVALOR - Consultoria em Gestão Empresarial e Desenvolvimento Científico, SA	55.500,00	92.500,00	46,25	37.000,00
Associação Parque de Ciência e Tecnologia do Porto	60.000,00	9.975,96	3,57	-50.024,04
ASSOCIAÇÃO SPINPARK - Incubadora de Base Tecnológica	20.000,00	40.000,00	33,33	20.000,00
CENTITVC- Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes	100.000,00	100.000,00	20,00	0,00
2BPARTNER - Sociedade de Capital de Risco, SA	1.500,00	1.500,00	0,20	0,00
TECMINHO - Associação Universidade - Empresa para o Desenvolvimento	0,00	22.493,99	56,30	22.493,99
IDARN - Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte	0,00	1.000,00	0,06	1.000,00
ADRAVE - Agência Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, SA	0,00	7.485,00	1,91	7.485,00
Fundação Carlos Lloyd Braga	0,00	249.398,95	100,00	249.398,95
<b>TOTAL</b>	<b>2.160.992,15</b>	<b>2.762.237,70</b>		<b>714.293,61</b>

(\*) O valor da participação corresponde ao contabilizado pelas entidades participadas



## MAPA XIII - REALIZAÇÃO DE CAPITAL - BENS EM ESPÉCIE

Euros					
Entidade	Localização	Finalidade / Afectação	Data Cedência	Gratuito / Oneroso	Valor
CCG/ZGDV - Centro de Computação Gráfica	Campus de Azurém	Cedência do direito de superfície de terreno para construção do Edifício-Sede do CCG	25-Nov-04	Direito de superfície constituído pelo prazo de 50 anos, pelo preço indicado em 'Valor', pago através da entrega de Unidades de Participação de valor igual a esse montante	294.619,57
CVR - Centro de Valorização de Resíduos	Campus de Azurém	Cedência de direito de superfície sobre uma parcela de terreno para construção com uma área de 1000m <sup>2</sup> , pelo prazo de 50 anos, para a construção do Centro de Transferência de Tecnologia do CVR	25-Out-04	Direito de superfície constituído pelo prazo de 50 anos, pelo preço indicado em 'Valor', pago através da entrega de 420 Unidades de Participação com o valor nominal de 500€	210.000,00
PIEP - Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros	Campus de Azurém	Cedência do direito de superfície de terreno para construção de Edifício	25-Nov-04	Direito de superfície, pelo preço indicado em 'Valor', pago através da entrega de Unidades de Participação de valor igual a esse montante	375.000,00
					<b>879.619,57</b>



*Handwritten signature*

MAPA XIV - BALANÇOS - ENTIDADES PARTICIPADAS

Euros

Entidade	Ano	Activo Líquido							Capital Próprio							Passivo				
		Imobiliz.	Existênc.	Dívidas de Terceiros	Disponib.	Acrêsc. Prov. / C. Diferidos	Total	%	Capital Social (*)	Acções Próprias (**)	Reser.	Res. Transitad.	Res. Líquido	Total	%	Dívidas a Terceiros m/ Prazo	Dívidas a Terceiros c/ Prazo	Acrêsc. Custos e Prov. Difer.	Total	%
AFTEBI - Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior	2005	101.710	0	801.520	135.439	0	1.038.669	2,1	278.500	0	0	-36.752	-18.992	222.756	1,4	0	625.752	190.162	815.913	2,4
	2006	61.190	0	698.030	588.488	0	1.347.707	2,3	278.500	0	0	-55.746	-12.416	210.339	1,3	0	987.504	149.864	1.137.368	2,7
	2007	30.133	0	3.090.050	150.497	0	3.270.680	4,6	278.500	0	0	-65.956	-7.754	204.791	1,3	0	2.343.841	722.048	3.065.889	5,5
	Var. (%)	-70,4	0,0	285,5	11,1	0,0	214,9	0,0	0,0	0,0	0,0	-79,5	-5,2	-8,1	0,0	0,0	274,6	279,7	275,8	
AVEPARK - Parque de Ciência e Tecnologia, SA	2005	5.720.660	0	48.254	2.345	1.695	5.772.953	11,6	500.000	0	0	-75.659	-112.721	311.620	1,9	1.000.000	742.712	3.718.621	5.461.333	16,3
	2006	9.239.516	0	147.435	175.304	1.939	9.564.195	16,4	500.000	0	0	-188.379	-190.512	121.109	0,7	3.000.000	2.667.004	3.776.082	9.443.086	22,6
	2007	10.721.373	0	2.430.318	5.224	23.622	13.180.538	18,4	662.837	0	0	-378.891	3.737	287.683	1,8	4.343.750	1.519.528	7.029.577	12.892.855	23,2
	Var. (%)	87,4	0,0	4936,5	122,8	1294,1	128,3		32,6	0,0	0,0	-400,8	103,3	-7,7		334,4	104,6	89,0	136,1	
CCG/ZGDV - Centro de Computação Gráfica	2005	1.406.879	0	571.870	6.662	437.235	2.422.646	4,9	1.435.582	19,453	42.592	5.675	266	1.503.568	9,2	189.609	700.675	28.793	919.077	2,7
	2006	1.478.480	0	626.779	23.680	361.930	2.490.869	4,3	1.440.582	19,453	42.593	5.941	6.897	1.515.466	9,2	172.405	775.102	27.896	975.403	2,3
	2007	3.081.188	0	1.327.659	71.676	337.226	4.817.748	6,7	1.677.099	28,436	49.488	-221.074	36.324	1.570.273	9,8	1.273.591	1.706.133	267.751	3.247.475	5,8
	Var. (%)	119,0	0,0	132,2	975,9	-22,9	98,9		16,8	46,2	16,2	-3995,6	13555,5	4,4		571,7	143,5	829,9	253,3	
CVR - Centro de Valorização de Resíduos	2005	358.476	0	123.260	160.499	151.072	793.307	1,6	584.000	0	15.243	0	74.360	673.603	4,1	0	103.604	16.100	119.705	0,4
	2006	1.179.986	0	1.609.085	36.539	597	2.828.207	4,8	644.000	0	89.603	0	72.348	805.950	4,9	28.714	568.803	1.422.740	2.020.256	4,8
	2007	1.734.100	0	695.041	132.238	283	2.561.682	3,6	743.000	0	161.950	0	64.819	969.769	6,1	0	1.378.434	213.458	1.591.893	2,9
	Var. (%)	383,7	0,0	463,9	-17,6	-99,8	222,9		27,2	0,0	962,5	0,0	-12,8	44,0		0,0	1230,5	1225,8	1229,9	
IDITE MINHO - Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Minho	2005	1.239.072	9.629	2.862.724	457.115	752	4.569.291	9,1	414.705	0	172.028	-587.258	143.462	142.937	0,9	0	3.452.667	973.687	4.426.354	13,2
	2006	1.209.632	8.191	3.412.586	59.676	3.935	4.694.020	8,0	414.705	0	172.028	-458.323	10.558	138.967	0,8	0	3.539.130	1.015.923	4.555.053	10,9
	2007	1.152.976	6.292	3.040.747	74.007	753	4.274.774	6,0	414.705	0	172.028	-560.582	15.086	41.236	0,3	0	3.508.836	724.703	4.233.539	7,6
	Var. (%)	-6,9	-34,7	6,2	-83,8	0,1	-6,4		0,0	0,0	0,0	4,5	-89,5	-71,2		0,0	1,6	-25,6	-4,4	
PIEP - Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros	2005	649.545	0	782.301	566.349	4.567.448	6.565.642	13,1	1.495.000	0	75	12.107	9.196	1.516.377	9,3	0	115.385	4.933.879	5.049.265	15,0
	2006	2.246.801	0	5.536.408	1.581.951	0	9.365.161	16,0	1.662.500	0	75	21.303	8.509	1.692.386	10,2	2.000.000	1.168.357	4.504.418	7.672.775	18,3
	2007	4.768.196	0	3.518.057	814.020	0	9.100.273	12,7	1.715.000	0	75	29.811	8.034	1.752.920	11,0	2.000.000	982.056	4.365.297	7.347.353	13,2
	Var. (%)	634,1	0,0	349,7	43,7	-100,0	38,6		14,7	0,0	0,0	146,2	-12,6	15,6		0,0	751,1	-11,5	45,5	
CIENINVEST - Valorização Económica da Ciência, SA	2005	8.358	0	1.675.564	825.799	0	2.509.721	5,0	2.500.000	0	0	0	-3.388	2.496.612	15,2	0	13.108	0	13.108	0,0
	2006	4.179	0	1.762.342	673.780	1.899	2.442.200	4,2	2.500.000	0	0	-3.388	-66.077	2.430.535	14,7	0	4.070	7.595	11.665	0,0
	2007	121.875	0	1.796.486	435.116	2.198	2.355.675	3,3	2.500.000	0	0	-69.465	-92.423	2.338.112	14,6	0	9.538	8.025	17.563	0,0
	Var. (%)	1358,2	0,0	7,2	-47,3	0,0	-6,1		0,0	0,0	0,0	-2628,2	-8,3		0,0	-27,2		34,0		
IEM - Instituto Empresarial do Minho - INCUB. VILA VERDE	2005	259.000	0	2.150.685	70	85	2.409.840	4,8	374.000	0	121.163	-631	-55.184	439.348	2,7	0	291.884	1.678.608	1.970.492	5,9
	2006	249.224	503.472	1.492.598	5.477	84	2.250.855	3,9	389.000	0	121.163	-38.148	815	472.829	2,9	0	157.511	1.620.515	1.778.026	4,2
	2007	2.033.947	0	574.621	50.571	85	2.659.225	3,7	389.000	0	121.163	-119.871	-74.485	315.807	2,0	141.000	688.040	1.514.378	2.343.418	4,2
	Var. (%)	685,3	0,0	-73,3	72051,9	0,0	10,3		4,0	0,0	0,0	-18892,5	-35,0	-28,1		0,0	135,7	-9,8	18,9	
SPINVALOR - Consultoria em Gestão Empresarial e Desenvolvimento Científico, SA	2005	6.126	0	144.567	29.922	64	180.679	0,4	200.000	0	0	0	-35.555	164.445	1,0	0	9.628	6.606	16.234	0,0
	2006	5.908	0	160.693	24.426	18	191.045	0,3	200.000	0	0	-35.555	-53.097	111.348	0,7	0	19.921	59.777	79.698	0,2
	2007	3.723	0	79.750	20.845	105	104.423	0,1	200.000	0	0	-88.652	-11.317	100.031	0,6	0	1.400	2.992	4.393	0,0
	Var. (%)	-39,2	0,0	-44,8	-30,3	63,1	-42,2		0,0	0,0	0,0	0,0	-33,2	-39,2		0,0	-85,5	-54,7	-72,9	
Associação Parque de Ciência e Tecnologia do Porto (APCTP)	2005	5.742.670	0	9.885.608	1.249.102	6.421	16.883.801	33,8	279.327	0	10.913.946	-2.539.169	-501.035	8.153.069	49,8	2.831.011	803.683	5.096.038	8.730.732	26,0
	2006	6.001.225	0	8.956.151	660.762	10.522	15.628.661	26,8	279.327	0	10.913.946	-3.040.204	-503.826	7.649.242	46,3	1.978.600	946.883	5.053.935	7.979.418	19,1
	2007	8.632.947	0	3.875.700	4.400.086	30.880	16.939.613	23,7	279.327	0	10.913.946	-3.544.030	-523.950	7.125.293	44,6	1.303.501	3.667.329	4.843.491	9.814.321	17,7
	Var. (%)	50,3	0,0	-60,8	252,3	380,9	0,3		0,0	0,0	0,0	-39,6	-4,6	-12,6		-54,0	356,3	-5,0	12,4	
ASSOCIAÇÃO SPINPARK - Incubadora de Base Tecnológica	2005	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
	2006	716.736	0	231.294	27.205	1.000	976.236	1,7	120.000	0	0	0	-15.526	104.474	0,6	0	868.668	3.094	871.762	2,1
	2007	2.467.717	0	1.701.502	42.246	1.000	4.212.465	5,9	120.000	0	0	-15.526	-130.923	-26.449	-0,2	0	1.891.254	2.347.660	4.238.915	10,1
	Var. (%)	244,3	0,0	635,6	55,3	0,0	331,5		0,0	0,0	0,0	0,0	743,2	-125,3		0,0	117,7	75783,7	386,2	
CENTITVC - Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes	2005	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
	2006	45.448	0	351.558	100.703	12.297	510.007	0,9	500.000	0	0	0	-19.324	480.676	2,9	0	23.203	6.127	29.331	0,1
	2007	1.073.871	0	463.107	3.809	1.561	1.542.347	2,2	500.000	0	0	-19.324	-116.114	364.562	2,3	0	729.106	448.679	1.177.785	2,1
	Var. (%)	2262,8	0,0	31,7	-96,2	-87,3	202,4		0,0	0,0	0,0	0,0	-500,9	-24,2		0,0	3042,2	7222,4	3915,5	
2BPARTNER - Sociedade de Capital de Risco, SA	2005	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
	2006	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
	Var. (%)	0	0,0	0	0,0															
TECMINHO - Associação Universidade - Empresa para o Desenvolvimento	2005	471.044	0	495.372	153.459	123.201	1.243.077	2,5	39.952	0	36.811	-26.966	22.900	72.697	0,4	42.660	647.051	480.669	1.170.380	3,5
	2006	359.312	0	368.683	132.570															



*Amor Amor*

Entidade	Ano	Activo Líquido							Capital Próprio						Passivo					
		Imobiliz.	Existênc.	Dívidas de Terceiros	Disponib.	Acrcs. Prov. / C. Diferidos	Total	%	Capital Social (*)	Acções Próprias (**)	Reser.	Res. Transitad.	Res. Líquido	Total	%	Dívidas a Terceiros m/ Prazo	Dívidas a Terceiros c/ Prazo	Acrcs. Custos e Prov. Difer	Total	%
	Var. (%)	-12,0	0,0	2,3	4,8	-29,0	-12,0		-0,6	0,0	0,0	-7,3	230,5	-47,9		0,0	-22,4	-12,6	-14,8	
ADRAVE - Agência Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, SA	2005	186.261	28.057	141.848	132.493	873.624	1.362.283	2,7	392.214	0	0	-165.864	7.237	233.586	1,4	0	1.092.881	35.816	1.128.696	3,4
	2006	157.166	27.939	111.908	59.411	560.969	917.393	1,6	392.214	0	0	-158.628	4.889	238.475	1,4	0	625.777	53.141	678.919	1,6
	2007	145.380	27.900	120.973	25.367	648.414	968.034	1,4	392.214	0	0	-153.739	1.604	240.079	1,5	0	653.887	74.069	727.956	1,3
	Var. (%)	-21,9	-0,6	-14,7	-80,9	-25,8	-28,9		0,0	0,0	0,0	-7,3	-77,8	2,8		-40,2	106,8	-35,5	-27,5	
Fundação Carlos Lloyd Braga	2005	33.767	0	0	711.690	0	745.457	1,5	866.614	0	0	-118.012	-6.343	742.260	4,5	0	1.415	1.782	3.197	0,0
	2006	28.888	0	0	691.796	8.820	729.504	1,2	866.614	0	0	-124.355	-14.905	727.355	4,4	0	340	1.809	2.149	0,0
	2007	15.330	0	0	695.648	13.722	724.700	1,0	866.614	0	0	-139.260	-4.835	722.520	4,5	0	344	1.836	2.180	0,0
	Var. (%)	-54,6	0,0	0,0	-2,3		-2,8		0,0	0,0	0,0	-18,0	23,8	-2,7		0,0	-75,7	3,0	-31,8	
<b>TOTAIS (17)</b>	2005	19.053.455	37.686	19.930.912	4.493.782	6.428.217	49.944.062	100,0	9.520.894	19.453	11.301.857	-3.910.958	-548.399	16.382.847	100,0	4.063.280	9.444.454	20.053.469	33.561.203	100,0
	2006	25.674.938	539.603	25.669.171	4.920.331	1.581.270	58.385.311	100,0	10.387.394	19.453	11.376.217	-4.530.578	-714.747	16.537.740	100,0	7.192.707	13.896.157	20.758.707	41.847.571	100,0
	2007	38.848.069	34.192	24.277.660	7.086.049	1.251.039	71.497.010	100,0	10.938.248	28.436	11.463.196	-5.762.469	-698.261	15.979.151	100,0	9.061.842	20.534.310	25.921.707	55.517.859	100,0
	Var. %	103,9	-9,3	21,8	57,7	-80,5	43,2		14,9	46,2	1,4	-47,1	-27,3	-2,5		123,0	117,4	29,3	65,4	

## MAPA XV - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - ENTIDADES PARTICIPADAS

Entidade	Ano	Proveitos e Ganhos				Custos e Perdas				Resultados			
		Vendas + Prestações Serviços	Subsídios Exploração	O. Proveitos	Total	Custos c/ Pessoal	Fom. Serv. Externos	O. Custos	Total	Operac.	Financ.	Corrent.	Líquidos
AFTEBI - Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior	2005	0	1.672.119	18.297	1.690.416	34.794	1.117.417	557.196	1.709.407	-17.534	-1.457	-18.991	-18.992
	2006	0	2.733.055	66.501	2.799.556	49.256	1.903.906	858.809	2.811.972	-39.341	-2.855	-42.197	-12.416
	2007	0	5.525.919	94.368	5.620.287	174.794	3.530.385	1.922.862	5.628.041	-31.149	-1.474	-32.623	-7.754
	Var. (%)	0,0	230,5	415,8	232,5	402,4	215,9	245,1	229,2	-77,7	-1,1	-71,8	59,2
AVEPARK - Parque de Ciência e Tecnologia, SA	2005	6.023	0	1	6.024	67.917	27.020	23.809	118.746	-108.630	-3.041	-111.671	-112.721
	2006	7.216	62.627	1.812	71.656	80.155	66.578	115.434	262.167	-103.113	-87.942	-191.055	-190.512
	2007	4.071	100.911	547.558	652.540	95.968	137.937	414.899	648.803	-224.570	-244.421	-468.992	3.737
	Var. (%)	-32,4		81724938,8	10732,2	41,3	410,5	1642,6	446,4	-106,7	-7.938,3	-320,0	103,3
CCG/ZGDV - Centro de Computação Gráfica	2005	269.205	180.958	457.906	908.069	379.748	358.910	168.645	907.303	116.510	-36.042	80.468	266
	2006	539.909	122.188	15.686	677.784	332.548	211.903	126.437	670.887	90.644	-22.933	67.710	6.897
	2007	1.112.903	422.639	22.771	1.558.313	325.538	444.867	751.584	1.521.989	718.338	-37.804	680.534	36.324
	Var. (%)	313,4	133,6	-95,0	71,6	-14,3	23,9	345,7	67,7	516,5	-4,9	745,7	13.555,5
CVR - Centro de Valorização de Resíduos	2005	280.841	105.167	46.308	432.316	113.958	154.624	89.374	357.956	69.762	918	70.680	74.360
	2006	352.522	1.607	228.276	582.405	158.689	168.300	183.069	510.057	11.850	3.519	15.369	72.348
	2007	496.352	116.658	218.432	831.443	180.215	247.943	338.466	766.624	-62.073	-6.792	-68.865	64.819
	Var. (%)	76,7	10,9	371,7	92,3	58,1	60,4	278,7	114,2	-189,0	-840,2	-197,4	-12,8
IDITE MINHO - Instituto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica do Minho	2005	908.057	755.063	278.806	1.941.927	250.914	1.137.705	409.846	1.798.465	106.013	-117.939	-11.926	143.462
	2006	1.004.592	488.537	340.904	1.834.033	247.739	1.106.471	469.265	1.823.475	-61.862	-151.313	213.176	10.558
	2007	549.317	130.117	234.535	913.969	261.264	167.580	470.040	898.883	74.483	-209.426	134.943	15.086
	Var. (%)	-39,5	-82,8	-15,9	-52,9	4,1	-85,3	14,7	-50,0	-29,7	-77,6	1.231,5	-89,5
PIEP - Pólo de Inovação em Engenharia de Polímeros	2005	229.753	239.960	102.746	572.458	283.361	100.983	178.919	563.262	-44.439	8.186	-36.253	9.196
	2006	759.915	209.983	284.932	1.254.830	353.521	400.014	492.786	1.246.321	-244.432	-2.011	-246.443	8.509
	2007	717.040	118.942	592.180	1.428.162	373.632	164.745	881.752	1.420.128	-344.505	-98.525	-443.030	8.034
	Var. (%)	212,1	-50,4	476,4	149,5	31,9	63,1	392,8	152,1	-675,2	-1.303,6	-1.122,0	-12,6
CIENCINVEST - Valorização Económica da Ciência, SA	2005	0	0	999	999	0	148	4.238	4.387	-4.387	999	-3.388	-3.388
	2006	0	0	20.584	20.584	32.903	38.833	14.925	86.661	-75.944	20.467	-55.477	-66.077
	2007	20.000	0	21.746	41.746	51.434	62.755	19.981	134.170	-98.368	18.911	-79.458	-92.423
	Var. (%)		0,0	2076,9	4079,0		42187,4	371,5	2958,6	-2.142,5	1.793,6	-2.245,5	-2.628,2
IEM - Instituto Empresarial do Minho - INCUB. VILA VERDE	2005	0	79.499	0	79.499	103.763	8.229	22.692	134.683	-52.131	-2.853	-54.984	-55.184
	2006	0	0	295.624	295.624	134.935	1.957	157.917	294.809	-101.327	-5.371	-106.698	815
	2007	0	0	267.041	267.041	123.196	4.283	214.047	341.526	-203.538	-7.755	-211.293	-74.485



Euros

Entidade	Ano	Proveitos e Ganhos				Custos e Perdas				Resultados			
		Vendas + Prestações Serviços	Subsídios Exploração	O. Proveitos	Total	Custos c/ Pessoal	Fom. Serv. Externos	O. Custos	Total	Operac.	Financ.	Corrent.	Líquidos
	Var. (%)	0,0	-100,0		235,9	18,7	-48,0	843,3	153,6	-290,4	-171,8	-284,3	-35,0
SPINVALOR - Consultoria em Gestão Empresarial e Desenvolvimento Científico, SA	2005	12.977	45	0	13.022	40.312	5.851	2.415	48.577	-35.030	-22	-35.052	-35.555
	2006	32.397	26.780	807	59.984	84.831	23.242	5.008	113.081	-53.157	-205	-53.362	-53.097
	2007	7.366	48.774	2.520	58.660	42.809	21.151	6.017	69.977	-13.654	-159	-13.813	-11.317
	Var. (%)	-43,2	108382,1		350,5	6,2	261,5	149,2	44,1	61,0	-614,8	60,6	68,2
Associação Parque de Ciência e Tecnologia do Porto	2005	0	0	120.431	120.431	277.646	110.564	233.256	621.466	-404.612	-160.887	-565.499	-501.035
	2006	10.800	0	67.099	77.899	98.057	199.936	283.732	581.726	-324.365	-209.957	-534.322	-503.826
	2007	1.800	0	278.643	280.443	92.407	158.390	553.596	804.393	-244.889	-389.935	-634.824	-523.950
	Var. (%)		0,0	131,4	132,9	-66,7	43,3	137,3	29,4	39,5	-142,4	-12,3	-4,6
ASSOCIAÇÃO SPINPARK - Incubadora de Base Tecnológica	2005	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2006	6.900	3.000	6.903	16.803	9.555	14.393	8.382	32.330	-10.702	-4.820	-15.522	-15.526
	2007	0	0	60.858	60.858	67.069	5.704	119.009	191.781	-60.415	-78.169	-138.584	-130.923
	Var. (%)	-100,0	-100,0	781,6	0,0	601,9	-60,4	1319,9	0,0	-464,5	-1.521,8	-792,8	-743,2
CENTITVC- Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes	2005	0	0	11.338	11.338	5.985	1.493	23.184	30.662	-30.401	-262	-30.662	-19.324
	2006	0	0	115.175	115.175	68.464	7.071	155.754	231.289	-229.116	4.172	-224.944	-116.114
	2007	0	0,0	915,8	915,8	1044,0	373,5	571,8	654,3	-653,7	1695,3	-633,6	-500,9
	Var. (%)												
2BPARTNER - Sociedade de Capital de Risco, SA	2005	873.128	892.403	137.200	1.902.731	447.861	851.208	580.763	1.879.831	-82.522	-6.325	-88.847	22.900
	2006	898.041	923.713	131.750	1.953.504	543.383	882.539	515.780	1.941.702	-80.562	-4.167	-84.729	11.802
	2007	1.340.410	933.054	109.463	2.382.927	617.686	1.139.030	587.015	2.343.731	-30.697	-4.884	-35.582	39.196
	Var. (%)	53,5	4,6	-20,2	25,2	37,9	33,8	1,1	24,7	62,8	22,8	60,0	71,2
IDARN - Instituto para o Desenvolvimento Agrário da Região Norte	2005	94.456	277.134	252.470	624.061	302.573	199.764	194.326	696.662	-222.337	-21.167	-243.504	-72.602
	2006	44.359	307.430	310.827	662.616	197.963	158.906	260.628	617.496	-108.809	-3.002	-111.811	45.120
	2007	81.509	210.848	307.067	599.424	200.454	116.882	187.348	504.683	-146.838	16.631	-130.207	94.740
	Var. (%)	-13,7	-23,9	21,6	-3,9	-33,8	-41,5	-3,6	-27,6	34,0	178,6	46,5	230,5
ADRAVE - Agência Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, SA	2005	177.994	1.410.506	28.566	1.617.066	210.064	969.112	430.653	1.609.829	24.458	-10.608	13.850	7.237
	2006	201.192	1.278.245	4.257	1.483.694	189.490	840.496	448.819	1.478.806	35.057	-12.460	22.597	4.889
	2007	213.395	806.750	14.939	1.035.084	192.147	544.870	296.463	1.033.480	15.449	-13.340	2.110	1.604
	Var. (%)	19,9	-42,8	-47,7	-36,0	-8,5	-43,8	-31,2	-35,8	-36,8	-25,8	-84,8	-77,8
Fundação Carlos Lloyd Braga	2005	0	13.500	20.840	34.340	6.796	12.987	20.899	40.683	-27.151	20.808	-6.343	-6.343
	2006	0	95.300	20.043	115.343	13.893	94.884	21.471	130.248	-34.948	20.043	-14.905	-14.905
	2007	0	97.400	27.584	124.984	13.812	101.741	14.265	129.819	-32.348	27.545	-4.803	-4.835
	Var. (%)	0,0	621,5	32,4	264,0	103,2	683,4	-31,7	219,1	-19,1	32,4	24,3	23,8
<b>TOTAIS (17)</b>	2005	2.852.434	5.626.354	1.464.570	9.943.359	2.519.706	5.054.523	2.917.030	10.491.258	-682.029	-329.429	-1.011.458	-548.399
	2006	3.857.843	6.252.466	1.807.344	11.917.653	2.532.903	6.113.852	3.985.645	12.632.400	-1.131.413	-463.270	-1.168.332	-714.747
	2007	4.544.164	8.512.012	2.914.881	15.971.056	2.880.886	6.855.334	6.933.098	16.669.317	-913.891	-1.025.424	-1.669.430	-698.261
	Var. (%)	59,3	51,3	99,0	60,6	14,3	35,6	137,7	58,9	-34,0	-211,3	-65,1	-27,3



# Tribunal de Contas

## FICHA DE EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS

(DL n.º 66/96, de 31 de Maio, na redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e Lei n.º 3-B/2000 de 4 de Abril)

Departamento de Auditoria V

Proc.º n.º 36/08 - AUDIT

Relatório n.º 25/09

Entidade fiscalizada: **UNIVERSIDADE DO MINHO**

Entidade devedora: **UNIVERSIDADE DO MINHO**

Regime Jurídico: **AAF**

Unidade: Euro

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO			VALOR (€)
	Custo Standard a)	Unidade Tempo	Receita Própria/lucros	
Acções fora da área da residência oficial	119,99 €	174		20.878,26€
Acções na área da residência oficial	88,29 €	220		19.423,80€
1% s/Receitas Próprias .....			27.955.962,00€	
1% s/Lucros.....				
<b>Emolumentos calculados</b>				<b>40.302,06€</b>
<b>Emolumentos Limite máximo (VR)</b>				<b>17.164,00€</b>
<b>Emolumentos a pagar .....</b>				<b>17.164,00€</b>

a) Cfr. Resolução n.º 4/98-2.ª secção

A AUDITORA COORDENADORA

(Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria)